

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**

O **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.** torna público que realizará nos termos da Lei n. 13.303/2016 e de seu Regulamento de Licitações e Contratos<sup>1</sup>, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PROCESSAMENTO DE CONFECCÃO, PERSONALIZAÇÃO, MAGNETIZAÇÃO, ENCADERNAÇÃO E FORNECIMENTO DE TALÕES DE CHEQUES PARA MÁQUINAS DISPENSADORAS, EM CONFORMIDADE COM OS MODELOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE DOCUMENTO E DEMAIS ADENDOS, VISANDO ATENDER A CLIENTELA DE TODA A REDE DE AGÊNCIAS DO BANPARÁ (ADENDO III), OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.**

A sessão pública ocorrerá na seguinte data, horário e local:

**DATA: 20/06/2023**

**HORÁRIO: 10h** (Horário de Brasília)

**SISTEMA DE LICITAÇÕES:** [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

**UASG: 925803**

O edital da licitação estará disponível a partir de **29/05/2023**, podendo ser obtido: (i) Gratuitamente no site do BANPARÁ ([www.banpara.b.br](http://www.banpara.b.br)) e sites [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br); ou, (ii) Na sede do BANPARÁ (Av. Presidente Vargas, n. 251, Ed. BANPARÁ – 1º andar, Comércio, Belém/PA) mediante depósito identificado do valor de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por folha (Conta Corrente nº 800.002-6, Agência nº 0011 do BANPARÁ), não reembolsável, relativos aos custos de reprodução.

**Belém - Pará, 29 de maio de 2023.**

**Fernanda Raia  
Pregoeira**

<sup>1</sup> <https://www.banpara.b.br/PortallImagens/pihf3mnh/regulamento-de-licita%C3%A7%C3%B5es-e-contratos.pdf?mode=pad&rnd=132657418445800000>

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**  
**EDITAL**

O **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**, por intermédio do(a) pregoeiro(a) designado(a) pela **Portaria nº 217/2019** leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n. 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos do BANPARÁ (adiante denominado “Regulamento”), da Lei n. 10.520/2002 alterada pelas disposições do Decreto n. 10.024/2019, da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei Estadual n. 8.417/2016, do Decreto Estadual n. 2.121/2018, Lei n. 12.846/2013, e Código Civil Brasileiro, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de menor preço, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

<b>1. SUMÁRIO DA LICITAÇÃO</b>
--------------------------------

**1.1. OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PROCESSAMENTO DE CONFECCÃO, PERSONALIZAÇÃO, MAGNETIZAÇÃO, ENCADERNAÇÃO E FORNECIMENTO DE TALÕES DE CHEQUES PARA MÁQUINAS DISPENSADORAS, EM CONFORMIDADE COM OS MODELOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE DOCUMENTO E DEMAIS ADENDOS, VISANDO ATENDER A CLIENTELA DE TODA A REDE DE AGÊNCIAS DO BANPARÁ (ADENDO III), OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.**, observadas as especificações, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**1.1.1. MODALIDADE:** Pregão Eletrônico.

**1.1.2. MODO DE DISPUTA:** Aberto/Fechado.

**1.1.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço, na forma estabelecida pelo artigo 51 do Regulamento.

**1.1.4. CRITÉRIO DE VALORES:** Valor máximo aceitável.

**SESSÃO PÚBLICA:** Designada para o dia 20/06/2023, às 10h (horário de Brasília) no sistema de licitações [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**1.2.** A adjudicação será **GLOBAL**.

**1.3.** Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET-CATMAT e as especificações constantes do **ANEXO I – Termo de Referência** e seus adendos, prevalecerão as últimas.

**1.4.** Havendo contradições entre o edital e seus anexos OU entre os anexos do edital deverão prevalecer as regras contidas no item 4 do art. 34 do Regulamento.

**1.5.** Todas as referências de tempo neste edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF, salvo quando o edital e/ou o(a) pregoeiro(a), na sessão, informar o contrário.

**1.6.** No campo “descrição detalhada do objeto ofertado” do sistema [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), obrigatoriamente, o licitante deverá descrever a síntese do objeto ofertado, **não sendo aceitável como descrição apenas o uso da expressão “conforme o edital” ou similares.**

**1.7.** Fica **vedado ao licitante qualquer tipo de identificação** quando do registro de sua proposta de preços no sistema do [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), **inclusive sendo vedado indicar marca e fabricante no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”**, sob pena de desclassificação do certame. A marca e o fabricante devem ser indicados em campo próprio no sistema do [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), quando for o caso.

## **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste edital e seus anexos.

**2.2.** Não será admitida a participação, nesta licitação, de pessoas naturais ou jurídicas que estejam cumprindo penalidade de:

- a)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, prevista no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicada pelo BANPARÁ;
- b)** Impedimento de licitar e contratar, prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ou no artigo 47 da Lei nº 12.462/2011, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública do Estado do Pará;
- c)** Declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicada por órgão ou entidade integrante da Administração Pública nacional, ou, a prevista no artigo 46 da Lei nº 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;
- d)** Proibição de contratar com o Poder Público aplicada com fundamento no artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, ou, proibição de participar de licitações e de contratar prevista no § 3º do artigo 81 da Lei nº 9.504/1997;
- e)** Qualquer outra sanção que as impeçam de participar de licitações e contratar com o BANPARÁ.

**2.2.1.** Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

**2.3.** Não será admitida a participação:

- a) Das pessoas naturais ou jurídicas referidas no artigo 38 da Lei nº 13.303/2016. Os licitantes deverão apresentar declaração de conformidade ao referido dispositivo, conforme **ANEXO II** do presente edital.
- b) De cooperativas.
- c) De empresas reunidas em consórcio.
- d) De empresas que estejam sob falência.

**2.4.** O licitante poderá participar desta licitação por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

**2.4.1.** O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato com o BANPARÁ e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento ou execução dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da licitação.

**2.5.** Esta licitação é de âmbito nacional.

**2.6.** Como requisito para participação neste PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório e seus anexos.

### **3. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

**3.1.** A presente licitação será conduzida pelo(a) pregoeiro(a), que pode ser auxiliada por agente ou equipe de apoio técnica, observando o seguinte procedimento:

- a) Publicação do edital:
  - I. O prazo de publicação do edital não poderá ser inferior a 15 dias úteis tendo em vista o art. 39 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco do Estado do Pará S/A (RILC).
- b) Credenciamento no sistema de licitações:
  - I. O credenciamento no sistema de licitações ocorrerá conforme o item 4 do presente edital.
- c) Eventual pedido de esclarecimento ou impugnação:
  - I. Pedidos de esclarecimento e/ou impugnações serão dispostas conforme o item 5 do edital.

- d) Resposta motivada sobre o eventual pedido de esclarecimento ou impugnação:
- I. Respostas aos pedidos de esclarecimento e/ou impugnações serão dispostas conforme o item 5 do edital.
- e) Cadastramento da proposta no sistema de licitações:
- I. O cadastramento da proposta no sistema de licitações obedecerá ao disposto no Decreto federal nº 10.024/2019, conforme abaixo:
    - i. O cadastramento da proposta no sistema de licitações deverá obedecer o tempo estipulado pelo prazo de publicação do edital tendo por data e horário limite o momento imediatamente anterior a abertura da licitação.
    - ii. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, todos licitantes terão a **obrigatoriedade** de encaminhar, **concomitantemente com a proposta de preço**, os **documentos de habilitação** exigidos no edital, **exclusivamente por meio do sistema**.
    - iii. Ficam dispensados de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.
    - iv. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública**.
    - v. **Durante a sessão pública e demais atos subsequentes que sejam necessários à comprovação da habilitação, o (a) pregoeiro (a) poderá solicitar aos licitantes a inserção de documentos, na forma do disposto no art. 65 do Regulamento de Licitações e Contratos do Banpará, desde que os mesmos não contenham correções supervenientes à data da abertura da sessão e não alterem a substância das propostas. O (a) pregoeiro (a) também poderá solicitar aos licitantes ajustes nos documentos anexados, se necessário, conforme exemplificado no item i, VIII.**
    - vi. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- f) Avaliação das condições de participação:
- I. Após o início da sessão e antes da abertura dos itens para a fase de lances, serão verificadas, previamente:
    - i. As condições de participação da licitação previstas no item 2 do presente edital.
    - ii. O preenchimento da proposta preliminar com vedação de identificação do licitante e descrição correta do objeto nos termos do item 6 do edital.
- g) Apresentação de lances:
- I. A apresentação de lances no sistema de licitações obedecerá ao disposto no Decreto federal nº 10.024/2019, conforme abaixo:
    - i. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **15 (quinze) minutos** e, após isso, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
    - ii. Encerrado o prazo de dez minutos, aleatoriamente determinado, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até **dez por cento**

superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- iii. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- iv. Encerrados os prazos acima, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- v. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos acima, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, que o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- vi. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

**h) Negociação:**

- I. Após a fase de lances, o licitante melhor colocado será chamado pelo(a) pregoeiro(a) a negociar.
- i) Verificação de efetividade dos lances ou propostas:**
- I. A verificação dos lances ou propostas tem por objetivo impedir a contratação de bens e serviços com sobrepreço ou valores inexequíveis.
  - II. Nesse momento, o(a) pregoeiro(a) verificará a proposta ou lance final do licitante melhor colocado quanto à conformidade quanto ao critério de valores adotado para a licitação.
    - III. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
    - IV. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do artigo 56 da Lei nº 13.303, de 2016 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
  - V. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
    - VI. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
    - VII. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
    - VIII. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de mínimo de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

- IX.** O prazo poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a), formulada antes de findo o prazo.
- X.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se as planilhas de custo, readequadas com o valor final ofertado.
- XI.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- XII.** O(a) Pregoeiro(a) analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- XIII.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço proposto.
- j)** Julgamento:
- a)** O critério de julgamento da presente licitação será o de **menor preço**.
- k)** Habilitação:
- a)** A habilitação, enviada previamente pelo licitante, será verificada após o julgamento da proposta vencedora da fase de lances e negociação com a finalidade de se obter o menor preço aceitável pelo Banco e será verificada sua conformidade com as instruções contidas no item 10 do edital.
- l)** Declaração de vencedor:
- a)** Ao licitante que após as análises se classificar melhor colocado e tiver seus documentos aprovados será declarado vencedor na ausência de intenção de recurso ou após resultado final de recurso.
- m)** Interposição de recurso:
- a)** Os procedimentos de interposição de recurso e julgamento serão definidos no item 11 do edital.
- n)** Adjudicação e homologação:
- a)** A adjudicação e homologação seguirão o rito definido pelo item 12 deste edital.

#### **4. CREDENCIAMENTO E ACESSO AO SISTEMA DE LICITAÇÕES**

**4.1.** Os interessados em participar deverão dispor de acesso no sistema de licitações [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), no qual deverão realizar seu credenciamento e de representante capacitado e habilitado a praticar os atos e transações inerentes à licitação.

**4.2.** As empresas deverão ser registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do item 1 A do art. 42 do Regulamento. As que ainda não estejam cadastradas e tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação através do endereço eletrônico do sistema de processamento eletrônico das informações cadastrais, ou seja, o site do SICAF referente ao SIASG/COMPRASNET, até o momento anterior à abertura da sessão.

**4.3.** O cadastro se dará após o acesso ao site: <https://portal.brasilcidadeao.gov.br/servicos-cidadeao/acesso/#/primeiro-acesso> e seguidas as devidas orientações de cadastro de

fornecedores, os quais, deverão possuir, para operação do sistema SICAF digital o seu certificado digital no padrão ICP-Brasil conforme as exigências do sistema.

**4.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

**4.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao BANPARÁ responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.6.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANPARÁ responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.7.** O acesso ao sistema se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

**4.8.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema, antes, durante e após a sessão pública de lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.9.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante, ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico e respectiva assunção das obrigações decorrentes da adjudicação e contratação.

**4.10.** A perda da senha ou a detecção de indícios que sugiram a quebra de sigilo devem ser imediatamente comunicadas ao provedor do sistema, com vistas à adoção das medidas cabíveis e imediato bloqueio de acesso.

## **5. CONSULTAS, ADITAMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**5.1.** Qualquer cidadão ou agente econômico poderá pedir esclarecimentos e impugnar o edital, em requerimento escrito que deve ser apresentado, exclusivamente por meio eletrônico (internet), enviando para o e-mail [cpl-1@banparanet.com.br](mailto:cpl-1@banparanet.com.br).

**5.1.1.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações devem ser apresentados até às **23h59min (horário local) do 5º (quinto) dia útil** antes da data fixada para a ocorrência do certame, ou seja, até o dia **13/06/2023**.

**5.1.2.** Não serão conhecidos os requerimentos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por pessoa não habilitada legalmente ou não identificada no processo para responder pela impugnante.

**5.1.3.** Ao receber os requerimentos, o(a) pregoeiro(a) deverá remetê-los, imediatamente, à área técnica competente, para que ofereça resposta motivada.

**5.1.4.** Os pedidos de esclarecimento deverão ser respondidos antes da sessão de abertura da licitação e os pedidos de impugnação, motivadamente, em até 01 dia útil antes da abertura da sessão.

**5.1.5.** A decisão de eventual adiamento da abertura da licitação e a remarcação de sua abertura é de competência do(a) pregoeiro(a) e será publicada no sítio eletrônico do BANPARÁ e no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), assim como, todos os avisos, pedidos de esclarecimentos, impugnações e suas respectivas respostas.

**5.2.** Somente terão validade os comunicados veiculados por intermédio do(a) pregoeiro(a) e disponibilizados na forma deste item.

**5.3.** O licitante, através de consulta permanente, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o edital, não cabendo ao BANPARÁ a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do licitante quanto ao procedimento apontado neste subitem.

**5.4.** Aplica-se, no que couber, quanto aos pedidos de esclarecimento e impugnação, o disposto no art. 40 do Regulamento.

## **6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA DE LICITAÇÕES**

**6.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**6.2.** No ato de envio de sua proposta, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de licitações, que:

**6.2.1** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**6.2.2** Inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**6.2.3** Não emprega menores em condições vedadas pela legislação trabalhista, nem possui empregados executando trabalhos degradantes ou forçados;

**6.2.4** Sua proposta foi elaborada de forma independente:

- i. As microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) deverão, por ocasião do envio da proposta, declarar em campo próprio do sistema, sob as penas da lei, que atendem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido.
- ii. A falta da declaração a que se refere este item indicará que a microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP) optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

**6.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta referente aos impedimentos e sobre a condição de microempresa e empresa de pequeno porte (ME/EPP) sujeitará a proponente às sanções previstas neste edital.

**6.4.** O licitante deverá encaminhar sua proposta preenchendo os campos específicos no sistema de licitações, observadas as seguintes condições:

**6.4.1** O preenchimento da proposta, bem como a inclusão de seus anexos, no sistema de licitações é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo ao BANPARÁ qualquer responsabilidade.

**6.5** Até a data e hora definidas para abertura das propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**6.6** No sistema, **deverá ser cotado preço global**, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. No preço cotado, deverão incluir todos os tributos, seguros, taxas e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato e sua execução, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho e outros.

**6.7** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP) optante do Simples Nacional deve indicar a alíquota de imposto incidente com base no faturamento acumulado dos últimos 12 (doze) meses anteriores.

**6.8** Quando o objeto licitado estiver enquadrado em algumas das vedações previstas no art. 17 da Lei Complementar nº 123/2016, os licitantes microempresas ou empresas de

pequeno porte (ME/EPP) que forem optantes do Simples Nacional deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários do regime a quem fazem jus.

**6.9 O prazo de validade das propostas será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da sua apresentação, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação do BANPARÁ e aceitação do licitante.**

**6.9.1** O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que, de pronto, não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas em relação às informações exigidas, apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou, ainda, que não observem o disposto nos itens 1.6 e 1.7 deste edital.

**6.9.2** A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas.

**6.9.3** O BANPARÁ não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação, desde que observem os requisitos e critérios relativos aos procedimentos de reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme definido neste edital, seus anexos e no Regulamento do BANPARÁ.

**6.10** No momento da inserção da proposta deverão ser inseridos em anexo os documentos de habilitação previstos no Termo de Referência.

## **7 JULGAMENTO**

**7.1** A presente licitação será julgada pelo critério do **menor preço** e, nos termos do item 3 do art. 104 do Regulamento, seguirá as regras de apresentação de propostas e lances estabelecidos pelo sistema eletrônico utilizado, no caso, [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). No horário designado, o(a) pregoeiro(a) fará realizar a sessão pública.

- i. Se por algum motivo a sessão pública não puder ser realizada na data e horário previstos, os licitantes deverão ficar atentos à nova data e horário que serão disponibilizados no sistema eletrônico em que se realizará a sessão pública e no sítio eletrônico do BANPARÁ.
- ii. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- iii. Quando a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos licitantes.

**7.2** Os licitantes que atenderem as condições deste edital poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro do valor.

**7.3** Os lances serão registrados no sistema, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**7.4** O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

- i. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes.
- ii. Será permitida a apresentação de lances intermediários pelos licitantes, assim considerados os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.
- iii. Não serão aceitos lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- iv. Durante a fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- v. Não será admitida a desistência do lance efetivado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste edital e na legislação vigente.

**7.5** Para efeito de ordenação das propostas de preços, a desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado.

## **8 DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)**

**8.1** Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) deverá verificar se ocorre o empate ficto em favor de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP), assegurando, se for o caso, o direito de preferência, observando-se o seguinte:

- i. O empate ficto ocorrerá quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, quando este for de licitante que não se enquadre na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP);
- ii. Ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor (ME/EPP) classificada, convocada pelo(a) pregoeiro(a), poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que deve ser adjudicado o objeto em seu favor;

- iii. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP) melhor classificada não exercer o direito de preferência, deverão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- iv. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Não se aplica tal sorteio quando por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes, conforme disposto art.8º §5º da Lei Estadual n. 8.417/2016.

**8.2** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP), classificada pelo exercício do direito de preferência, venha a ser desclassificada ou inabilitada por vícios em sua proposta ou documentação, o(a) pregoeiro(a) convocará, dentre as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto e respeitada a ordem classificatória, a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP) para o exercício do mesmo direito de preferência.

**8.3** O procedimento previsto no subitem acima será adotado, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital ou até que não haja microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre na hipótese de empate ficto.

**8.4** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos do item 8.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendas as exigências de efetividade e de habilitação.

## **9 VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DOS LANCES E PROPOSTAS**

**9.1** Encerrada a etapa de lances e após a verificação de possíveis preferências e empates, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**9.1.1** Para o exame preliminar, o(a) pregoeiro(a) poderá exigir o imediato detalhamento da proposta. Quando exigido, a proponente deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico em que se realiza a licitação, [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) no prazo estipulado pelo(a) pregoeiro(a).

**9.1.2** O(a) pregoeiro(a) irá conceder **prazo mínimo de 120 (cento e vinte) minutos** para que a empresa primeira colocada ajuste a Proposta de Preço com o último lance ofertado, caso a empresa ofereça lances. A proposta ajustada deverá ser inserida no sistema Comprasnet.

**9.1.3** A proposta inicial, assim como a proposta final, se for o caso, com o valor equalizado ao seu último lance ofertado, decomposta em planilha de preços, observado

o modelo do **ADENDO IX do Termo de Referência – ANEXO I deste edital**, deve constar conforme o caso:

- i. Indicação dos quantitativos e dos custos unitários;
- ii. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP) optante do Simples Nacional, deverá indicar a alíquota de imposto incidente com base no faturamento acumulado dos últimos 12 (doze) meses anteriores.
- iii. Observar as exigências do Termo de Referência, ANEXO I deste edital.

**9.2.** O(a) pregoeiro(a) deverá avaliar se a proposta do licitante melhor classificado atende às especificações técnicas, demais documentos e formalidades exigidas no edital, podendo ser subsidiado pela área técnica no que se referir ao atendimento das questões técnicas relacionadas ao objeto da licitação ou de documentos com informações de ordem técnica que podem impactar a sua execução.

**9.3.** O(a) pregoeiro(a) deverá desclassificar as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

**9.4.** A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizarão motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

**9.5.** A análise de exequibilidade da proposta não deverá considerar materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

**9.6.** O(a) pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade ou qualquer outro aspecto da proposta.

**9.6.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o(a) pregoeiro(a) poderá exigir do licitante, sob pena de desclassificação, documentos que contenham as características dos bens ofertados (tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência) e outras informações pertinentes (tais como catálogos, folhetos ou propostas de terceiros), que sejam capazes de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

**9.6.2.** Qualquer licitante poderá requerer motivadamente que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**9.7.** O(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante autor da melhor proposta condições mais vantajosas, que poderão abranger os diversos aspectos da proposta, desde preço, prazos de pagamento e de entrega, sem que lhe caiba, a pretexto da negociação, relativizar ou atenuar as exigências e condições estabelecidas no edital e nos seus documentos anexos.

**9.8.** O(a) pregoeiro(a) poderá, de acordo com sua análise de conveniência e oportunidade, divulgar o orçamento do BANPARÁ para efeito de negociação.

**9.9.** O valor global da proposta, bem como os seus preços unitários, após a negociação, não poderão superar o orçamento estimado pelo BANPARÁ, sob pena de desclassificação do licitante.

**9.10.** O(a) pregoeiro(a) deverá desclassificar, em decisão motivada, apenas as propostas que contenham vícios insanáveis, observando-se o seguinte:

- a)** São vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes, desde que não alterem a substância da proposta;
- b)** O(a) pregoeiro(a) não deverá permitir o saneamento de defeitos em propostas apresentadas com má-fé ou intenção desonesta, como aqueles contaminados por falsidade material ou intelectual ou que tentem induzir o(a) pregoeiro(a) a erro;
- c)** O(a) pregoeiro(a) deverá conceder prazo adequado, recomendando-se 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para que o licitante corrija os defeitos de sua proposta;
- d)** O(a) pregoeiro(a) deverá indicar expressamente quais aspectos da proposta ou documentos apresentados junto à proposta devem ser corrigidos;
- e)** A correção dos defeitos sanáveis não poderá importar alteração do valor final da proposta, exceto para oferecer preço mais vantajoso para o BANPARÁ;
- f)** Se a proposta não for corrigida de modo adequado, o(a) pregoeiro(a) poderá conceder novo prazo para novas correções.

**9.11.** Sendo aceitável a proposta, o(a) pregoeiro(a) deverá analisar a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificação de suas condições habilitatórias.

## **10 HABILITAÇÃO**

**10.1** O licitante autor da melhor proposta deve apresentar os documentos de habilitação exigidos neste item em formato digital por meio eletrônico, exclusivamente no sistema [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) no momento de inserção da proposta de participação do presente pregão eletrônico.

**10.1.1** Os documentos de habilitação, bem como a proposta inicial de participação poderão ser inseridos, substituídos ou retirados do sistema até o momento imediatamente anterior da abertura da sessão.

**10.2.** O licitante deverá apresentar os seguintes documentos de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, que deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação, quando for o caso, e deles deverá constar, **entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto desta licitação:**

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição/nomeação de seus administradores, em se tratando de Sociedades Empresárias ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI);
- c) Decreto de autorização, devidamente arquivado, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, com procurador residente domiciliado no País, conforme Parágrafo Único do artigo 16 do Decreto n. 3.555/2000, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da indicação de seus administradores.

**10.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** o licitante deverá apresentar documentos de qualificação técnica conforme exigências **do item 15.1 e seus subitens** do Termo de Referência, **ANEXO I** deste edital.

**10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** O licitante deverá apresentar os documentos relativos à capacidade econômico-financeira exigidos **no item 15.3 e seus subitens** do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

**10.5 REGULARIDADE FISCAL:** O licitante deverá apresentar os seguintes documentos relativos à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade com as fazendas públicas: **FEDERAL** (inclusive dívida ativa), **ESTADUAL** (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária) e **MUNICIPAL** (se a sede da empresa for no município de Belém, a regularidade será comprovada por meio de uma única certidão, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 06/2009 – GABS/SEFIN).

**b.1)** No que se refere à certidão de regularidade fiscal emitida pela **fazenda pública municipal ou estadual**, quando for o caso, que, por ocasião da conferência da autenticidade online, ainda que dentro do prazo de validade, encontrar-se na situação “cassada”, **o licitante poderá regularizá-la até o prazo final de análise dos documentos de habilitação.**

- c) Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**10.6** Microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste edital.

**10.6.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade **fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**10.6.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal ou trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, que é o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período pelo BANPARÁ, mediante requerimento do licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**10.6.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**10.7** O licitante registrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), com cadastro vigente na data de vencimento da licitação, poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição às informações nele atestadas e que estejam dentro do prazo de validade.

**10.7.1** Quando os documentos necessários à habilitação estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, deverão ser anexados no sistema Comprasnet junto com a documentação, conforme **item 10.1** acima.

**10.8** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta e documentação do licitante subsequente, e assim, sucessivamente, até a apuração de documentação que atenda os termos do edital, cujo licitante será declarado vencedor.

**10.9** O licitante será considerado habilitado se apresentar a documentação em conformidade com as exigências acima. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

**10.10** O(a) pregoeiro(a) somente deverá inhabilitar o licitante autor da melhor proposta em razão de defeitos em seus documentos de habilitação que sejam insanáveis, aplicando-se

os mesmos procedimentos e critérios prescritos neste edital para o saneamento de propostas, observando-se o seguinte:

- a) Consideram-se sanáveis defeitos relacionados a documentos que declaram situações pré-existentes ou concernentes aos seus prazos de validade;
- b) O(a) pregoeiro(a) poderá realizar diligência para esclarecer o teor ou sanar defeitos constatados nos documentos de habilitação;
- c) O(a) pregoeiro(a), se for o caso de diligência, deverá conceder prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para que o licitante corrija os defeitos constatados nos seus documentos de habilitação, apresentando, se for o caso, nova documentação;
- d) O(a) pregoeiro(a), se for o caso de diligência, deverá indicar expressamente quais documentos devem ser reapresentados ou quais informações devem ser corrigidas;
- e) Se os defeitos não forem corrigidos de modo adequado, o(a) pregoeiro(a) poderá conceder novo prazo para novas correções.

**10.11** Se todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, dada a constatação de defeitos insanáveis em todas as propostas apresentadas, o(a) pregoeiro(a) deverá declarar a licitação fracassada.

**10.12** O licitante que for declarado vencedor da presente licitação, não havendo interposição de recursos ou após decididos estes, **deverá enviar via física da proposta final, da documentação e das declarações para o BANPARÁ**, sito à Av. Presidente Vargas, nº 251 – Ed. BANPARÁ, 1º andar, Comércio, Belém/PA, CEP 66.010.000, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

**10.12.1** O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado por decisão fundamentada do(a) pregoeiro(a), após análise de justificativa apresentada pelo licitante.

**10.13** É de responsabilidade do licitante confirmar junto ao BANPARÁ o recebimento da proposta final e dos documentos de habilitação.

**10.14** Todos os documentos integrantes da proposta e da documentação e a declaração deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda por servidor da Administração devidamente identificado ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**10.15** Documentos em idioma estrangeiro deverão ser acompanhados de tradução por tradutor juramentado, em original ou cópia autenticada, devendo a respectiva autenticação ser realizada pelo consulado correspondente.

## 11 RECURSOS

**11.1** Declarado o vencedor ou se a licitação for fracassada, durante a sessão qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados **para apresentar contrarrazões em igual número de dias**, que começam a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a) ao vencedor.

**11.3** Entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem a necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada.

**11.4** As razões do recurso poderão trazer outros motivos não indicados expressamente na sessão pública.

**11.4.1** As razões e contrarrazões de recursos, quando feitas, deverão ser enviadas em formato digital por meio eletrônico, exclusivamente em campo próprio do Sistema Eletrônico, e excepcionalmente e por orientação do(a) pregoeiro(a), por e-mail para **[cpl-1@banparanet.com.br](mailto:cpl-1@banparanet.com.br)**.

**11.5** O(a) pregoeiro(a) poderá não conhecer o recurso já nesta fase em situação excepcional e restrita, acaso a manifestação referida no subitem acima seja apresentada fora do prazo ou se o motivo apontado não guardar relação de pertinência com a licitação. Será vedado o(a) pregoeiro(a) rejeitar o recurso de plano em razão de discordância de mérito com os motivos apresentados pelo licitante.

**11.6** Apresentadas as razões e contrarrazões, o(a) pregoeiro(a) disporá de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos, para reavaliar sua decisão e dar os seguintes encaminhamentos, conforme o caso:

- a)** Se acolher as razões recursais, deverá retomar a sessão pública para dar prosseguimento à licitação, garantindo, depois de nova declaração de vencedor, o direito à interposição de recurso, inclusive por parte de licitante que tenha sido impedido de participar da licitação, desde que tenha apresentado lances, que teve sua proposta desclassificada ou que foi inabilitado;
- b)** Se não acolher as razões recursais, deverá produzir relatório e encaminhar o recurso para a autoridade competente, para decisão definitiva, que deve ser produzida em 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos. Nesta última hipótese, a autoridade competente deverá tomar a decisão definitiva sobre o recurso.

**11.7** No julgamento dos recursos, o(a) pregoeiro(a) ou autoridade competente poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia, mediante despacho fundamentado, em observância ao princípio da motivação dos atos administrativos, sendo amplamente divulgado, em observância ao princípio da publicidade.

**11.8** A decisão definitiva sobre o recurso deverá ser publicada no sítio eletrônico do BANPARÁ e no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**11.9** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, localizado à Av. Presidente Vargas, nº 251 – 1º andar – Bairro do Comércio – Belém/PA, CEP: 66.010-000, no horário de 9h as 16h (horário local).

**11.11** Apenas serão recebidas e analisadas **as razões de recursos e contrarrazões apresentadas tempestivamente e, exclusivamente, através de campo próprio do Sistema Eletrônico Comprasnet**, salvo os anexos que, quando necessário, poderão ser encaminhados via e-mail, para: [cpl-1@banparanet.com.br](mailto:cpl-1@banparanet.com.br), o que deverá ser indicado pelo licitante em suas razões recursais, a fim de que o(a) pregoeiro(a) possa divulgá-los no site [www.banpara.b.br](http://www.banpara.b.br).

## **12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** Se não houver recurso, a declaração de vencedor realizada pelo(a) pregoeiro(a) equivale e faz as vezes da adjudicação, cabendo a homologação à autoridade competente. Se houver recurso, a autoridade competente deverá realizar a adjudicação e homologação da licitação no mesmo ato.

**12.2** Na fase de homologação, a autoridade competente poderá:

- a)** Homologar a licitação;
- b)** Revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável;
- c)** Anular a licitação por ilegalidade, salvo as situações em que:
  - i. O vício de legalidade for convalidável; ou
  - ii. O vício de legalidade não causar dano ou prejuízo à empresa ou a terceiro; ou
  - iii. O vício de legalidade não contaminar a totalidade do processo de licitação, caso em que deve determinar ao(à) pregoeiro o refazimento do ato viciado e o prosseguimento da licitação.

**12.2.1** O vício de legalidade será convalidável se o ato por ele contaminado puder ser repetido sem o referido vício, o que ocorre, dentre outros casos, com vícios de competência e tocantes às formalidades.

**12.2.2** A revogação ou anulação da licitação, depois da fase de apresentação de lances ou propostas, dependerá da concessão de prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os licitantes interessados ofereçam manifestação.

**12.2.3** A revogação ou anulação da licitação, ainda que parcial, deverá ser motivada, abordando-se todos os fundamentos apresentados pelos licitantes que ofereceram manifestação.

**12.3** Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e, havendo interesse do BANPARÁ, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

**12.4** Em conformidade com o art. 2º, do **Decreto Estadual nº 877/2008**, o pagamento decorrente da contratação a ser realizada com base no presente certame somente **será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A**. Assim, caso o licitante vencedor não possua conta corrente nesta Instituição Financeira, **deverá providenciar a abertura desta no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da assinatura do Contrato**, cabendo-lhe, ainda, apresentar os dados relativos aos números da Agência e Conta para o fiscal da contratação ou área gestora.

## **13 CONTRATAÇÃO**

**13.1** No prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a homologação, o BANPARÁ convocará o licitante adjudicado para assinar o contrato e seus adendos, conforme minuta que integra o presente Edital – **ANEXO III**.

**13.1.1** A convocação para assinatura do contrato deverá ser atendida pelo licitante adjudicado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez a critério do BANPARÁ, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

**13.1.2** A assinatura poderá ser eletrônica, conforme decisão do gestor do contrato.

**13.2** Na ocasião da assinatura do contrato, será exigido do licitante adjudicado:

- a)** A apresentação do **termo de compromisso de política anticorrupção**, conforme adendo à minuta de contrato – Adendo 4 do Contrato;
- b)** Indicação da modalidade de **garantia de execução** que será prestada;
- c)** A apresentação de **atestado/declaração de capacidade técnico-operacional**, conforme **item 11.1.2 do Termo de Referência – Anexo I** do edital.

**13.3** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**13.3.1** Ocorrendo o previsto no subitem acima, é facultado ao BANPARÁ rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e possível adjudicação ou revogar a licitação.

**13.4** Todas as disposições sobre o contrato estão previstas na minuta do contrato, documento anexado ao edital - **ANEXO III**.

## **14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Com fundamento no Art. 98 do Regulamento, o licitante será sancionado com a suspensão temporária de participação em licitação no BANPARA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, além das demais cominações legais cabíveis, nos seguintes casos:

- a)** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- b)** Não mantiver a proposta de preços; incidindo também nesta hipótese a não apresentação das amostras ou realização de prova de conceito, salvo se em decorrência de fato superveniente;
- c)** Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido.
- d)** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;
- e)** Cometer ato fraudulento e/ou praticar atos ilícitos visando frustrar aos objetivos da licitação;
- f)** Cometer fraude fiscal ou comportar-se com má fé;
- g)** Comportar-se de modo inidôneo (Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93, que se aplicam à Lei nº 13.303/2016 por força do disposto em seu art. 41).

**14.2.** Verificado o descumprimento ao presente Edital, o processo administrativo deverá ser instaurado por decisão do Presidente da Comissão de Licitação – CPL, nos termos do art. 99 do Regulamento, ocasião em que designará pregoeiro ou outro funcionário da área de licitações, para a adoção dos seguintes procedimentos:

- a)** Conduzir o processo administrativo;
- b)** Descrever os fatos e as faltas imputadas ao licitante;
- c)** Indicar a penalidade a que ele estará sujeito;
- d)** Determinar a notificação do licitante para apresentar a defesa, no prazo de até 10 (dez) dias, cuja intimação, assim como a defesa deverão ser realizadas por e-mail (art. 77 do Regulamento);

- e) Analisar eventual pedido de produção de provas, podendo mediante decisão fundamentada, recusar as provas quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias;
- f) Comunicar o licitante com antecedência mínima de três dias úteis, sobre o direito de acompanhar e participar de produção de provas, diligências, avaliações ou oitivas de testemunhas, se for o caso.
- g) Conceder prazo de 10 (dez) dias para que o licitante apresente as alegações finais, no caso de ter havido produção de provas no processo.

**14.3.** Encerrado o referido prazo, com apresentação ou não das razões da empresa, o(a) pregoeiro(a) designado submeterá o processo à Diretoria Administrativa para decisão final, devidamente motivada, ouvido o NUJUR por meio de Parecer Jurídico.

**14.4.** Da decisão, o licitante será notificado por e-mail e mediante publicação no site [www.banpara.b.br](http://www.banpara.b.br), podendo interpor recurso no prazo de 10 dias, sem efeito suspensivo, salvo se excepcionalmente concedido pela Diretoria Administrativa, por meio de decisão devidamente motivada e publicada nos meios pertinentes.

**14.5.** As penalidades referentes à inexecução do contrato estão estabelecidas na minuta do contrato - **ANEXO III** deste edital.

## **15. RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ATOS LESIVOS AO BANPARÁ**

**15.1.** Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, constituem atos lesivos ao BANPARÁ as seguintes práticas:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar a licitação ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, por meio fraudulento, de modificações no ato convocatório da licitação;
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados.

**15.2.** A prática, pelo licitante, de atos lesivos ao BANPARÁ, o sujeitará, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- a) Multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;
- b) Publicação extraordinária da decisão condenatória.

**15.3** Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea “a” deste subitem, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

**15.4** As sanções descritas neste subitem serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

**15.5** A publicação extraordinária será feita às expensas da empresa sancionada e será veiculada na forma de extrato de sentença nos seguintes meios:

- a) Em jornal de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do licitante ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
- b) Em edital afixado no estabelecimento ou no local de exercício da atividade do licitante, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias e;
- c) No sítio eletrônico do licitante, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.

**15.6** A aplicação das sanções previstas neste subitem não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

**15.7** A prática de atos lesivos ao BANPARÁ será apurada em Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), instaurado pelo Diretor Presidente do BANPARÁ e conduzido por comissão composta por 2 (dois) funcionários designados.

**15.8** Na apuração do ato lesivo e na dosimetria da sanção eventualmente aplicada, o BANPARÁ deve levar em consideração os critérios estabelecidos no art. 7º e seus incisos da Lei n. 12.846/2011.

**15.9** Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n.8.666/1993, ao Regulamento ou outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no PAR.

**15.10** A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial do Estado do Pará.

**15.11** O processamento do PAR não interferirá na instauração e seguimento de processo administrativo específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao BANPARÁ resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.

**15.12** O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei n.12.846/2013 e no Decreto n. 8.420/ 2015, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o artigo 21 do Decreto n. 8.420/2015.

**15.13** A responsabilidade da pessoa jurídica na esfera administrativa não afasta ou prejudica a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

**15.14** As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n. 12.846/2013.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos de probidade e boa-fé durante o processo licitatório e respectiva contratação, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas internas do BANPARÁ.

**16.2.** Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época. A apresentação de informações ou declarações com falsidade material ou intelectual sujeitará o licitante à aplicação da sanção de suspensão temporária do direito de participar de licitação, de acordo com os critérios do art. 98 do Regulamento, além das demais cominações legais.

**16.3.** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.4.** Os atos, comunicados, decisões e quaisquer documentos referentes a este processo licitatório serão sempre publicados no sítio eletrônico do BANPARÁ e, adicionalmente, no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), poderão ser veiculados por e-mail aos licitantes e/ou mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

**16.5.** A presente licitação poderá ter sua abertura adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio, publicado de acordo com o disposto no Regulamento.

**16.6.** No intuito de dar celeridade ao processo licitatório, o BANPARÁ recomenda às interessadas em participar deste procedimento de licitação que providenciem a sua inclusão/atualização no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) para o(s) objeto(s) da presente licitação.

**16.7.** O processo de licitação, bem como todos os documentos a ele pertinentes, estão disponíveis para a realização de vistas. Para tanto, é necessário prévio agendamento junto ao(à) pregoeiro(a), por solicitação pelo e-mail [cpl-1@banparanet.com.br](mailto:cpl-1@banparanet.com.br).

**16.8.** Os licitantes são responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, documentos e amostras/protótipos, realização de prova de conceito, participação em visitas técnicas obrigatórias ou facultativas, não cabendo ao BANPARÁ qualquer responsabilidade por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.9.** Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos ou, ainda, quando for o caso, apresentação de amostras/protótipos, realização de prova de conceito, participação em visitas técnicas obrigatórias ou facultativas, relativa a esta licitação.

**16.10.** Da sessão será lavrada ata eletrônica com a relação das licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame, como a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

**16.11.** O(a) pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, visando a obtenção da melhor proposta para a Administração.

**16.12.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo BANPARÁ.

**16.13.** Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

**16.14.** O(a) pregoeiro(a) não desclassificará ou inabilitará qualquer licitante por falta de rubrica, erros ou omissões que não prejudiquem o curso do processo, cujas exigências possam ser satisfeitas no curso da sessão.

**16.15.** O licitante, através de consulta permanente, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o edital, não cabendo ao BANPARÁ a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do licitante quanto ao procedimento apontado neste subitem.

**16.16.** Esta licitação será regida pela Lei n. 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos do BANPARÁ, Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 10.024/2019, da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei Estadual nº 8417/2016, do Decreto Estadual nº 2121/2018, da Lei nº 12.846/2013, e do Código Civil Brasileiro.

**16.17.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o(a) pregoeiro(a).

**16.18. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO ART.38 DA LEI Nº 13.303/2016**

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

**Belém - Pará, 29 de maio de 2023.**

**Fernanda Raia  
Pregoeira**

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa especializada no processamento de confecção, personalização, magnetização, encadernação e fornecimento de talões de cheques para máquinas dispensadoras, em conformidade com os modelos e especificações técnicas constantes neste documento e demais Adendos, visando atender a clientela de toda a rede de agências do Banpará (ADENDO III).

#### 1.2. Parcelamento do objeto

**1.2.1** Objeto único, ou seja, não haverá parcelamento pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, tendo em vista que vários prestadores de serviços poderão implicar na descontinuidade da padronização, além do reduzido volume licitado do objeto tendo em conta novas opções de movimentação de recursos financeiros colocados à disposição da clientela, não atraindo os fornecedores em razão do alto custo fixo envolvido no processo de produção dos cheques.

### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** O fornecimento de cheques faz parte do portfólio dos serviços prestados pelos Bancos à clientela como opção para a movimentação financeira dos recursos de suas contas mantidas nas instituições financeiras.

**2.2.** A disponibilização de folhas de cheques é qualificada pelo Banco Central do Brasil, em sua Resolução nº 2025/1993, como uma prestação de serviço essencial, obrigatória e necessária, além de ser fonte de receitas ao Banpará.

### 3. OBJETIVO

Suprir o estoque de talonários da rede de agências do Banco das contas já existentes, relativamente à sucessão dos cheques em poder da clientela, com base nos históricos de demandas, e atender novos clientes.

### 4. DAS CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**4.1.** O presente objeto caracteriza-se como serviço comum, com características e condições de fornecimento definidas objetivamente neste Termo de Referência.

#### 4.2. Dos Indicadores de Desempenho Esperado

ID	RESULTADOS
1	Garantir a prestação de serviço essencial e prioritário nos termos da Resolução CMN nº 3919/2010
2	Garantir a continuidade da prestação de serviços do Banpará no que diz respeito ao fornecimento de talões de cheques aos clientes
3	Garantir a continuidade da prestação de serviços do Banpará no que diz respeito ao fornecimento de folhas de cheques por meio de terminais dispensadores de cheques aos clientes

4	Permitir que os clientes possam movimentar os recursos financeiros depositados e existentes em suas contas correntes por meio de cheques.
---	---

## 5. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

### 5.1. Da justificativa da modalidade

**5.1.1.** Por se tratar de licitação para contratação de serviços comum de confecção de talões de cheques e folhas avulsas de máquinas dispensadoras, a modalidade de licitação será por meio de Pregão Eletrônico nos termos do Artigo 33 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC.

### 5.2. Das restrições de competição previstas em Lei

**5.2.1.** Conforme Artigo 46 do RLC não haverá restrições de competição para esta licitação pois o objeto não será parcelado e o valor global será superior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais) nos termos do item 7 do referido artigo.

**5.2.2.** Considerando o objeto dessa licitação ser indissociável, será **vedada a participação de consórcios**, cuja expertise técnica no fornecimento deve ser demonstrada pela empresa participante do certame.

## 6. DO MODO DE DISPUTA

**6.1.** Aberto/Fechado.

## 7. DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO
1	Talão de cheques clássico com 10 folhas	Talão de cheques contendo folhas de cheques com os dados do correntista, capa, contracapa, etiqueta lombadora, requisição, holografia e impressão de QR Code, em cada folha de cheque
2	Talão de cheques clássico com 20 folhas	
3	Talão de cheques clássico com 50 folhas	
4	Talão de cheques especial com 10 folhas	
5	Talão de cheques especial com 20 folhas	
6	Talão de cheques administrativo com 10 folhas	
7	Talão de cheques administrativo com 50 folhas	
8	Talão de cheques empresarial especial com 10 folhas	
9	Talão de cheques empresarial especial com 20 folhas	
10	Talão de cheques empresarial especial com 50 folhas	
11	Folhas de cheque para terminais dispensadores de cheques – folha azul	4 (quatro) folhas de cheques por folha impressa contendo holografia

12	Folhas de cheque para terminais dispensadores de cheques – folha azul	e impressão de QR Code em cada cheque
----	---	---------------------------------------

## **7.1. Do Serviço**

### **7.1.1. Do encaminhamento dos arquivos para a prestação dos serviços a serem contratados.**

**7.1.1.1.** Os arquivos lógicos contendo todas as informações necessárias à realização das atividades (solicitações/pedidos de confecção dos talões/folhas de cheques) relacionadas à personalização dos talões de cheques e folhas de cheques soltas serão transmitidos diariamente pelo Banpará à prestadora de serviço a ser contratada (ADENDO II).

**7.1.1.2.** Os prazos são contados em dias úteis considerando a data de recebimento dos arquivos (D). Arquivos enviados até às 8:00 (oito) horas de um dia, são considerados como pertencentes a esta data (D) de recepção pela CONTRATADA; assim, os prazos contratuais iniciarão sua contagem na data da recepção. Arquivos enviados após às 8:00 (oito) horas terão como data de recepção o dia útil seguinte (D+1), indicando o início da contagem do prazo no dia útil subsequente ao recebimento dos arquivos.

### **7.1.2. Do local de entrega e realização dos serviços.**

**7.1.2.1.** Os talões e folhas de cheques serão confeccionados nas instalações da CONTRATADA e as despesas com postagem serão de responsabilidade da CONTRATANTE, no entanto, o processo de manuseio e pré-postagem, no que tange as opções de entrega, poderão ser encaminhados aos destinatários por duas formas distintas:

- Os talões de cheques deverão ser enviados pelos Correios por meio de correspondência, via SEDEX, para as agências do Banpará sediadas na capital Belém e nos demais Municípios do Estado do Pará (ADENDO III).
- As folhas soltas contendo 04 (quatro) cheques para máquinas dispensadoras deverão ser enviadas pelos Correios por meio de correspondência via SEDEX para a unidade centralizadora do Banco (ADENDO III).

**7.1.2.2.** A emissão de talões de cheques deve ter a frequência/periodicidade “**diária**”.

**7.1.2.3.** O CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA a previsão da quantidade de talões a serem demandados por, no mínimo, um período de 90 (noventa) dias para que a mesma possa providenciar a quantidade necessária para a produção dos insumos.

**7.1.2.4.** Os custos adicionais envolvidos por postagens efetuadas pela CONTRATADA em desacordo com os padrões definidos pelos Correios serão de sua total responsabilidade. (Exemplo: postagem sem adoção da blocagem de CEP; caixas inadequadas para o tipo de serviços proposto; outros).

### **7.1.3. Do tipo de entrega e prazos.**

**7.1.3.1.** As entregas e prazos da CONTRATADA para o agente postal ocorrerão da seguinte forma:

**a) entrega NORMAL**

**a.1) postagem SEDEX com AR,**

**a.2) na quantidade de, até, 50 (cinquenta) talões o prazo de entrega será em D+0 (no dia).**

**b) entrega EM CONTINGÊNCIA**

Quando a CONTRATADA estiver prestando o serviço via regime de contingência todos os prazos acima descritos serão acrescidos de 1 (um) dia útil.

Em todas as situações, quando houver entrega fora do prazo, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no contrato.

**c)** os prazos são especificados em termos de dias úteis após a data de recebimento dos arquivos (D). Arquivos enviados até 10 (dez) horas de um dia são considerados como pertencentes a data (D) de recepção pela CONTRATADA. Arquivos enviados após 10 (dez) horas terão como data da recepção (D) o dia útil seguinte (D+1).

**d)** a abertura de uma Ordem de Serviço ocorrerá no momento do recebimento eletrônico dos arquivos de personalização pela CONTRATADA. Um lote será considerado emitido como serviço efetivamente prestado pela CONTRATADA quando todos os envelopes contendo talões de cheques personalizados desse lote forem postados e todos os arquivos de retorno forem devidamente transmitidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE. A data de postagem deverá ser indicada no arquivo de retorno de informações sobre a emissão.

**e)** a CONTRATADA deverá manter em arquivo, pelo período mínimo de 6 (seis) meses, os comprovantes de postagem diários assinados pelos Correios (ECT) quando da entrega de talões de cheques e folhas soltas contendo 4 (quatro) cheques. Além disso, deverá também encaminhar, diariamente, aos Correios (ECT), arquivo eletrônico com os dados diários de postagem para a conferência, faturamento e cobrança desse serviço junto ao CONTRATANTE, em leiaute e horário definidos pelos Correios (ECT).

#### **7.1.4. Da embalagem e forma de entrega**

**7.1.4.1.** Deverão ser acumulados 3 (três) arquivos enviados pelo CONTRATANTE para posterior embalagem e envio dos talões de cheques e folhas soltas em cada unidade do CONTRATANTE sediadas na capital Belém e nos demais Municípios do Estado do Pará.

**7.1.4.2.** Os talões de cheques serão organizados e embalados, por pedido, em lotes, por Pontos de Atendimento e entregues em cada unidade do CONTRATANTE sediadas na capital Belém e nos demais Municípios do Estado do Pará, devidamente acomodados em embalagens de segurança 100% (cem por cento) inviolável, contendo etiquetas de identificação com o respectivo endereçamento e Aviso de Recebimento (AR)/Protocolo.

**7.1.4.3.** As folhas soltas de cheques serão organizadas e embaladas em caixas de papelão ondulado, de parede dupla, sem folgas, fechadas com fita gomada, constando nas embalagens as datas de fabricação dos cheques com 1.000 (mil) páginas de folhas de cheque (cada página com quatro cheques), sendo que a embalagem não deverá especificar o teor do conteúdo. As 1.000 (mil) páginas deverão ser divididas em 5 (cinco) pacotes de 200 (duzentas) páginas, confeccionados com plástico “termoencolhível”. Deverá ser inserida, em cada pacote, etiqueta numerada e visada pela CONTRATADA. Caso a caixa ou os pacotes tenham qualquer indicio de violação, por ocasião do recebimento pela unidade da CONTRATANTE, os mesmos serão devolvidos, imediatamente, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Todos os pacotes e folhas deverão ser numerados sequencialmente.

#### **7.1.5. Dos locais de entrega.**

**7.1.5.1.** Entrega centralizada: as folhas soltas de cheques contendo 4 (quatro) cheque por folha, para máquinas dispensadoras, prontas e acabadas, deverão ser endereçadas/entregues à Unidade Centralizadora da CONTRATANTE, designada Superintendência de Meios de Pagamentos Eletrônicos – Sumep, sediada à Avenida Senador Lemos, nº 321, Bairro Umarizal, CEP 66.050-000, Belém-Pa (ADENDO III).

**7.1.5.2.** Entrega descentralizada: os talões de cheques processados, prontos e acabados, deverão ser entregues pelo Agente Postal contratado pelo Banpará diretamente em cada unidade da CONTRATANTE sediadas na capital Belém e nos demais Municípios do Estado do Pará (ADENDO III).

**7.1.5.3.** O pedido de talões de cheques e folhas soltas de cheques processados de acordo com o perfil de personalização definido pela CONTRATANTE será considerado entregue e efetivamente prestado após a conferência e recebimento pelo CONTRATANTE do lote

encaminhado e dos relatórios analíticos e sintéticos conforme disposto neste Termo de Referência.

#### **7.1.6. Do controle de entrega de talões de cheques e folhas soltas de cheques**

**7.1.6.1.** Os talões de cheques e folhas soltas de cheques devem ser acompanhados de relatórios analíticos, sintéticos e postagem, os quais deverão ser emitidos a cada pedido expedido e encaminhados com os mesmos, contendo a relação nominal de todos os documentos de segurança, por unidade de atendimento da CONTRATANTE em conformidade com os arquivos de solicitação/pedidos emitidos pela CONTRATANTE.

**7.1.6.2.** Do relatório analítico: no caso de entrega descentralizada o relatório analítico por unidade da CONTRATANTE será emitido em 2 (duas) vias, a 1ª (primeira) via capeando o pacote dos talões de cheques a serem entregues diretamente nas unidades da CONTRATANTE e a 2ª (segunda) via enviada eletronicamente à unidade centralizadora da CONTRATANTE no momento da expedição. O relatório deve conter os seguintes dados:

- a) nome da unidade da CONTRATANTE;
- b) número do pedido de confecção do talão de cheques/folhas soltas;
- c) data do pedido de confecção do talão de cheques/folhas soltas;
- d) número da conta corrente do cliente da CONTRATANTE;
- e) nome do cliente da CONTRATANTE;
- f) quantidade de talão de cheques/folhas soltas;
- g) tipo do talão de cheques/folhas soltas.

**7.1.6.3.** Do relatório sintético: a CONTRATADA emitirá ainda um Relatório Sintético dos talões de cheques, por cada pedido, em uma via, a ser encaminhado eletronicamente para a Unidade Centralizadora da CONTRATANTE. O relatório deve conter os seguintes dados:

- a) nome da unidade da CONTRATANTE;
- b) código da unidade da CONTRATANTE;
- c) número do pedido de confecção do talão de cheques/folhas soltas;
- d) data do pedido de confecção do talão de cheques/folhas soltas;
- e) quantidade de talão de cheques/folhas soltas;
- f) tipo do talão de cheques/folhas soltas

**7.1.6.4.** Do relatório de postagem: a CONTRATADA emitirá também um Relatório de Postagem dos talões de cheques o qual deve acompanhar todo o trânsito dos pedidos, desde a expedição até a sua efetiva entrega. Uma via do relatório deve ser encaminhada eletronicamente à Unidade Centralizadora da CONTRATANTE no ato da expedição. O relatório deve conter os seguintes dados:

- a) nome da unidade da CONTRATANTE;
- b) número do pedido de confecção do talão de cheques/folhas soltas;
- c) data do pedido de confecção do talão de cheques/folhas soltas;
- d) quantidade de talão de cheques/folhas soltas;
- f) código de localização do pedido.

#### **7.1.7. Das quantidades estimadas dos serviços.**

**7.7.1.1.** As quantidades abaixo informadas serão utilizadas de acordo com as necessidades da CONTRATANTE de forma que os valores aqui constantes são meramente estimativos, razão pela qual serão pagos os serviços efetivamente utilizados (confecção e efetiva entrega à CONTRATANTE) dos talões de cheques/folhas soltas, em conformidade com

este Termo de Referência. Não cabendo à CONTRATANTE nenhuma obrigação financeira/jurídica na hipótese da utilização ser menor que a quantidade estimada.

TIPO DE TALÃO	QUANTIDADE DE FOLHAS	CONSUMO MENSAL	CONSUMO (5 ANOS)
Clássico	10	315	18.900
	20	230	13.800
	50	115	6.900
Especial	10	50	3.000
	20	65	3.900
Administrativo	10	2	120
	50	3	180
Empresarial Especial	10	5	300
	20	15	900
	50	10	600
Folhas de cheque para terminais dispensadores de cheques – folha azul	04 folhas de cheques p/folha impressa	280	16.800
Folhas de cheque para terminais dispensadores de cheques – folha laranja	04 folhas de cheques p/folha impressa	35	2.100

## 8. DO REAJUSTE.

**8.1.** Os valores contratados serão reajustados anualmente, a contar da data de assinatura do contrato, no prazo da Lei, segundo a variação acumulada do INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro, na falta deste, que estiver estabelecido na legislação à época de cada reajuste.

## 9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**9.1.** A vigência do contrato a ser assinado com a vencedora do certame licitatório será de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da data de assinatura, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e Artigo 80 do Regulamento de Licitações e Contratos do Banpará, considerando que o objeto a ser contratado constitui uma prestação de serviço essencial, obrigatória e necessária em conformidade com a Resolução nº 2025/1993 do BACEN, e o volume licitado ter sofrido redução expressiva em vista às novas opções de movimentação de recursos financeiros colocados à disposição da clientela, não atraindo os fornecedores considerando os custos fixos envolvidos no processo de produção dos cheques, além do custo do processo de licitação para o Banco.

## 10. DA FORMA DE PAGAMENTO

**10.1.** O pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA será efetuado mensalmente pela CONTRATANTE, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à sua efetivação prestação, mediante apresentação das notas fiscais e planilhas demonstrativas, detalhadas por tipo (talão de cheques e folhas soltas de cheques). O ateste autorizador do pagamento ficará condicionado ao efetivo recebimento dos documentos de segurança pelas unidades requisitantes.

**10.2.** A CONTRATADA deverá enviar a fatura/nota fiscal à CONTRATANTE com 10 (dez) dias de antecedência ao vencimento da citada cobrança para o cumprimento de disposições internas de pagamento. Caso desrespeitado o referido prazo de envio dos documentos de cobrança, o pagamento após o termo contratual não será considerado inadimplemento.

**10.3.** O pagamento referente à remuneração dos serviços prestados ficará condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- a)** Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
- b)** Certidão negativa de débitos – CND, emitida pelo INSS;
- c)** Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- d)** Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal, caso não seja contribuinte dessa esfera, apresentar declaração da fazenda esclarecendo que não é contribuinte;
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual, caso não seja contribuinte dessa esfera, apresentar declaração da fazenda esclarecendo que não é contribuinte;
- g)** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, caso não seja contribuinte dessa esfera, apresentar declaração da fazenda esclarecendo que não é contribuinte;
- h)** Certidão cível (emitida no estado sede da CONTRATADA).

**10.4.** Na hipótese de erro de faturamento, os documentos serão devolvidos à CONTRATADA para ajuste e retificação, interrompendo-se o prazo de pagamento. O pagamento somente será devido com a apresentação das faturas e documentos ajustados e sem inconsistências, reabrindo-se o prazo de pagamento.

**10.5.** A CONTRATANTE poderá suspender quaisquer dos pagamentos previstos sem incorrer em ônus adicionais sempre que for constatada a ocorrência de atrasos injustificáveis na prestação de serviços, retomando-os tão logo tais atrasos sejam completamente eliminados.

**10.6.** O pagamento será realizado em conta corrente, a ser aberta em uma das unidades do Banpará, nos termos do Decreto do Estado do Pará nº 877/2008 e observadas as seguintes condições:

- a)** apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade de fiscalização de contratos da CONTRATANTE, acompanhada dos documentos constantes do item **10.3** deste Termo de Referência;
- b)** será efetivado em, até, 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura do mês subsequente a prestação dos serviços, devendo a contratante observar o prazo previsto para que o serviço seja atestado por sua área responsável, ficando a CONTRATANTE isenta de responsabilidade por atrasos na apresentação das faturas por parte da CONTRATADA;
- c)** será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições exigidas pela legislação em vigor, tais como: IR, ICMS, CSLL, CONFINS, PIS/PASEP, etc, salvo se a CONTRATADA apresentar a comprovação de que é Optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, junto à Nota Fiscal.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

**11.1.** A gestão e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

**11.2.** A gestão do contrato abrange o encaminhamento de providências, devidamente instruídas e motivadas, identificadas em razão da fiscalização da execução do contrato, suas alterações, aplicações de sanções, rescisão contratual e outras medidas que importem disposição sobre o contrato.

**11.3.** A fiscalização da execução do contrato consiste na verificação do cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, com a alocação de recursos, pessoal qualificado, técnicas e materiais necessários.

**11.4.** O gerenciamento e a fiscalização do contrato visam a acompanhar e a garantir o adequado atendimento do objeto contratado, além de outros aspectos pertinentes previstos neste Termo de Referência durante todo o período de execução do contrato.

**11.5.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade na execução do contrato.

**11.6.** Fiscalização técnica.

**11.6.1.** Será realizada pela Área de TI do Banco responsável pelos serviços ligados à sistemas de meios de pagamentos e investimentos (Susis/Gempi).

**11.6.2.** A fiscalização técnica do contrato deve avaliar constantemente a execução do seu objeto e sua qualidade, verificando dentre outros aspectos, o cumprimento dos seus resultados e cronograma, a utilização dos materiais, técnicas e recursos humanos exigidos para a execução dos contratos, devendo determinar a correção de falhas ou faltas por parte da CONTRATADA, bem como informar ao gestor do contrato sobre providências que importem disposição sobre o contrato com as respectivas justificativas.

**11.7.** Fiscalização administrativa.

**11.7.1.** Será realizada pela Área de Negócios de Retaguarda responsável pela administração dos serviços de meios de pagamentos especializados e redes (Sumep/Gempe).

**11.7.2.** A fiscalização administrativa deve avaliar o cumprimento de obrigações da CONTRATADA relacionada a aspectos de gestão, especialmente nos contratos de terceirização e tocante aos empregados que põe à disposição da CONTRATANTE, de modo a exigir o cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, com a apresentação dos documentos previstos nos contratos e que sejam pertinentes nos termos da legislação, devendo determinar a correção de falhas ou faltas por parte da CONTRATADA, bem como informar ao gestor do contrato sobre as providências que importem disposição sobre o contrato com as respectivas justificativas.

**11.8.** Fiscalização da execução do contrato: rotinas

**11.8.1.** Fiscalização técnica.

**11.8.1.1.** O contrato será fiscalizado tecnicamente por equipe designada pela CONTRATANTE, composta pelos gestores e fiscais assim definidos:

a) Gerente de projeto: empregado da CONTRATANTE com atribuições gerenciais e técnicas relacionadas ao processo de gestão do projeto, com perfil de liderança e bom trânsito na organização. É delegado ao Gerente de Projeto, entre outras, as atribuições de concentrar a interlocução da contratada com os usuários finais e com os profissionais de TI, e entre esses elaborar relatórios técnicos de acompanhamento da execução do projeto;

b) Fiscal Técnico do Contrato: empregado da CONTRATANTE, representante da Diretoria de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato.

**11.8.2.** Fiscalização administrativa.

**11.8.2.1.** O contrato será gerenciado por equipe designada pela CONTRATANTE, composta pelos gestores e fiscais assim definidos:

- a)** Gestor do contrato: empregado com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato;
- b)** Gestor de negócio: empregado com atribuições gerenciais e técnicas relacionadas aos processos de trabalho a serem implantados ou já implantados, com perfil de liderança e bom trânsito na organização. É delegado ao Gestor de Negócio entre outras, as atribuições de coordenar a comunicação entre colaboradores da CONTRATANTE de sua área de negócios e da CONTRATADA, e na elaboração de relatórios técnicos de acompanhamento da execução do projeto;
- c)** Fiscal administrativo do contrato: empregado representante da área administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos;
- d)** Fiscal requisitante do contrato: empregado representante da área de negócios, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da solução contratada. Deverá manifestar-se quanto aos processos de trabalho mapeados, dos requisitos funcionais, definição de regras do negócio, entrega dos serviços e do funcionamento da solução contratada.
- 11.8.2.2.** Os papéis citados, a critério da CONTRATANTE, não havendo impedimento legal, poderão ser acumulados.
- 11.8.2.3.** As ordens de serviço – OS, necessárias à execução do contrato, deverão ser assinadas em conjunto pelo Fiscal Técnico e Fiscal Requisitante.

## **12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.**

**12.1.** A CONTRATADA se compromete, sob pena de infração e rescisão contratual, a:

**12.1.1.** Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;

**12.1.2.** Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz.

**12.1.3.** Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

**12.1.4.** Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias;

**12.1.5.** Buscar a incorporação, em sua gestão, dos Princípios do Pacto Global, disponível nos endereços eletrônicos <http://www..pactoglobal.org.br/artigo/56/Os-10-principios>, bem como o alinhamento com as diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental do Banpará, disponível no endereço eletrônico <http://www.banpara.b.br/media/187386/prsa.pdf>;

**12.1.6.** Proteger e preservar o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais, implementando, ainda, esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

**12.1.7.** Desenvolver suas atividades respeitando a legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como os demais dispositivos legais relacionados a proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho. Para o disposto desse artigo define-se:

**a)** “Condições ultrajantes”: condições que expõem o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso do indivíduo;

**b)** “Condições sub-humanas”: tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites de que pode ser considerado humano – Situação abaixo da linha de pobreza;

**c)** “Condições degradantes de trabalho”: condição que expõe o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidade, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação de semelhante à escravidão;

**12.1.8.** A CONTRATANTE poderá recusar o recebimento de qualquer serviço, material ou equipamento, bem como rescindir imediatamente o Contrato, sem qualquer custo, ônus ou penalidade, garantida a prévia defesa, caso se comprove que a CONTRATADA, subcontratados ou fornecedores utilizem-se de trabalho em desconformidade com as condições referidas nas cláusulas supracitadas;

**12.1.9.** Em atenção ao artigo 31 da Lei nº 13.303/2016, compatibilizando o conceito de compras públicas sustentáveis, a licitante deverá apresentar Certificação de Manejo Florestal, certificado FSC (Florest Stewardship Council – Conselho de Manejo Florestal) ou similar em seu nome, este similar deverá ser emitido por organizações não governamentais, sem fins lucrativos que utilizam regras e conceitos próprios para certificar empresas que utilizam material oriundo de reflorestamento. Os certificados são documentos simples, que devem apresentar códigos para validação junto às organizações emitentes.

**12.1.10.** A informação deverá ser posteriormente ser inserida na arte dos Talonários de Cheques e Folhas Soltas

### **13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**13.1.** A CONTRATADA deverá garantir, no âmbito de infraestrutura de comunicação e troca de arquivos, a disponibilidade do ambiente sob sua responsabilidade. Eventuais indisponibilidades serão computadas a partir da abertura de chamado do CONTRATANTE junto a CONTRATADA.

**13.2.** As eventuais indisponibilidades que ocorrerem não deverão exceder 24 (vinte e quatro) horas corridas ou 72 (setenta e duas) horas acumuladas durante o período de 30 (trinta) dias. O limite de horas corridas de indisponibilidade durante um período de 30 (trinta) dias não deverá ser superior a 72 (setenta e duas) horas;

**13.3.** Em caso de personalização incorreta de Talonário de Cheque e Folhas Soltas, devido a erros no processamento dos arquivos, comprovadamente causados pela CONTRATADA, todos os Talonários e Folhas Soltas incorretos devem ser reemitidos sem ônus para o CONTRATANTE, assumindo a CONTRATADA os custos de postagens.

**13.4.** A remissão e postagem dos Talonários e Folhas Soltas deverão ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a identificação do ocorrido. Essa remissão somente poderá ocorrer com a autorização da CONTRATANTE, não tendo a CONTRATADA autonomia para decidir pela remissão sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

**13.5.** Fica facultada ao CONTRATANTE a convocação de reuniões técnicas com a CONTRATADA, na sua Sede, em Belém-PA, através de agendamento prévio entre os participantes, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sem ônus a CONTRATANTE.

#### **13.6. Do início da execução dos serviços contratados.**

**13.6.1.** A CONTRATADA deverá estar apta a plena execução dos serviços contratados, adequando seus sistemas e fluxos operacionais em, até, 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do instrumento contratual.

**13.6.2.** Os modelos de cheques e talonários a serem implementados poderão sofrer modificações parciais ou totais em seu layout, mediante aviso prévio de, no mínimo, 30

(trinta) dias, a ser providenciado pela CONTRATANTE à CONTRATADA. Na hipótese de alteração comprovada dos custos decorrentes de modificação de layout, a CONTRATANTE deverá **formatar termo aditivo anexando a comprovação dos ajustes dos custos decorrentes.**

**13.6.3.** A CONTRATADA deverá apresentar o seu Plano de Continuidade de Negócio (atualizado anualmente, no mínimo), num prazo de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias corridos da aprovação do projeto de implantação, visando garantir a continuidade dos serviços prestados, em casos de incidentes que prejudiquem o andamento normal dos serviços contratados.

## 14. DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS MÍNIMOS DE SERVIÇOS/INDICADORES DE DESEMPENHO ESPERADOS

### 14.1. Do acordo de nível de serviço (ANS):

Impacto	Severidade	Tempo de resolução	Descrição	Redutor calculado sobre o valor da fatura mensal paga
1	CRÍTICA	4 horas consecutivas p/atendimento a partir da abertura do chamado	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Descumprimento de prazo de transmissão de Arquivo Retorno;</li> <li>• Transmissão de Arquivo Retorno inconsistente;</li> <li>• Transmissão incompleta de Arquivo Retorno;</li> <li>• Indisponibilidade p/recepção dos Arquivos de Remessa da CONTRATANTE</li> </ul>	0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) por hora de atraso <b>até o limite de 4 (quatro) horas</b> acima do tempo de resolução previsto inicialmente
2	GRAVE	24 horas a partir da real postagem	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Problema na postagem de talonários e folhas soltas</li> </ul>	0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) por <b>dia de atraso</b> acima do tempo de resolução previsto inicialmente
3	MÉDIA	24 horas consecutivas p/atendimento a partir da abertura do chamado	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atraso no processamento de talonários e folhas soltas;</li> <li>• Reprocessamento de talonários e folhas soltas</li> </ul>	0,15% (zero vírgula quinze por cento) por hora de atraso <b>até o limite de 24 (vinte e quatro) horas</b> acima do tempo

			gerados por problemas e responsabilidade da CONTRATADA;	de resolução previsto inicialmente
--	--	--	---	------------------------------------

## **15. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

### **15.1. Dos documentos técnicos.**

**15.1.1.** Além dos documentos de habilitação previstos no Artigo 66 do Regulamento de Licitações e Contratos do Banpará, a CONTRATADA deverá apresentar como qualificação técnica, as seguintes certificações:

- a)** Declaração de disponibilidade de área física segregada, possuindo aderência às Normas Brasileiras ABNT NBR ISSO/IEC 27001/2013 e Certificação da ABTG (Associação Brasileira de Tecnologia Gráfica) de acordo com a Norma Brasileira da ABNT NBR 15540/2013 e, logicamente, dos demais ambientes para a impressão gráfica, o manuseio, a embalagem e a rotulagem de todo o material relativo ao objeto do presente Termo de Referência, inclusive para a área de contingência, comprovação do Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) e Sistema de Segurança para Impressão de Documentos Confidenciais, preservando a confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação por meio da aplicação de um processo de gestão de riscos;
- b)** Certificação de Manejo Florestal, certificado FSC (Florest Stewardship Council – Conselho de Manejo Florestal) ou similar, em seu nome. O similar deverá ser emitido por organização não governamental, sem fins lucrativos, que utilizam regras e conceitos próprios para certificar empresas que utilizam material oriundo de reflorestamento. Os certificados são documentos simples, que devem apresentar códigos para validação junto às organizações emitentes. A informação deverá ser posteriormente inserida na arte dos Talonários de Cheques e Folhas Soltas.
- c)** Laudo Técnico emitido pela Associação Brasileira de Tecnologia Gráfica – ABTG ou perito que detenha competência legal, reconhecimento e experiência na análise de documentos de segurança e sigilo para contratar serviços de reprodução gráfica;
- d)** Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica (ADENDO IV) fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a CONTRATADA forneceu objeto compatível com o objeto da presente licitação em quantidade de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado neste Termo de Referência. Será considerado compatível com o objeto deste Termo de Referência a confecção, diagramação, impressão offset e digital, personalização, encadernação, preparação de arquivos lógicos e a impressão de dados variáveis, manuseio e endereçamento de impressos de segurança.

**15.1.2.** Ainda, o possível CONTRATADO deverá comprovar estar apto a prestar os serviços, podendo esta comprovação ser efetuada através da disponibilização de uma ferramenta sistêmica, podendo ser apresentada por um link ao CONTRATANTE para acesso ao sistema.

### **15.2. Dos documentos comprobatórios aos critérios de sustentabilidade**

**15.2.1.** A CONTRATADA deverá assinar a Declaração de Cumprimento das Condições de Sustentabilidade apresentada pelo Banco (ADENDO V).

### **15.3. Da qualificação econômico-financeira.**

**15.3.1.** Na habilitação econômico-financeira a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

**15.3.1.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica. Somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão;

- a) Agente econômico em recuperação judicial ou extrajudicial pode participar de licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas no edital;

**15.3.1.2.** Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei:

- a) Para Sociedades Anônimas: cópia autenticada da publicação do Balanço Patrimonial em diário oficial ou jornal de grande circulação da sede da empresa Licitante;
- b) Para as Sociedades Limitadas e demais empresas: cópias legíveis e autenticadas das páginas do livro diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e de encerramento registrados na Junta Comercial; OU no caso de empresas com obrigatoriedade por lei de Registro de suas demonstrações em outros órgãos, deverá apresentar tais demonstrações registradas em tais órgãos.

- c) Demonstrações Contábeis elaboradas via escrituração contábil digital, através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. **Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED na seguinte forma:**

**I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de escrituração Digital – Sped, nos termos do decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;**

**II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;**

**III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.**

**15.3.1.2.1.** As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido, relativos ao período de sua existência, bem como, balanço de abertura ou documento equivalente, devidamente assinado por contador e arquivado no órgão competente.

**15.3.1.3.** Índices de Liquidez Corrente (LC), de Liquidez Geral (LG) e de Solvência Geral (SG) > 1.0 (superiores a 1.0).

- a) Os índices descritos no subitem acima, deverão ser apurados com base no Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social e apresentados de acordo com as seguintes fórmulas:

ATIVO TOTAL

$$\begin{aligned}
 \text{SG} &= \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO CIRCULANTE}} \\
 \text{LC} &= \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \\
 \text{LG} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}
 \end{aligned}$$

- b) As empresas que apresentarem quaisquer dos índices calculados na alínea anterior  $\leq 1$  (menor ou igual a 1.0) deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido de valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor cotado na sessão;
- c) As microempresas ou empresas de pequeno porte devem atender a todas as exigências para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas no edital;
- d) Nos casos de consórcios, cada um dos consorciados devem apresentar a integralidade dos documentos sobre as condições econômicas e financeiras exigidos no Edital.

## 16. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

16.1. A adjudicação da licitação será realizada de maneira **GLOBAL**, tendo por critério o menor preço.

### 16.2. Da justificativa pela forma de adjudicação.

16.2.1. A contratação de forma Global se torna economicamente mais vantajosa para o Banpará tendo em vista o valor total dos itens objeto desta licitação apresentarem menor preço quanto maior for o volume de talões confeccionados pelas empresas do ramo.

16.2.2. Por outro lado, vale ressaltar que o Banpará será responsável pela logística de entrega de talões, com a contratação de outra empresa para a realização dos serviços de entrega junto às suas Filiais.

## 17. DAS AMOSTRAS OU PROVAS DE CONCEITO

17.1. Para que ocorra a aceitação da proposta, a LICITANTE que ofertar o menor preço deverá apresentar ao Banpará:

- a) no prazo de, até, 10 (dez) dias corridos, provas computadorizadas, enviadas via meio magnético para o endereço eletrônico da unidade demandante e 20 (vinte) dias corridos após a aprovação das provas computadorizadas, apresentar 5 (cinco) amostras dos talonários e folhas soltas (prova de máquina), ou seja, talões completos (capa, contracapa, folha de cheque, etiqueta lombadora e folhas soltas para máquinas dispensadoras de cheques) para análise e avaliação do Banpará. Assim, somente será realizada a aceitação da proposta se, após as análises, as amostras forem aprovadas;
- b) as amostras dos cheques com a expressão “modelo” e acompanhada de laudo técnico emitido por unidades do Banpará confirmando a realização de testes nas

amostras dos novos cheques e afirmando a existência de todas as especificações definidas neste Termo de Referência, inclusive dos itens de segurança constantes do Termo de Referência;

- c) homologada as amostras, a LICITANTE adjudicado será convocada para a assinatura do Contrato nos balizamentos deste Termo de Referência, bem como o Acordo de Confidencialidade e Sigilo, parte integrante do instrumento contratual, no prazo de 5 (dias) dias úteis, contados da data da notificação, prorrogável uma única vez a critério do Banpará, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas;
- d) no caso de recusa da LICITANTE vencedora do certame assinar o instrumento contratual dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar justificativa explicitando o motivo, será retomado o processo de licitação, sendo convocado aquele LICITANTE que ofertou a segunda melhor proposta, e, assim, sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantindo o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**17.2.** A não observância dos prazos citados no item anterior (17.1.) deste Termo de Referência ensejará a desclassificação da LICITANTE ganhadora do certame e as sanções previstas na Lei.

**17.3.** Caso o item seja reprovado, a LICITANTE tem até 120 (cento e vinte) dias após a homologação do certame para a retirada do material.

## **18. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO.**

**18.1.** Para que se efetive a contratação a Licitante ganhadora do certame deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF com os documentos em plena validade, cuja comprovação será constatada “online” no referido sistema. A Licitante também deverá apresentar a seguinte documentação:

**18.1.1.** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a Licitante de participar do processo licitatório, nos termos deste Termo de Referência, assinado por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número de identidade do declarante.

## **19. DA GARANTIA.**

### **19.1. Das garantias contratuais.**

**19.1.1.** Para a garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações ora ajustadas, a Empresa deve apresentar dentro de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato, garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total desta contratação, a qual deve cobrir o período de execução do contrato e estender-se até 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação contratual e complementada em casos de aditivos e apostilamentos para reajustes.

**19.1.2.** A Empresa deve prestar garantia numa das seguintes modalidades:

- a) **Fiança Bancária** acompanhada dos seguintes documentos para análise e aceitação por parte do Banpará:
  - i. Estatuto social e ata de posse da diretoria da Instituição Financeira;
  - ii. Procurações, devidamente autenticadas, quando se tratar de procuradores com poderes específicos para representar a Instituição Financeira;
  - iii. Balanços patrimoniais e demonstração de resultado dos últimos 2 (dois) anos, acompanhados das notas explicativas e respectivos pareceres do Conselho de Administração e Auditores Independentes;
  - iv. Memória de cálculo do Índice de Adequação de Capital (Índice de Basileia) e Índice de Imobilização comprovando que a instituição financeira está enquadrada

no limite estabelecido pelo Banco Central para comparação e validação como os dados disponíveis no “site” do Banco Central do Brasil ([www.bcb.gov.br](http://www.bcb.gov.br));

- b) Caução em Dinheiro:** valor depositado pela Empresa Licitante no Banco ....., Agência ....., conta corrente nº ..... em nome do Banpará. A cópia do recibo deverá ser entregue ao Fiscal Administrativo do Banpará.
- c) Seguro Garantia:** efetuado junto à entidade com situação regular no mercado de seguros do Brasil, nos termos estipulados no anexo ao edital de licitação, para análise e aceitação por parte do Banpará.

**19.1.3.** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida pela Empresa Licitante, deve assegurar o pagamento de:

- a)** Prejuízos advindos do não cumprimento ou do cumprimento irregular do objeto do contrato;
- b)** Prejuízos diretos causados ao Banpará decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c)** Multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Banpará à Empresa contratada;
- d)** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela Empresa contratada, quando couber.

**19.1.4.** A inobservância do prazo fixado neste item (19. DA GARANTIA) para apresentação da garantia determina a aplicação de multa de 0,1% (um centésimo por cento) sobre o valor total do contrato a ser assinado pela Empresa com o Banpará, por dia de atraso, limitada a 2,5% (dois inteiros e cinco centésimos por cento) sobre o valor total do contrato a ser assinado pela Empresa com o Banpará.

**19.1.5.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia autoriza o Banpará a:

- a)** promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular das obrigações da Empresa contratada;
- b)** reter o valor dos pagamentos eventualmente devidos à Empresa contratada até que a garantia seja apresentada.

**19.1.6.** A garantia deve ser considerada extinta:

- a)** com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Banpará, mediante termo circunstanciado de que a Empresa contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato, ou
- b)** após 3 (três) meses do término da vigência do contrato.

**19.1.7.** O valor da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida pela Empresa contratada, ficará bloqueado durante o prazo de vigência do Contrato, somente podendo ser movimentado pela Empresa contratada na ocorrência de danos decorrentes do Contrato sem prejuízo das demais sanções legais ou contratuais.

**19.1.8.** A garantia será integralizada sempre que dela for deduzido o valor de multa contratual ou quando houver alterações no Contrato de forma que sempre corresponda aos percentuais indicados.

## **19.2. Da garantia do objeto.**

**19.2.1.** A Empresa contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que prestar ao Banpará em acordo as especificações e demais documentos técnicos fornecidos, dando garantia mínima de 5 (cinco) anos para os serviços executados e os materiais empregados, assim como pelos danos decorrentes da realização dos serviços mal executados. Para o cumprimento deste Termo de Referência serão exigidas as garantias conforme o artigo 70 da Lei nº 13.303/2016.

## **20. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

**20.1.** Nos termos do artigo 78 da Lei nº 13.303/2016, a Empresa contratada, a critério exclusivo do Banpará e mediante prévia e expressa autorização do Gestor do Contrato, após solicitação e justificativas da Licitante vencedora do certame, poderá, sob sua responsabilidade direta, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar partes do serviço, até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do valor estimado, estabelecido para o objeto desta licitação ou do valor arrematado e/ou negociado com o pregoeiro, desde que não se alterem as cláusulas pactuadas no Contrato, as condições previstas no Termo de Referência e a proposta de preço ofertada pela Empresa Licitante ganhadora do certame.

**20.2.** A viabilidade, conveniência e satisfatoriedade da subcontratação deverão ser previamente analisadas pelo Banpará.

**20.3.** Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pelo Banpará sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente aprovada, não cabendo qualquer alegação de aceitação tácita por parte do Banpará.

**20.4.** É vedada a subcontratação integral, a cessão integral e a transferência integral do objeto do Contrato.

**20.5.** Poderá ser autorizada subcontratação apenas do serviço de: fornecimento dos insumos (plásticos, chip, envelopes, berços e etiquetas), sendo vedada a subcontratação das atividades de personalização física e eletrônica, manuseio, acondicionamento e envelopamento dos cartões.

**20.6.** No caso de subcontratação deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando evidente que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da Licitante vencedora do certame que executará, por seus próprios meios, os serviços de que trata este Termo de Referência, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços a serem executados.

**20.7.** A solicitante de subcontratação deverá vir acompanhada da qualificação técnica da empresa a ser subcontratada. Entende-se por comprovante de qualificação técnica os Atestados/Declarações emitidos por empresa de direito público ou privado que comprovem a realização dos serviços subcontratados, concernentes à, no mínimo, 500.000 (quinhentos) mil cheques em talão ou folhas soltas.

**20.8.** O ajuste de subcontratação somente poderá ser firmado após a prévia aprovação da subcontratação pelo Banpará.

**20.9.** Para o aceite da subcontratação, o subcontratado deverá apresentar todos os documentos de habilitação requisitados na licitação, especialmente quanto à regularidade jurídica, idoneidade fiscal, qualificação técnica (pertinente ao objeto subcontratado, se houver), qualificação econômico-financeira e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**20.10.** Na hipótese de ocorrência da subcontratação, o pagamento das prestações dos serviços subcontratados ficará vinculado à comprovação da regularidade fiscal, previdenciária, fundiária e trabalhista, quer da Empresa contratada, quer da subcontratada.

**20.11.** A Empresa contratada ficará responsável solidariamente com a Empresa subcontratada pelo inadimplemento das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas de sua subcontratada quando relacionadas com o objeto do contrato.

**20.12.** As empresas subcontratadas também devem comprovar, perante a Empresa contratante, que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupante de cargo comissionado no Banpará.

**20.13.** A subcontratação será formalizada pela Empresa licitante, contratada pelo Banpará, por instrumento contratual independente.

**20.14.** As regras estabelecidas entre a Empresa contratada pelo Banpará e a Empresa subcontratada não modificarão as obrigações contratuais e legais entre o Banpará e a Empresa contratada, sendo nula qualquer cláusula que, porventura, disponha de forma contrária, transferindo ou isentando responsabilidades da Empresa contratada.

**20.15.** São inafastáveis as responsabilidades contratuais e legais da Empresa contratada a qual permanecerá perante o Banpará, total e integralmente responsável pela execução do objeto do Contrato, sob qualquer aspecto focado, não podendo, em nenhuma hipótese, elidir sua responsabilidade alegando subcontratação.

**20.16.** A relação que se estabelece nesta licitação é exclusivamente entre o Banpará e a Licitante vencedora do certame, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre o Banpará e a Empresa subcontratada.

**20.17.** A Empresa licitante vencedora do certame responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

**20.18.** A subcontratação, porventura realizada, será integralmente custeada pela Empresa licitante contrata.

**20.19.** Os pagamentos continuarão sempre sendo efetuados à Empresa Licitante contratada e, em tempo algum, diretamente à Empresa subcontratada, ficando vedada a emissão de empenho da Empresa licitante vencedora do certame diretamente às Empresas subcontratadas.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**21.1.** As responsabilidades estabelecidas nos demais tópicos constantes deste documento atribui ao Banpará observar os seguintes requisitos:

**21.1.1.** Exercer o acompanhamento, gestão e fiscalização do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente interna para as providências cabíveis.

**21.1.2.** Comunicar à Empresa licitante contratada, por escrito, eventuais ocorrências, imperfeições, falhas e/ou irregularidades detectadas no curso da execução do Contrato, fazendo constar na comunicação expressamente as medidas e prazos máximos para as correções/regularizações.

**21.1.3.** Pagar à Empresa licitante contratada o valor resultante da execução do Contrato conforme prazos contratados.

**21.1.4.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura apresentada pela Empresa licitante contratada em conformidade com as normas fiscais pertinentes.

**21.1.5.** Cumprir os prazos e obrigações financeiras estabelecidas no Termo de Referência, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências por parte da Empresa licitante contratada de acordo com a legislação.

**21.1.6.** Convocar a Empresa licitante contratada a participar de reuniões.

**21.1.7.** Designar gestor que efetuará sua representação perante a Empresa licitante contratada para determinação, avaliação, acompanhamento e aprovação dos serviços por ela realizados.

**21.1.8.** Colocar à disposição da Empresa licitante contratada os equipamentos mínimos e documentação necessários para a realização das atividades quando estas forem executadas nas instalações do Banpará, com exceção das licenças de *softwares* necessárias para a execução dos serviços, tais como licenças de ferramentas de desenvolvimento e outras, as quais deverão ser providenciadas pela própria Empresa licitante contratada.

**21.1.9.** Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Empresa licitante contratada relativamente ao Contrato.

**21.1.10.** Comunicar oficialmente à Empresa licitante contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato.

**21.1.11.** Apresentar à Empresa licitante contratada processos de trabalho, políticas e normas necessárias para a adequada execução do objeto da contratação.

**21.1.12.** Acompanhar as atividades de implantação de forma a reter informações críticas do negócio e estar apto a conduzir, de forma emergencial, os serviços de manutenção

evolutiva e sustentação da Solução com vistas a mitigar riscos de descontinuidade de serviços e de dependência técnica.

**21.1.13.** Gerenciar e fiscalizar a execução do Contrato de forma a garantir o fiel cumprimento e suas cláusulas.

**21.1.14.** Fornecer infraestrutura necessária de TI e *softwares* de apoio sob sua responsabilidade para a adequada execução do Contrato.

**21.1.15.** Recusar recebimento de qualquer bem ou serviço que estiver em desacordo com as condições e as especificações estabelecidas no Contrato e na Ordem de Serviço – OS de solicitação.

**21.1.16.** Emitir termos circunstanciados de recebimento provisório, de recebimento definitivo ou de recusa de serviços relacionados ao objeto do Contrato.

**21.1.17.** Aplicar à Empresa licitante contratada, se necessário, as sanções administrativas e contratuais cabíveis, garantida ampla defesa e contraditório.

**21.1.18.** Manter o histórico de gerenciamento do Contrato nos autos do processo de fiscalização contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do Contrato por ordem cronológica.

**21.1.19.** Liberar as garantias prestadas pela Empresa licitante contratada nos prazos contratualmente previstos.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA LICITANTE CONTRATADA**

**22.1.** O Banpará será responsável pelo Contrato com o Agente Postal responsável por retirar os documentos nas instalações (“site” de personalização) da Empresa licitante contratada. A responsabilidade da Empresa licitante contratada sobre os documentos e prazos de emissão se encerra no momento da postagem.

**22.2.** A Empresa licitante contratada deverá se manter adequada ao Plano de Triagem estabelecido pelo Agente Postal contratado pelo Banpará para o serviço de postagem de talões de cheques e folhas soltas.

**22.3.** Ficará a cargo da Empresa licitante contratada eventuais custos adicionais cobrados pelo Agente Postal contratado pelo Banpará caso os talões de cheques e folhas soltas sejam entregues ao Agente Postal em desacordo com o especificado.

**22.4.** Todo o material de postagem deve ser produzido em conformidade com os padrões do Agente Postal contratado pelo Banpará ou conforme especificado pelo Banpará.

**22.5.** O Aviso de Recebimento – AR de comprovação da entrega dos talões de cheques e folhas soltas nas unidades do Banpará deverá ser personalizado com os dados de entrega e colado no envelope de envio.

**22.6.** Os custos adicionais envolvidos nas postagens efetuadas pela Empresa licitante contratada que estiverem em desacordo com os padrões definidos pelo Agente Postal contratado pelo Banpará serão de total responsabilidade da Empresa licitante contratada (Exemplo: postagem sem CEP, caixas inadequadas para o tipo de serviço, outros).

**22.7.** Toda e qualquer adequação ao plano de triagem estabelecido pelo Agente Postal contratado assim como integração aos sistemas será custeado pelo Banpará.

**22.8.** A Empresa licitante contratada deverá observar aos seguintes requisitos relativamente quanto aos demais tópicos constantes deste Termo de Referência, os quais estarão sob sua responsabilidade:

**22.8.1.** Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato no Banpará, os serviços efetuados em que sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**22.8.2.** Vícios e danos decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078/1990), ficando o Banpará autorizado a descontar do valor da garantia salvaguarda ao Contrato ou

dos pagamentos devidos à Empresa licitante contratada pelos serviços prestados, o valor correspondente aos danos causados;

**22.8.3.** Relatar ao Banpará toda e qualquer ocorrência verificada no decorrer da execução do Contrato;

**22.8.4.** Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**22.8.5.** Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

**22.8.6.** Prestar todos os esclarecimentos ou informações solicitadas pelo Banpará ou por seus prepostos, garantindo-lhe acesso, a qualquer tempo, ao local onde o processo de produção do objeto da contratação é realizado, bem como aos documentos relativos à execução do objeto da contratação;

**22.8.7.** Fornecer, sempre que solicitado pelo Banpará, os comprovantes do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias e sociais dos empregados colocados pela Empresa licitante contratada na execução do objeto desse Termo de Referência (ADENDO VI);

**22.8.8.** Cumprir os prazos e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência;

**22.8.9.** Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência no prazo, quantidade e especificações solicitadas conforme as características descritas no Termo de Referência;

**22.8.10.** Observar as normas e procedimentos internos do Banpará no que se refere à segurança (Política de Segurança) e sigilo dos dados manuseados, bem como no que é pertinente à documentação utilizada para a produção do objeto deste Termo de Referência (Termo de Confidencialidade), sobre os quais se obriga a dar ciência a seus funcionários que tiverem acesso às dependências do Banpará, e aos que possuem acesso remoto (ADENDO VII);

**22.8.11.** Observar as normas e procedimentos internos do Banpará no que se refere a este Termo de Referência, os quais poderão ser atualizados a qualquer tempo pelo Banpará;

**22.8.12.** Empregar mão de obra com experiência profissional e qualificação técnica exigida para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência durante os prazos estabelecidos para a vigência do acordo, com a comprovação documental pertinente;

**22.8.13.** Disponibilizar ao Banpará e manter atualizada a relação nominal dos profissionais que atuarão na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, incluindo CPF, perfil profissional, papel na execução dos serviços acompanhada dos respectivos comprovantes de qualificação técnica;

**22.8.14.** Dar conhecimento a todos os profissionais que venham a prestar serviços relacionados ao objeto deste Termo de Referência dos processos de trabalho, políticas e normas do Banpará, bem como do zelo pela observância de tais instrumentos;

**22.8.15.** Cuidar para que o empregado responsável pela coordenação dos trabalhos de execução do objeto deste Termo de Referência mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato no Banpará, quando finalizada a licitação e a contratação, adotando as providências requeridas à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

**22.8.16.** Informar ao Banpará a ocorrência de transferência, remanejamento, promoção ou demissão de profissionais sob sua responsabilidade para as providências cabíveis relativas à revisão, modificação ou revogação de privilégios de acesso a sistemas, informações e recursos do Banpará;

**22.8.17.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e contribuições sociais em vigor, obrigando-se a salda-los nas épocas devidas, considerando que os empregados da Empresa licitante contratada não manterão qualquer vínculo empregatício com o Banpará;

- 22.8.18.** Assumir a responsabilidade, sem qualquer espécie de solidariedade por parte do Banpará, por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus profissionais durante a execução do objeto deste Termo de Referência, pelo período de vigência do contrato, ainda que ocorrido em dependência do Banpará;
- 22.8.19.** Manter, durante todo o período de tempo de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
- 22.8.20.** Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços de acordo com os níveis de serviços estabelecidos no contrato;
- 22.8.21.** Responsabilizar-se por eventuais prejuízos ocasionados por ineficiência, negligência, erros ou irregularidades cometidas na execução dos serviços objeto desse Termo de Referência, bem como nas instalações e demais bens de propriedade do Banpará;
- 22.8.22.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados nos quais se verificar vícios, defeitos ou incorreções;
- 22.8.23.** Não subcontratar a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, devido a proibição pelo Banpará;
- 22.8.24.** Não veicular publicidade acerca das informações constantes no Contrato que vier a ser assinado pela Licitante, salvo se houver prévia autorização do Banpará;
- 22.8.25.** Não transferir as obrigações assumidas para outras empresas;
- 22.8.26.** Observar os prazos apresentados no cronograma de execução dos serviços, bem como o prazo de entrega;
- 22.8.27.** Dar ciência ao Banpará, por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- 22.8.28.** Fornecer ao Banpará, no ato da homologação dos serviços, os Manuais de “Usuário”, “Técnico” e “Operacional” contendo, no mínimo, os seguintes documentos: procedimentos para a instalação, diagrama de implantação, interfaces utilizadas de outros sistemas, interfaces disponibilizadas para outros sistemas. A lista desses documentos se refere a visão macro do que é desejável receber do Banpará durante a execução do objeto deste Termo de Referência, podendo variar de acordo com a complexidade da informação envolvida;
- 22.8.29.** Manter sempre atualizados os manuais técnicos, de usuário e de produção quando os sistemas objeto deste Termo de Referência sofrerem alguma alteração;
- 22.8.30.** Prestar qualquer informação relativa ao sistema e suas regras de forma clara, suficiente e objetiva aos funcionários do Banpará;
- 22.8.31.** Manter, durante o curso do Contrato e após o seu término, o mais completo e absoluto sigilo com relação as informações, de qualquer natureza, referente às atividades do Banpará das quais venha a ter conhecimento ou às quais venha a ter acesso por força do cumprimento do Contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utiliza-las para si, invocar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se, em casos de descumprimento da obrigação assumida, por eventuais perdas e danos, e sujeitando-se às cominações legais nos termos da Lei nº 4.595/1964 e demais leis, permitindo ainda que o Banpará, a qualquer tempo, fiscalize o seu uso;
- 22.8.32.** Colaborar com o Banpará no desenvolvimento de qualquer procedimento de auditoria que o Banpará decida realizar na área de tecnologia, permitindo que auditores, sejam eles internos ou externos, a área de segurança de TI ou outros prepostos designados pelo Banpará tenham amplo acesso a dados, informações, equipamentos, instalações, profissionais e documentos que julguem necessários à conclusão de seu trabalho.
- 22.8.33.** Colaborar com o Banpará, quando solicitado, com informações de sua responsabilidade, necessárias para a execução de tarefas vinculadas a projetos em cujas

características relacionadas à integração entre legados exijam conhecimento de mais de uma empresa prestadora de serviços de TI;

**22.8.34.** Efetuar as devidas correções, sem qualquer ônus para o Banpará, em qualquer das funcionalidades do objeto desse Termo de Referência, caso seja detectado qualquer problema durante o processo de homologação;

**22.8.34.1.** A homologação da solução e emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Ordem de Serviço – OS ocorrerá após a conclusão e aceitação de todos os testes do serviço pelo Banpará;

**22.8.35.** Responsabilizar-se, dentro dos limites do vínculo empregatício, pelos empregados que colocar à disposição do Banpará, observadas as legislações trabalhistas e a Lei Previdenciária Social;

**22.8.36.** Não ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do Banpará;

**22.8.37.** Manter a guarda dos equipamentos e demais bens de propriedade do Banpará, quando utilizados, permitindo que estes, a qualquer tempo, fiscalize o seu uso;

**22.8.38.** Garantir a segurança e qualidade do *software* utilizado em suas características operacionais de manutenção e adaptabilidade a novos ambientes e assegurar que o *software* produzido seja eficiente quanto ao desempenho e consumo de *hardware*;

**22.8.39.** Informar ao Banpará, no ato da apresentação da proposta ou em um prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir de quando o Banpará solicitar que sejam executadas nas suas instalações, os equipamentos mínimos e documentação necessária para a realização das atividades, inclusive para a execução de testes integrados e/ou homologação;

**22.8.40.** Providenciar as próprias licenças de *software* necessárias para a execução dos serviços, tais como: licenças de ferramentas de desenvolvimento e outras;

**22.8.40.1.** O Banpará poderá solicitar comprovação dos registros de licenciamento;

**22.8.41.** Atualizar as versões de documentos, de códigos-fontes e demais artefatos produzidos a cada alteração nos sistemas objeto deste Termo de Referência, fazendo uso da ferramenta de controle de versão disponibilizada pelo Banpará;

**22.8.42.** Atualizar a documentação dos sistemas objeto deste termo de Referência que tenham sido contratados ou desenvolvidos anteriormente pelo Banpará e repassados à Contratada os seus códigos-fontes e demais artefatos atualizados;

**22.8.42.1.** O processo deve fazer uso da ferramenta de controle de versão disponibilizada pelo Banpará;

**22.8.43.** Criar a documentação de artefato ausentes nos sistemas objeto deste Termo de Referência que tenham sido contratados ou desenvolvidos anteriormente pelo Banpará repassando-os posteriormente ao Banpará;

**22.8.43.1.** O processo deve fazer uso de ferramenta de controle de versão disponibilizada pelo Banpará;

**22.8.44.** Providenciar, às suas custas, *link* de comunicação para acesso aos recursos computacionais necessários à execução dos serviços contratados quando não fornecidos pelo Banpará;

**22.8.45.** Manter, em suas dependências, ambiente computacional adequado à execução dos serviços contratados;

**22.8.46.** Executar os serviços objeto deste Termo de Referência observando as melhores práticas preconizadas pela ITIL (*Information Technology Infrastructure Library*) e os requisitos estabelecidos para a gestão do ciclo de vida da Solução;

**22.8.47.** Assegurar a transferência de todas as obrigações contratuais ao sucessor, em caso de venda, fusão, cisão, incorporação por novos colaboradores ou associação com outrem;

**22.8.48.** Substituir, sempre que solicitado pelo Banpará, profissional cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios às normas de disciplina do Banpará ou ao interesse do serviço público, haja vista o Banpará estar indiretamente ligado ao Governo do Estado, ou ainda, incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

**22.8.49.** Adotar as providências necessárias para a exclusão do Banpará da lide, na hipótese de haver ação judicial envolvendo terceiros, cujo objeto refira-se a serviço prestado ou bem fornecido ao Banpará;

**22.8.49.1.** Não obtendo êxito na exclusão, e, se houver condenação, reembolsar ao Banpará, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do efetivo pagamento, as importâncias que tenha sido o Banpará obrigado a pagar;

**22.8.50.** Permitir o acompanhamento, pelo Banpará, de todas as atividades realizadas no escopo do serviço de implantação do objeto deste Termo de Referência de forma a absorver informações críticas do negócio e possibilitar a condução, de forma emergencial, dos serviços de manutenção evolutiva e sustentação da Solução;

**22.8.51.** Não contratar empregado do quadro de funcionários do Banpará ativo ou ocupante de cargo em comissão para atuar no âmbito do objeto deste Termo de Referência;

**22.8.52.** Informar os procedimentos que realizará nos casos de um possível ataque cibernético que possa gerar o vazamento das informações, bem como informar ao Banpará o incidente ocorrido por meio de relatório e encaminha plano de ação utilizado após cada incidente, além de estar em *Compliance* com Legislação de Proteção Pessoal e Dados nº 13.709/2018 e Resolução nº 4.658 do Bacen;

**22.8.52.1.** O prestador de serviços deve apresentar concordância sobre a prevalência da legislação brasileira e normativos que o Banpará deve estar em *Compliance* sobre qualquer outra legislação assim como os seus sistemas atenderem os requisitos de segurança para sistemas corporativos do Banpará e, também, atender todos os normativos de segurança da Empresa Licitante contratada;

**22.8.53.** Possuir Política de Restore de Dados e gestão de acesso de usuários de banco de dados;

**22.8.53.1.** É necessária a validação de todo o processo de normativos de segurança de banco de dados da Empresa Licitante contratada para verificar se os procedimentos são adequados aos normativos/resoluções que o Banpará precisa estar aderente;

**22.8.53.2.** A garantia da guarda das informações em conformidade com a norma ABNT NBR ISSO/IEC 27001/2006 deve estar regulamentada assim como ser possível auditá-las e verificar a gestão de acesso às mídias utilizadas para o procedimento visando garantir que as cópias de segurança das informações sejam efetuadas;

**22.8.54.** Utilizar mascaramento de dados de Restore de ambiente de produção para desenvolvimento ou homologação os quais devem ser enviados anonimizados conforme Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;

**22.8.55.** Armazenar em local distinto os equipamentos para *backup* de onde as informações dos clientes e os documentos são produzidos, seguindo as exigências técnicas para a boa conservação das unidades de armazenamento, como por exemplo: temperatura ambiente, umidade, proteção contra fogo, etc.

## **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** Com fundamento no Art. 98 do Regulamento, o licitante será sancionado com a suspensão temporária de participação em licitação no BANPARA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, além das demais cominações legais cabíveis, nos seguintes casos:

**h)** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

- i) Não manter a proposta de preços; incidindo também nesta hipótese a não apresentação das amostras ou realização de prova de conceito, salvo se em decorrência de fato superveniente;
- j) Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido.
- k) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;
- l) Cometer ato fraudulento e/ou praticar atos ilícitos visando frustrar aos objetivos da licitação;
- m) Cometer fraude fiscal ou comportar-se com má fé;
- n) Comportar-se de modo inidôneo (Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93, que se aplicam à Lei nº 13.303/2016 por força do disposto em seu art. 41).

**23.2.** Verificado o descumprimento ao presente Edital, o processo administrativo deverá ser instaurado por decisão do Presidente da Comissão de Licitação – CPL, nos termos do art. 99 do Regulamento, ocasião em que designará pregoeiro ou outro funcionário da área de licitações, para a adoção dos seguintes procedimentos:

- h) Conduzir o processo administrativo;
- i) Descrever os fatos e as faltas imputadas ao licitante;
- j) Indicar a penalidade a que ele estará sujeito;
- k) Determinar a notificação do licitante para apresentar a defesa, no prazo de até 10 (dez) dias, cuja intimação, assim como a defesa deverão ser realizadas por e-mail (art. 77 do Regulamento);
- l) Analisar eventual pedido de produção de provas, podendo mediante decisão fundamentada, recusar as provas quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias;
- m) Comunicar o licitante com antecedência mínima de três dias úteis, sobre o direito de acompanhar e participar de produção de provas, diligências, avaliações ou oitivas de testemunhas, se for o caso.
- n) Conceder prazo de 10 (dez) dias para que o licitante apresente as alegações finais, no caso de ter havido produção de provas no processo.

**23.3.** Encerrado o referido prazo, com apresentação ou não das razões da empresa, o(a) pregoeiro(a) designado submeterá o processo à Diretoria Administrativa para decisão final, devidamente motivada, ouvido o NUJUR por meio de Parecer Jurídico.

**23.4.** Da decisão, o licitante será notificado por e-mail e mediante publicação no site [www.banpara.b.br](http://www.banpara.b.br), podendo interpor recurso no prazo de 10 dias, sem efeito suspensivo, salvo se excepcionalmente concedido pela Diretoria Administrativa, por meio de decisão devidamente motivada e publicada nos meios pertinentes.

**23.5.** As penalidades referentes à inexecução do contrato estão estabelecidas na minuta do contrato - **ANEXO III** deste edital.

#### **24. DA MATRIZ DE RISCOS**

**24.1.** A Empresa Licitante contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na matriz de risco;

**23.2.** A Empresa Licitante contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste, cuja responsabilidade seja do Banpará, conforme estabelecido na matriz de risco;

**24.3.** A matriz de risco é o instrumento que tem como objetivo definir as responsabilidades da Empresa Licitante contratada e do Banpará;

**24.4.** Constitui peça integrante do contrato a ser firmado entre a Empresa Licitante contratada e o Banpará, independentemente de transcrição no respectivo instrumento, a **Matriz de Risco** desse Termo de Referência (ADENDO VIII).

#### **25. DA RESCISÃO**

**25.1.** O inadimplemento contratual de ambas as partes autoriza a rescisão a qual deve ser formalizada por “Distrato” e antecedida de comunicação à outra parte contratante sobre intenção de rescisão, apontando-se as razões que lhe são determinantes, dando-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual manifestação.

**25.2.** A parte que pretende a Rescisão deve avaliar e responder motivadamente a manifestação referida no subitem precedente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comunicando a outra parte na forma prevista neste Termo de Referência considerando-se o Contrato rescindido com a referida comunicação.

**25.3.** Aplica-se a teoria do adimplemento substancial, devendo as partes contratantes ponderar, no que couber, antes de decisão pela rescisão:

- a) Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
- b) Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
- c) Motivação social e ambiental do empreendimento;
- d) Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
- e) Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;
- a) Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
- b) Possibilidade de saneamento dos descumprimentos contratuais;
- h) Custo total e estágio de execução física e financeira do Contrato;
- i) Empregos diretos e indiretos perdidos em razão da paralisação do Contrato;
- j) Custo para a realização de nova licitação ou celebração de novo Contrato;
- k) Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

**25.4.** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela Empresa Licitante contratada pode dar ensejo à rescisão contratual sem prejuízo das demais sanções.

**25.5.** Na hipótese deste item, o Banpará pode conceder prazo para que a Empresa Licitante contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má fé ou a incapacidade da Empresa Licitante contratada de corrigir a situação.

## **26. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

### **26.1. Transferência de conhecimento tecnológico**

**26.1.1.** No decorrer da vigência do Contrato as melhorias realizadas nas amostras dos cheques e folhas, assim como a documentação técnica da plataforma QR Code e o banco de dados deverão ser repassadas ao Banpará. No caso da não aprovação dos documentos por parte do Banpará, a Empresa Licitante contratada deverá apresentar os documentos no prazo de, até, 3 (três) dias úteis.

**26.1.2.** A Empresa Licitante contratada se obriga a fornecer acesso à equipe técnica, devidamente autorizada, à sua plataforma para leitura do QR Code.

**26.1.3.** Os mecanismos de segurança de cheques deverão ser definidos conjuntamente pela Empresa Licitante contratada e a equipe técnica do Banpará.

**26.1.4.** A Empresa Licitante contratada deverá manter em seus registros o controle de versionamento dos documentos elaborados no curso do Contrato, sendo este controle também fornecido ao Banpará quando solicitado ou no término do contrato.

**26.1.5.** No prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias da finalização do Contrato, quer por decurso de vigência ou por rescisão antecipada, a Empresa Licitante contratada fica obrigada a promover a transição contratual de conhecimento, tecnologia, informações e técnicas empregadas, sem perda de informações, a fim de que os serviços continuem sendo prestados sem interrupção ou efeito adverso, e que haja uma transferência ordenada de conhecimento dos serviços para o Banpará ou a seu designado, capacitando-os para a continuidade da execução dos serviços.

**26.1.6.** A Empresa Licitante contratada deverá elaborar um Plano de Transição Contratual em, até, 30 (trinta) dias, a contar da data de notificação, por escrito, do Banpará.

**26.1.7.** No curso do Contrato, o Banpará poderá sugerir evolução do layout e implementações que visem conferir maior robustez de segurança às cártyulas. A cada OS, a Empresa Licitante contratada deverá encaminhar uma amostra para que o Banpará aprove e realize os posteriores ajustes.

**26.1.8.** A Empresa Licitante contratada, em hipótese alguma, deverá implantar ajustes de layout ou ajustes em itens de segurança sem aprovação do Banpará, mesmo que por requisição legal.

**26.1.9.** A Empresa Licitante contratada deverá manter em seus registros o controle de versionamento dos documentos elaborados no curso do Contrato, sendo este controle também fornecido ao Banpará no término do Contrato.

**26.1.10.** O Plano de Transição Contratual deverá contemplar todas as atividades necessárias para a transição dos serviços, sem interrupção ou efeito adverso, com cronograma e horários dos eventos previamente aprovados pelo Banpará.

**26.1.11.** É de responsabilidade da Empresa Licitante contratada a execução do Plano de Transição Contratual, prestação de serviços de operação assistida, bem como a garantia do repasse de todas as informações necessárias, de forma clara, objetiva, com total conteúdo técnico necessário para a sua compreensão, objetivando a continuidade dos serviços pelo Banpará ou empresa por ele designada.

**26.1.12.** As atividades de operação assistida garantem que, durante a execução do Contrato, a equipe técnica do Banpará seja orientada e disponha de todas as informações necessárias à continuidade do negócio.

**26.1.13.** O Plano de Transição Contratual e sua execução deverão ser viabilizados sem ônus adicionais ao Banpará.

**26.1.14.** É de responsabilidade do Banpará indicar à Empresa Licitante contratada os recursos humanos que serão receptores dos serviços previstos no repasse de conhecimento descrito no Plano de Transição Contratual.

**26.1.15.** O fato da Empresa Licitante contratada ou dos seus representantes não cooperarem ou reterem quaisquer informações ou dado solicitado pelo Banpará que venha a prejudicar, de alguma forma, o andamento da transição das tarefas e serviços para um novo prestador, constituirá quebra de CONTRATO, sujeitando-a às obrigações em relação a todos os danos causados ao Banpará por esta falha, além de possíveis indenizações por “predas e danos”.

**26.1.16.** A elaboração e a execução do Plano de Transição Contratual ocorrerão em paralelo ao atendimento dos serviços objeto deste Termo de referência.

**26.1.17.** O Banpará reserva-se o direito de reduzir ou dispensar o Plano de Transição Contratual desde que o novo provedor contratado venha a comprovar que detém pleno domínio sobre as atividades previstas em Contrato.

<b>ADENDO I – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO TALONÁRIO DE CHEQUES/ FOLHAS SOLTAS PARA TERMINAIS DISPENSADORES DE CHEQUES</b>
---

## **1. COMPOSIÇÃO DO TALONÁRIO DE CHEQUES**

- 1.1. Capa.
- 1.2. Contracapa.
- 1.3. Folha de cheque
- 1.4. Requisição de Talão de Cheques
- 1.5. Etiqueta lombadora.
- 1.6. Montagem do Talão de Cheques
- 1.7. Folha de cheque para máquinas dispensadoras
- 1.8. Condições para a prestação dos serviços

### **1.1. CAPA DO TALÃO DE CHEQUES**

#### **1.1.1. Anverso.**

- a) Papel: “couchê” L1 120gr/m<sup>2</sup> - 305x225mm.
- b) Cor: escala Pantone em policromia, sendo que os valores cromáticos de cada elemento serão fornecidos pelo BANPARÁ.
- c) Logomarca do BANPARÁ:
  - Tamanho: 60mm x 17,6mm
  - Tipologia: Eras Demi ITC
- d) Imagem impressa: a imagem para personalização no cheque será fornecida posteriormente pelo BANPARÁ

#### **1.1.2. Verso:**

- a) Papel: “couchê” L1 120gr/m<sup>2</sup> - 305x225mm
- b) Cor: escala Pantone em policromia, sendo que os valores cromáticos de cada elemento serão fornecidos pelo BANPARÁ.
- c) Logomarca do BANPARÁ:
  - Tamanho: 43,7mm x 12,7mm
  - Tipologia: Eras Demi ITC
- d) Campos com textos impressos: o BANPARÁ fornecerá posteriormente os textos para a impressão
  - Tipologia do texto: Eras Md TB
  - Tamanho da fonte do texto: 8 pt.
- e) Imagem impressa: a imagem para personalização no cheque será fornecida posteriormente pelo BANPARÁ

### **1.2. CONTRACAPA DO TALÃO DE CHEQUES**

#### **1.2.1. Anverso.**

- a) Papel: “couchê” L1 125gr/m<sup>2</sup> - 305x225mm
- b) Cor: escala Pantone em policromia, sendo que os valores cromáticos de cada elemento serão fornecidos pelo Banpará.
- c) Logomarca do BANPARÁ:

- Tamanho: 80 mm x 22,4mm
  - Tipologia: Eras Md TB
- d) Campos com textos impressos: o BANPARÁ fornecerá posteriormente os textos para a personalização
- Tipologia: Eras Md TB
  - Tamanho da fonte dos textos: 7,9 pt

### 1.2.1. Verso.

- a) Cor: escala Pantone em policromia, sendo que os valores cromáticos de cada elemento serão fornecidos pelo BANPARÁ.
- b) Campos com textos impressos: o BANPARÁ fornecerá posteriormente os textos para a personalização
- Tipologia: Eras Demi ITC
  - Tamanho da fonte do texto: 8 pt.

## 1.3. FOLHA DE CHEQUE

### 1.3.1. Dimensões

- Talão: 216 x 75mm (admitida a tolerância de 01mm para mais)
- Cheque: 176 mm x 75mm (principal) / 40 mm x 75 mm (canhoto)
- Faixa de magnetização das folhas de cheques: 216 mm x 16 mm
- Marca d'água B: Tamanho: 63,9 x 76 mm
- Logomarca do Banco: 32,6 x 9,3 mm

### 1.3.2. Cor

#### 1.3.2.1. Cheque CLÁSICO / ESPECIAL / ADMINISTRATIVO

##### a) Anverso

ESPECIFICAÇÕES	PANTONE
AZUL FRENTE TRAMA COOPAVEL SELLCHEQUE	283
AZUL TARJA BANPARA 08/10 SELLCHEQUE	284
AZUL REFLEXO 2248 UV SELL (LOGO)	REFLEX
VERMELHO PANTONE 485 C (LOGO)	485
PRETO SENEGAL MILLENIUN UV-SELL	BLACK
FUNDO INCOLOR SEGURANÇA	-
AZUL PT 299 UV-SELL – LINHA LOUCA	299

##### b) Verso

ESPECIFICAÇÕES	PANTONE
AZUL BANPARA 08/10 SELLCHEQUE	REFLEX

### 1.3.2.2. Cheque EMPRESARIAL ESPECIAL

#### a) Anverso

CHEQUE EMPRESARIAL ESPECIAL	
ESPECIFICAÇÕES	PANTONE
VERMELHO TRAMA BANPARA SELLCHEQUE	7417
AZUL REFLEXO 2248 UV SELL (LOGO)	REFLEX
VERMELHO PANTONE 485 C (LOGO)	485
LARANJA PT 143 U - FUNDO TRAMA	143
ROSA 487U - LINHA LOUCA	487

#### b) Verso

ESPECIFICAÇÕES	PANTONE
LARANJA PT 143 U - FUNDO TRAMA	143

### 1.3.3. Tipo de papel:

#### 1.3.3.1. Folhas de cheques:

- Papel Offset 90 Ls Br Grs - 305x225 mm, com Certificação FSC ou similar;

#### 1.3.4. Tipologia e Tamanho da Fonte:

- **Logomarca do BANPARÁ:** Eras Demi ITC
- **Slogan:** Banco do Estado do Pará - Eras Md TB – Tamanho da fonte: 6,2
- Em cima da logomarca **“O nome do tipo de cheque”** - Eras Demi ITC – Tamanho da fonte: 7,5 pt
- Campos com textos impressos na cor preta para posterior personalização no cheque:  
**“COMP” – “BANCO” – “AGÊNCIA” – “ C1” – “CONTA” – “C2” – “SÉRIE” – “CHEQUE N°” – “C3” – “R\$”** - Eras Md TB – Tamanho da fonte: 6 pt.
- Campos com dados variáveis em blocos negativos **“CONTA” – “C2” – “CHEQUE N°” - C3** – Tipologia: Eras Md TB – Tamanho da fonte: 6 pt
- Informações do **canhoto:** Fonte: Arial – Tamanho da fonte: 6 pt.
- **Demais informações do Cheque** – Fonte: Arial – Tamanho da fonte: 6 pt.

#### 1.3.5. Itens de segurança

- Fundo invisível e sensível a reagentes químicos, contendo a expressão de nulidade, representada pela palavra **“NULO”** em toda a extensão do cheque;

- Fundo Numismático/Artístico com trama a ser desenvolvida pela Contratada, impresso com tinta para offset, reagente a solventes orgânicos e inorgânicos, composto de efeito Iris, micro letras, micro logotipo, *see-through*;
- Fundo antifotoselecionável e tintas reagentes de segurança;
- Proteção contra cópia colorida;
- Registro perfeito;
- Linhas loucas duplas.

#### 1.3.6. Verso da Folha do Cheque

- Marca d'água Banpará: 40 mm x 35 mm
- Tipologia: Eras Demi ITC
- Campos com textos impressos na cor preta para posterior personalização no cheque
- Fonte: Eras Md TB
- Tamanho da fonte: 7 pt.

#### 1.3.7. Holografia

- Confecção e aplicação de holografia 2D/3D personalizada, de uso exclusivo do Banpará, com tecnologia e geração de imagens totalmente computadorizadas, resolução acima de 10.000 dpi (dez mil "*dots per inch*") e gravação via laser, com tecnologia em alta definição de cores, volume e profundidade feitos à base de maquete, apresentando movimento e dimensões mínimas de 13 mm de largura por 10 mm de altura, sendo a impressão *hot stamping*. A exclusividade será declarada pelo Banpará através de instrumento público.
- Deve ser aplicada em cada folha de cheque

**1.3.8. QR Code** constituído de uma série de códigos e caracteres decodificados em uma imagem quadrada, dispondo no mínimo de 600 Kb para armazenar dados.

**1.3.8.1. Software** com acesso remoto via *web* ou *mobile*, que possibilite indexar dados fixos e variáveis em 4 (quatro) trilhas, conforme abaixo:

- **Agência, Conta Corrente, Número do Cheque e Dados do Cliente Correntista**
- **Dados internos** de acesso restrito ao BANPARÁ;
- **Dados específicos** que podem ou não serem acessados pelos usuários finais;
- **URL** (Localizador Uniforme de Recursos): endereço na *web*

**1.3.8.2.** Impressão de código de barra bidimensional em cada folha de Cheque do talonário e folhas soltas, localizado no anverso dos cheques.

**1.3.8.3.** Dimensão: 0,9 cm x 0,9 cm

**1.3.8.4. Funcionalidades Sistêmicas**

- a) Gravação de dados variáveis alfa numéricos e bidimensionais, com finalidade de identificar através de um ID único para cada folha de cheque;
- b) Integração sistêmica através de comunicação via *web* ou *móbile*;

- c) Utilização de um *software* que gera o ID e armazena os dados da origem (Clientes Correntistas);
- d) Acesso ao banco de dados para verificação da origem;
- e) Possibilidade de inserção de mais informações pelo usuário do sistema, através da indexação ao ID;
- f) Gerenciamento de informações e dados;
- g) Principais pontos de conexão: rastreabilidade, maior proteção dos Cheques e interface com os clientes correntistas;
- h) Disponibilidade de avisos via SMS e e-mails, aos clientes correntistas do Banpará;
- i) Serviço de rastreabilidade de informações a partir da impressão de QR Code em cada cheque do talonário e folhas soltas com "ID" variável, agregando um aplicativo de *software* disponibilizado pelo BANPARÁ;
- j) Caso haja necessidade a Contratante solicitará relatórios.

1.3.8.5. Deve ser aplicada em cada folha de cheque.

## 1.4. REQUISIÇÃO DE TALÃO DE CHEQUES

### 1.4.1. Anverso:

- a) Dimensões: 216 x 75mm (L x A)
- b) Papel: Offset 90 Ls Br Grs, 305x225mm.
- c) Logomarca do Banco:
  - Tamanho: 20,7 mm x 6,1 mm
  - Tipologia = Eras Demi ITC
- d) Slogan: Banco do Estado do Pará
  - Tipologia: Eras Md TB
  - Fonte: 3,8 pt
- e) Campos com textos impressos:
  - Cor: preta
  - Texto: a ser fornecido posteriormente pelo Banpará para personalização (Modelo anexo)
- f) Picotes:
  - Primeiro picote (de dentro para fora): 40 mm x 75mm
  - Segundo picote (a partir do primeiro picote) 93 mm x 75mm
  - Terceiro picote: 53 mm x 75 mm
  - Quarto picote: 30 mm X 75 mm
- g) Campos textos impressos:
  - "REQUISIÇÃO DE TALÃO DE CHEQUES" ; "SOLICITAÇÃO DE TALÃO(ÕES) DE CHEQUES" - Tipologia: Eras Demi ITC – Tamanho da Fonte: 6,9 pt.
  - "Agência"; "C/C"; "Solicitamos [...]" - Tipologia: Eras Md TB – Tamanho da Fonte: 6,9 pt

NOTA: AO LADO DA EXPRESSÃO "Requisição de Talões de Cheques" INCLUIR A DESCRIÇÃO DO TIPO DE CHEQUE

- Textos do 4º picote: Tipologia: Eras Md TB – Tamanho da Fonte: 7 pt

#### **1.4.2. Verso:**

##### **a) Campos com textos impressos:**

- Cor: preta
- Texto: a ser fornecido posteriormente pelo Banpará para personalização (Modelo anexo)
- Tipologia: Eras Md TB
- Tamanho da fonte: 7,5 pt (segundo picote); 7,8 pt (4º picote)

##### **b) Picotes:**

- Primeiro picote (de dentro para fora): 40 mm x 75mm
- Segundo picote (a partir do primeiro picote) 93 mm x 75mm
- Terceiro picote: 53 mm x 75 mm
- Quarto picote: 30 mm X 75 mm

#### **1.5. ETIQUETA LOMBADORA**

##### **1.5.1. Tamanho: 26 mm x 75mm (L X A)**

- Largura: 13mm no anverso e 13mm no verso

##### **1.5.2. Com cola adesiva.**

##### **1.5.3. Cor: escala Pantone em policromia, sendo que os valores cromáticos de cada elemento serão fornecidos pelo Banco.**

#### **1.6. MONTAGEM DO TALÃO DE CHEQUES**

##### **1.6.1. O Talão de Cheque é montado com a seguinte sequência conforme o quantitativo de folhas de cheques (10, 20 e 50 folhas) que irá compor o talão:**

##### **1.6.2. Inserção da requisição de talonários na seguinte sequência:**

###### **a) Talão com 10 (dez) folhas**

- Após a 7ª (sétima) folha de cheque do talão

###### **b) Talão com 20 (vinte) folhas**

- Após a 15ª (décima quinta) folha de cheque do talão

###### **c) Talão com 50 (cinquenta) folhas**

- Após a 20ª (vigésima) folha de cheque do talão

##### **1.6.3. Aplicação de fio de cola adesiva antes do grampeamento para dar melhor aderência às folhas por ocasião da formação do talão**

##### **1.6.4. Grampeamento do talão com 1 (um) grampo na margem esquerda, de boa qualidade e alta resistência à oxidação.**

##### **1.6.5. Após o grampeamento é afixado a etiqueta lombadora.**

#### **1.7. FOLHA DE CHEQUE PARA MÁQUINA DISPENSADORA**

##### **1.7.1. Anverso da folha solta com 04 Cheques:**

- **Dimensão:** 216 mm x 330 mm

- **Página:** com 4 (quatro) cheques;
- **Papel:** Offset 90 Ls Br Grs
- **Cores:** o sistema de cores adotado é a escala Pantone em policromia, sendo que os valores cromáticos de cada elemento estão indicados na tabela abaixo

**a) Anverso – Folhas cor azul**

<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>PANTONE</b>
AZUL FRENTE TRAMA COOPAVEL SELLCHEQUE	283
AZUL TARJA BANPARA 08/10 SELLCHEQUE	284
AZUL REFLEXO 2248 UV- SELL (LOGO)	REFLEX
VERMELHO PANTONE 485 C (LOGO)	485
PRETO SENEGAL MILLENIUN UV-SELL	BLACK
FUNDO INCOLLOR SEGURANÇA	-
AZUL PT 299 UV-SELL – LINHA LOUCA	299

**b) Anverso – Folhas cor laranja**

<b>CHEQUE EMPRESARIAL ESPECIAL</b>	
<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>PANTONE</b>
VERMELHO TRAMA BANPARA SELLCHEQUE	7417
AZUL REFLEXO 2248 UV SELL (LOGO)	REFLEX
VERMELHO PANTONE 485 C (LOGO)	485
LARANJA PT 143 U - FUNDO TRAMA	143
ROSA 487U - LINHA LOUCA	487

**e) Faixa de magnetização:** 216 mm x 16 mm

**f) Marca d'água B:** 63,9 mm x 76 mm

**g) Logomarca do Banpará:** 32,6 mm x 9,3 mm

**NOTA:** em cima da Logomarca do BANPARÁ inserir a expressão: **“Empresarial Especial”** na Folha de Cheque para Máquina Dispensadora Folha Laranja

**h) Tipologia:** Eras Demi ITC

**i) Slogan: Banco do Estado do Pará** - Tipologia: Eras Md TB – Tamanho da fonte: 6,2pt

**j) Campos com textos impressos** na cor preta para posterior personalização no cheque:

**“COMP” – “BANCO” – “AGÊNCIA” – “ C1” – “CONTA” – “C2” – “SÉRIE” – “CHEQUE N°” – “C3” – “R\$”** – Tipologia: Eras Md TB – Tamanho da fonte: 6 pt.

**k) Campos com dados variáveis** em blocos negativos **“CONTA” – “C2” – “CHEQUE N°” – C3** – Tipologia: Eras Md TB – Tamanho da fonte: 6 pt

**l) Informações do canhoto:** Fonte: Arial – Tamanho da fonte: 6 pt.

**m) Demais informações do Cheque** – Fonte: Arial – Tamanho da fonte: 6 pt.

**n) Micro serrilhas** – quatro micras serrilhas horizontais, 3, 6, 9 e 12 polegadas do pé do formulário e uma vertical iniciando-se no pé do modelo e distante 40 mm da margem esquerda do anverso, para separar o canhoto.

### 1.7.1.2. Itens de segurança

- Fundo invisível e sensível a reagentes químicos, contendo a expressão de nulidade, representada pela palavra “NULO” em toda a extensão do cheque;
- Fundo Numismático/Artístico com trama a ser desenvolvida pela Contratada, impresso com tinta para offset, reagente a solventes orgânicos e inorgânicos, composto de efeito Íris, micro letras, micro logotipo, *see-through*;
- Fundo antifotoselecionável e tintas reagentes de segurança;
- Proteção contra cópia colorida;
- Registro perfeito;
- Linhas loucas duplas.

### 1.7.1.3. Anverso da folha solta com 04 Cheques

- **Marca d'água Banpará:** 40 mm x 35 mm
- **Tipologia:** Eras Demi ITC
- **Campos com textos impressos** na cor preta para posterior personalização no cheque
- **Tipologia:** Eras Md TB
- **Tamanho da fonte:** 7 pt.

### 1.7.2. Verso da folha solta com 04 Cheques:

- **Dimensão:** 216 mm x 330 mm
- **Página:** com 4 (quatro) cheques;
- **Papel:** Offset 90 Ls Br Grs
- **Cores:** o sistema de cores adotado é a escala Pantone em policromia, sendo que os valores cromáticos de cada elemento estão indicados na tabela abaixo

#### a) Verso – Folhas cor azul

ESPECIFICAÇÕES	PANTONE
AZUL BANPARA 08/10 SELLCHEQUE	REFLEX

#### b) Verso – Folhas cor laranja

ESPECIFICAÇÕES	PANTONE
LARANJA PT 143 U - FUNDO TRAMA	143

- **Marca d'água Banpará:** 40 mm x 35 mm
- **Tipologia:** Eras Demi ITC
- **Campos com textos impressos** na cor preta para posterior personalização no cheque
- **Tipologia:** Eras Md TB
- **Tamanho da fonte:** 7 pt.

- **Numeração:** sequencia alfanumérica em cada cheque no verso do formulário. A numeração deverá ser impressa no verso do formulário, no sentido longitudinal do cheque e deverá ter 8 dígitos. Impressão em sistema não impacto (ou tipográfico, sem relevo). A posição de impressão será conforme modelo que será entregue ao fornecedor.

### 1.7.3. Holografia

- Confecção e aplicação de holografia 2D/3D personalizada, de uso exclusivo do Banpará, com tecnologia e geração de imagens totalmente computadorizadas, resolução acima de 10.000 dpi (dez mil "dots per inch") e gravação via laser, com tecnologia em alta definição de cores, volume e profundidade feitos à base de maquete, apresentando movimento e dimensões mínimas de 13 mm de largura por 10 mm de altura, sendo a impressão *hot stamping*. A exclusividade será declarada pelo Banpará através de instrumento público.
- Deve ser aplicada em cada folha de cheque

**1.7.4. QR Code** constituído de uma série de códigos e caracteres decodificados em uma imagem quadrada, dispendo no mínimo de 600 Kb para armazenar dados.

**1.7.4.1. Software** com acesso remoto via *web* ou *mobile*, que possibilite indexar dados fixos e variáveis em 4 (quatro) trilhas, conforme abaixo:

- **Agência, Conta Corrente, Número do Cheque e Dados do Cliente Correntista**
- **Dados internos** de acesso restrito ao BANPARÁ;
- **Dados específicos** que podem ou não serem acessados pelos usuários finais;
- **URL** (Localizador Uniforme de Recursos): endereço na *web*

**1.7.4.2.** Impressão de código de barra bidimensional em cada folha de Cheque do talonário e folhas soltas, localizado no anverso dos cheques.

**1.7.4.3.** Dimensão: 0,9 cm x 0,9 cm

#### 1.7.4.4. Funcionalidades Sistêmicas

- a) Gravação de dados variáveis alfa numéricos e bidimensionais, com finalidade de identificar através de um ID único para cada folha de cheque;
- b) Integração sistêmica através de comunicação via *web* ou *móvil*;
- c) Utilização de um *software* que gera o ID e armazena os dados da origem (Clientes Correntistas);
- d) Acesso ao banco de dados para verificação da origem;
- e) Possibilidade de inserção de mais informações pelo usuário do sistema, através da indexação ao ID;
- f) Gerenciamento de informações e dados;
- g) Principais pontos de conexão: rastreabilidade, maior proteção dos Cheques e interface com os clientes correntistas;
- h) Disponibilidade de avisos via SMS e e-mails, aos clientes correntistas do Banpará;
- i) Serviço de rastreabilidade de informações a partir da impressão de QR Code em cada cheque do talonário e folhas soltas com "ID" variável, agregando um aplicativo de *software* disponibilizado pelo BANPARÁ;
- j) Caso haja necessidade a Contratante solicitará relatórios.

1.7.4.4. Deve ser aplicada em cada folha de cheque.

## 1.8. Condições para prestação do serviço:

### a) SOFTWARE REMOTO

Não haverá licença ou custo de desenvolvimento no modelo padrão para a CONTRATANTE.

### b) STORAGE

Arquivo das informações e sistema de backup por cinco anos. Ao término do contrato a Contratante deverá disponibilizar todas informações à Contratada.

### c) ACESSO AUTOMATIZADO

Possibilidade de interface via web service, sem operação humana adicional no processo.

### d) SEGURANÇA DAS PESSOAS

Característica inerente a qualquer empresa e que deve estar alinhada às melhores práticas globais, salvaguardando a integridade de todas as pessoas envolvidas no processo.

### e) SEGURANÇA FÍSICA

Conformidade com a norma brasileira NBR 15.540/2013.

### f) SEGURANÇA LÓGICA

Conformidade com as normas internacionais e brasileiras de segurança de TI e normativos da Área de Risco Operacional do BANPARÁ.

### g) NORMAS E PROCEDIMENTOS

Formalização e treinamento em procedimentos preventivos de segurança de informação.

### h) GESTÃO DA SEGURANÇA

Gestor de segurança empresarial e equipe certificada em segurança de informação.

### i) ARQUITETURA DO SISTEMA

Deverá ser avaliada pelas Áreas de Risco em Fraudes Eletrônicas e Segurança da Informação.

### j) RESOLUÇÃO Nº 4658/2018

A CONTRATADA deve assegurar, segundo o Art. 12 da citada Resolução:

- O cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor;
- O acesso aos dados e às informações do BANPARÁ a serem processadas ou armazenadas;
- A confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a recuperação dos dados e das informações processadas ou armazenadas;
- A sua aderência a certificações exigidas pelo BANPARÁ para a prestação do serviço a ser contratado;
- O acesso aos relatórios relativos aos procedimentos e aos controles utilizados na prestação de serviços contratados, elaborados por Empresa de Auditoria Especializada Independente, contratada pelo BANPARÁ;
- O provimento de informações e de recursos de gestão adequados ao monitoramento dos serviços a serem prestados;
- A identificação e a segregação dos dados dos clientes do BANPARÁ por meio de controles físicos ou lógicos;
- A qualidade dos controles de acesso voltados à proteção dos dados e das informações dos clientes do BANPARÁ.

A CONTRATADA deve assegurar, segundo o Art. 17 da citada Resolução:

- A adoção de medidas de segurança para transmissão e armazenamento dos dados;
- A manutenção da segregação dos dados para controle de acesso para proteção das informações dos clientes;

- A garantia que exista procedimentos de continuidade dos serviços que se encontrarem em “nuvem”;
- Que os dados **não** trafeguem **limpos**, em hipótese nenhuma, e **sim** com criptografados
- Que as funcionalidades do sistema sejam gravadas em “históricos”.

#### **k) NORMAS E PROCEDIMENTOS**

- Formalização e treinamento em procedimentos preventivos de segurança da informação.

#### **l) GESTÃO DE SEGURANÇA**

- Gestor de segurança empresarial e equipe certificada em segurança da informação.

#### **m) CERTIFICAÇÃO ABNT NBR ISO 9001**

Legislação que estabelece requisitos para o Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ), base do processo de qualidade e melhoria contínua, bem como registro necessário às demais certificações.

- Infraestrutura própria e com redundância para todo o processamento e arquivamento;
- Certificado Digital emitido por uma Autoridade Certificadora Válida, vinculada à Infraestrutura de Chaves Públicas do Brasil, ICP-Brasil;
- Comprovar que analisa o comportamento da aplicação e aponta possíveis vulnerabilidades de segurança. A gravidade de risco da aplicação para o teste supracitado deve ser mínima, caso seja maior deve ser submetida à Área de TI e Segurança da Informação do BANPARÁ para avaliação e verificação das fragilidades.

## **1 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E TROCA DE ARQUIVOS**

### **1.1 Infraestrutura para troca de arquivos**

#### **1.1.1 Canal principal de comunicação de dados:**

A CONTRATADA deve prover um canal para a comunicação de dados principal, sendo que o tipo de conexão deve ser previamente negociado entre a CONTRATADA e o BANPARÁ antes do início da data de assinatura do Contrato. O canal fornecido pela CONTRATADA deve contemplar uma das opções abaixo relacionadas:

- a)** Conexão VPN (*Virtual Private Network*) IPSEC via Internet;
- b)** Software “*CONNECT Direct*”

#### **1.1.2 Canal alternativo de comunicação de dados:**

A CONTRATADA deve manter durante o período de vigência do ACORDO CONTRATUAL um canal alternativo para a comunicação de dados a ser utilizado como contingência ao Canal Principal de Comunicação de dados citado no item **12.1.1.**, em caso de falha do canal de comunicação principal, devendo esse canal alternativo assumir a comunicação de forma automática, ou seja, sem depender de configurações manuais em roteadores/sistemas. O canal alternativo fornecido pela CONTRATADA deve contemplar uma das opções abaixo relacionadas:

- a)** Conexão VPN (*Virtual Private Network*) IPSEC via Internet;
- b)** Software SFTP (*Secure File Transfer Protocol*) via Internet

#### **1.1.3 Aplicativo para troca de arquivos**

**1.1.3.1.** Caso o CONTRATANTE opte pela Conexão VPN IPSEC via Internet para o Canal Principal de Comunicação de Dados, a CONTRATADA deverá utilizar uma versão do *software “CONNECT Direct”* para enviar e receber arquivos do BANPARÁ com garantia de integridade dos dados.

**1.1.3.2.** Os custos de licenciamento, atualização, suporte técnico e outros custos diretos e indiretos relacionados ao aplicativo “*CONNECT Direct*” serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não havendo qualquer ônus ao BANPARÁ.

**1.1.3.3.** A CONTRATADA deverá utilizar ferramenta para a troca de arquivos plenamente compatível com a plataforma de *software* em produção no BANPARÁ, com garantia de integridade dos dados.

**1.1.3.4.** A CONTRATADA deverá garantir, no âmbito da infraestrutura de comunicação e troca de arquivos de personalização, a disponibilidade do ambiente sob sua responsabilidade.

**1.1.3.4.1.** Eventuais indisponibilidades serão computadas a partir da abertura de chamado do BANPARÁ junto à CONTRATADA.

### ADENDO III - ENDEREÇO DA REDE DE AGÊNCIAS DO BANCO

COD	NOME	LOGRADOURO	Nº	COMPLEMENTO	BAIRRO	MUNICÍPIO	CEP
20	ANANINDEUA	Rod. BR 316	s/n	Km 1	Atalaia	ANANINDEUA	67.033-009
53	AUGUSTO MONTENEGRO	Rod. Augusto Montenegro	981	B	Parque-Verde	BELÉM	66.35-110
11	BELÉM CENTRO	Av. Pte. Vargas	251		Campina	BELÉM	66.010-000
44	BR ANANINDEUA	Rod. BR 316	s/n	Km 8	Centro	ANANINDEUA	67.033-000
45	CIDADE NOVA	Tv. SN 6	31	Cidade Nova III	Coqueiro	ANANINDEUA	67.130-820
49	PRIVATE BANPARÁ	Rua Diogo Mória	156		Umarizal	BELÉM	66.055-171
21	ESTRADA NOVA	Av. Bernardo Sayão	540		Jurunas	BELÉM	66.023-130
27	ICOARACI	Dr. Lopo de Castro	872		Cruzeiro	BELÉM	66.810-000
83	MOSQUEIRO	Av. 16 de Novembro	326	B	Chapéu Virado	BELÉM	66.910-450
24	NAZARÉ	Av. Nazaré	1329		Nazaré	BELÉM	66.035-145
26	PALÁCIO	Rua João Diogo	130		Cidade Velha	BELÉM	66.015-160
47	PEDREIRA	Tv. Angustura	1733		Pedreira	BELÉM	66.080-180
25	SÃO BRÁS	Av. Conselheiro Furtado	2879		Cremação	BELÉM	66.063-060
15	SENADOR LEMOS	Av. Senador Lemos	321		Umarizal	BELÉM	66.050-000
14	TELEGRÁFO	Av. Senador Lemos	1372		Telégrafo	BELÉM	66.113-000
<b>1</b>	<b>MATRIZ</b>	<b>Av. Senador Lemos</b>	<b>321</b>		<b>Umarizal</b>	<b>BELÉM</b>	<b>66.050-000</b>
5	ABAETETUBA	Av. Dom Pedro II	1406		Santa Rosa	ABAETETUBA	68.440-000
105	ABEL FIGUEIREDO	Rua Presidente Costa e Silva	484		Centro	ABEL FIGUEIREDO	68.527-000
75	ACARÁ	Tv. Manoel Paiva da Mota	66		Centro	ACARÁ	68.690-000
91	AFUÁ	Tv. Mariano Cândido de Almeida	61		Centro	AFUÁ	68.890-000
106	ÁGUA AZUL DO NORTE	Av. Paulo Guimarães	149		Centro	ÁGUA AZUL DO NORTE	68.533-000
33	ALENQUER	Tv. Lauro Sodré	758		Planalto	ALENQUER	68.200-000
69	ALMEIRIM	Rua São Benedito	1035		Centro	ALMEIRIM	68.230-000
29	ALTAMIRA	Rua Intendente Floriano	2501		Sudam I	ALTAMIRA	68.371-278
74	ANAJÁS	Rua Manoel Vieira	s/n		Centro	ANAJÁS	68.810-000
107	ANAPÚ	Av. Sandro Escaparo	30		Novo Panorama	ANAPÚ	68.365-000
115	AUGUSTO CORREA	Rua 31 de Março	205		São Miguel	AUGUSTO CORREA	68.610-000
118	AURORA DO PARÁ	Rua dos Madereiros	21		Centro	AURORA DO PARÁ	68.658-000
145	BAGRE	Tv. Evaristo Mendonça	s/n		Centro	BAGRE	68.475-000
72	BAIÃO	Rua Antônio Baião	96		Centro	BAIÃO	68.465-000
137	BANNACH	Av. Antonia Soller	s/n	Lote 30 e 31	Centro	BANNACH	68.388-000
22	BARCARENA	Av. Cônego Jerônimo Pimentel	s/n	Q 290 - L 25	Vila dos Cabanos	BARCARENA	68.447-000

56	BARCARENA CENTRO	Av. Magalhães Barata	72		Centro	BARCARENA	68.445-000
161	BELTERRA	Rua 18 de novembro	s/n		Centro	BELTERRA	68.820-000
59	BENEVIDES	Av. Joaquim Pereira de Queiroz	1208		Presidente Médice	BENEVIDES	68.795-000
60	BOM JESUS TOCANTINS	Rua Expedito Nogueira	540		Centro	BOM JESUS TOCANTINS	68.525-000
67	BONITO	Av. Ruth Passarinho	1036		Centro	BONITO	68.645-000
18	BRAGANÇA	Av. Coronel Nazeazeno Ferreira	1203		Padre Luiz	BRAGANÇA	68.600-000
144	BRASIL NOVO	Av Castelo Branco	s/n		Centro	BRASIL NOVO	68.148-000
108	BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	Av. 13 de Maio	277		Centro	BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	68.521-000
73	BREU BRANCO	Av. Getúlio Vargas	894		Centro	BREU BRANCO	68.488-000
19	BREVES	Tv. Mário Curica	326		Centro	BREVES	68.800-000
97	BUJARU	Tv. General Gurjão	721		Centro	BUJARU	68.670-000
119	CACHOEIRA DO ARARI	Rua Sete de Setembro	761		Centro	CACHOEIRA DO ARARI	68.840-000
133	CACHOEIRA DO PIRIÁ	Rua São Marcos	43		Piçarreira	CACHOEIRA DO PIRIÁ	68.617-000
30	CAMETÁ	Rua Coronel Raimundo Leão	760		Centro	CAMETÁ	68.400-000
48	CANAÃ DOS CARAJÁS	Av. Weyne Cavalcante	476		Centro	CANAÃ DOS CARAJÁS	68.537-000
32	CAPANEMA	Av. Barão de Capanema	990		Centro	CAPANEMA	68.700-005
07	CAPITÃO POÇO	Av. 29 de Dezembro	1860		Centro	CAPITÃO POÇO	68.650-000
142	CASA DE TÁBUAS	Av. João Ribeiro	s/n	Lote 9 - Quadra 10 A	Centro	SANTA MARIA DAS BARREIRAS	68.565-000
2	CASTANHAL	Av. Maximino Porpino	680		Centro	CASTANHAL	68.743-000
154	CASTANHAL JADERLÂNDIA	Rua Dr Francisco Alves de Melo	55		Jardelândia Castanhal	CASTANHAL	68.746-012
8	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	Av. Intendente Norberto Lima	922		Centro	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	68.540-000
34	CONCÓRDIA DO PARÁ	Av. Presidente Vargas	1023		Centro	CONCÓRDIA DO PARÁ	68.685-000
139	COLARES	68.685-000	s/n		Centro	COLARES	68.785-000
127	CUMARU DO NORTE	Rua Maranhão	7	Quadra 53	Centro	CUMARU DO NORTE	68.398-000
116	CURIONÓPOLIS	Av. Brasil	103	Quadra 11- Lote 17	Planalto	CURIONÓPOLIS	68.523-000
114	CURRALINHO	Av. Jarbas Passarinho	100		Marambaia	CURRALINHO	68.815-000
109	CURUÁ	Rua 3 de Dezembro	7		Santa Terezinha	CURUÁ	68.210-000
63	CURUÇÁ	Av. Paes de Carvalho	315		Rodoviário	CURUÇÁ	68.753-000
41	DOM ELSIEU	Av. JK de Oliveira	182		Centro	DOM ELSIEU	68.633-000
92	ELDORADO DOS CARAJÁS	Rua do Posto	6		Novo Eldorado	ELDORADO DOS CARAJÁS	68.524-000
50	TAPAJÓS	Tv. 15 de Novembro	196		Centro	SANTARÉM	68.005-290
68	FARO	Rua Dr. Augusto Montenegro	100		Centro	FARO	68.280-000
103	FLORESTA DO ARAGUAIA	Av. Sete de Setembro	2196		Centro	FLORESTA DO ARAGUAIA	68.543-000
104	GARRAFÃO DO NORTE	Av. Sete de Setembro	384		Paraenses	GARRAFÃO DO NORTE	68.665-000
96	GOIANÉSIA DO PARÁ	Av. Tancredo Neves	153		Centro	GOIANÉSIA DO PARÁ	68.639-000
82	IGARAPÉ-AÇU	Av. João Pessoa	s/n	Quadra 22 - Lote 265	Centro	IGARAPÉ-AÇU	68.725-000
70	IGARAPÉ MIRI	Rua Lauro Sodré	171		Centro	IGARAPÉ MIRI	68.430-000

146	INHANGAPI	Av. Hernane Lameira		Rod. PA 422 - Lote 7	Vila Nova	INHANGAPI	68.770-000
98	IPIXUNA DO PARÁ	Av Presidente Vargas	663		Centro	IPIXUNA DO PARÁ	68.637-000
147	IRITUIA	Rua Siqueira Campos	s/n		Centro	IRITUIA	68.655-000
38	ITAITUBA	Av. Dr Hugo de Mendonça	852		Centro	ITAITUBA	68.180-000
88	ITAITUBA CIDADE ALTA	Rua Décima Quinta	835		Bela Vista	ITAITUBA	68.180-420
35	ITUPIRANGA	Av. 14 de Julho		Qd 01 - Lote 4	Loteamento Carmona	ITUPIRANGA	68.580-000
131	JACAREACANGA	Tv. Tenente Fernandes	4	Quadra 106 - Lote 09	Centro	JACAREACANGA	68.195-000
64	JACUNDÁ	Rua Baia	45		Centro	JACUNDÁ	68.590-970
46	JURUTI	Praça da República	s/n		Centro	JURUTI	68.170-000
89	LIMOEIRO DO AJURU	Rua Marechal Rondon	449		Matinha	LIMOEIRO DO AJURU	68.415-000
160	MÃE DO RIO	Av. Presidente Castelo Branco	740			MÃE DO RIO	68.675-000
140	MAGALHÃES BARATA	Rua Doutor Lauro Sodré	s/n		Centro	MAGALHÃES BARATA	68.722-000
13	MARABÁ	Rua VE 3	olha CSI-3	Quadra 04 - Lote 16	Nova Marabá	MARABÁ	68.507-560
51	MARABÁ CIDADE NOVA	Av. Nagib Mutran	382		Cidade Nova	MARABÁ	68.501-570
123	MARABÁ SÃO FELIX	Av. Magalhães Barata		Qd 25 - l 01 e 02	São Felix	MARABÁ	68.513-744
9	MARACANÃ	Rua Bertholdo Costa	676		Centro	MARACANÃ	68.710-000
80	MARAPANIM	Rua Padre Vale	281		Centro	MARAPANIM	68.760-000
52	MARITUBA	Av. Fernando Guilhon	4246		Centro	MARITUBA	67.200-000
84	MEDICILÂNDIA	Rua Benedito do Vale	s/n		Centro	MEDICILÂNDIA	68.145-000
113	MELGAÇO	Rua Marechal Rondon	64	Quadra 02 - Lote 35	Centro	MELGAÇO	68.490-000
129	MOCAJUBA	Rua Manoel de Souza Furtado	872		Centro	MOCAJUBA	68.420-000
55	MOJU	Av. das Palmeiras	253		Centro	MOJU	68.450-000
77	MOJUÍ DOS CAMPOS	Av. Castelo Branco	s/n		Centro	MOJUÍ DOS CAMPOS	68.129-000
99	MONTE ALEGRE	Tv. Dr. Carlos Arnóbio Franco	250		Centro	MONTE ALEGRE	68.220-000
78	MUANÁ	Av. Dr José Ferreira Teixeira	150		Centro	MUANÁ	68.825-000
141	NOVA IPIXUNA	Av. Brasil	129		Centro	NOVA IPIXUNA	68.585-000
143	NOVA TIMBOTEUA	Av. Barão do Rio Branco	1966		Centro	NOVA TIMBOTEUA	68.730-000
85	NOVO PROGRESSO	Rua Aymoré	s/n		Centro	NOVO PROGRESSO	68.193-000
12	ÓBIDOS	Rua Deputado Raimundo Chaves	267		Centro	ÓBIDOS	68.250-000
124	OEIRAS DO PARÁ	Rua Magalhães Barata	862		Centro	OEIRAS DO PARÁ	68.470-000
42	ORIXIMINÁ	Tv. Carlos Maria Teixeira	s/n		Centro	ORIXIMINÁ	68.270-000
148	OURÉM	Rua Padre Angelo Morete	s/n		Centro	OURÉM	68.640-000
86	OURILÂNDIA DO NORTE	Av. Piauí	1218	Q 67 - L 24 e 25 - Setor 3	Novo Horizonte	OURILÂNDIA DO NORTE	68.390-000
134	PACAJÁ	Av. 24 de Janeiro	s/n		Centro	PACAJÁ	68.485-000
130	PALESTINA DO PARÁ	Av. Marechal Rondon	29		Centro	PALESTINA DO PARÁ	68.535-000
5	PARAGOMINAS	Tv. Estado do Pará	121		Centro	PARAGOMINAS	68.625-012

43	PARUAPEBAS	Av. dos Ipês	100	Quadra 93 - Lotes 24 e 25	Cidade Jardim	PARUAPEBAS	68.515-000
128	PAU D'ARCO	Av. Joaquim de Melo	4	Quadra 45	Paraíso	PAU D'ARCO	68.545-000
162	PEIXE-BOI	Av. João Gomes Pedrosa	s/n		Centro	PEIXE-BOI	68.734-000
135	PIÇARRA	Rua Luiza Pinto da Mota	s/n	QD 15, Lote 03	Brasil Novo	PIÇARRA	68.575-000
90	PONTA DE PEDRAS	Praça Getúlio Vargas	100		Centro	PONTA DE PEDRAS	68.830-000
138	PRAINHA	Rua 15 de Novembro	s/n		Centro	PRAINHA	68.130-000
126	PORTO DE MOZ	Rua Rui Barbosa	1554		Centro	PORTO DE MOZ	68.330-000
110	PRIMAVERA	Av. General Moura Carvalho	215		Centro	PRIMAVERA	68.707-000
151	QUATIPURU	Rua Conego Siqueira Mendes	468		Marambaia	QUATIPURU	68.709-000
28	REDENÇÃO	Av. Brasil	2476		Núcleo Urbano	REDENÇÃO	68.553-052
61	RIO MARIA	Av. Oito	547		Centro	RIO MARIA	68.530-000
31	RONDON DO PARÁ	Rua 1º de Maio	80		Centro	RONDON DO PARÁ	68.638-000
132	RURÓPOLIS	Rua José Rodrigues da Costa	241		Centro	RURÓPOLIS	68.165-000
95	SALINÓPOLIS	Av. Senador Lemos	505		Centro	SALINÓPOLIS	68.721-000
93	SALVATERRA	Rua Cearense	195		Centro	SALVATERRA	68.860-000
57	SANTA BÁRBARA DO PARÁ	Rod. Augusto Meira Filho		Km 17	Centro	SANTA BÁRBARA DO PARÁ	68.798-970
157	SANTA CRUZ DO ARARI	Rua Benjamin Gaioso Iglesias	s/n		Centro	SANTA CRUZ DO ARARI	68.850-000
37	SANTA IZABEL DO PARÁ	Av. Antônio Lemos	1491		Nova Brasília	SANTA IZABEL DO PARÁ	68.790-000
62	SANTA LUZIA DO PARÁ	Tv. Marcílio Dias	s/n		Centro	SANTA LUZIA DO PARÁ	68.644-000
65	SANTA MARIA DO PARÁ	Av. Bernardo Sayão	1211		Centro	SANTA MARIA DO PARÁ	68.738-000
79	SANTANA DO ARAGUAIA	Rua Adão Franco	15	Q 7 - Lote 1	Centro	SANTANA DO ARAGUAIA	68.560-000
3	SANTARÉM	Av. Curua Una	620		Santíssimo	SANTARÉM	68.010-000
150	SANTARÉM NOVO	Tv. Paes de Carvalho	s/n		Centro	SANTARÉM	68.720-000
111	SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ	Av. Senador Lemos	1153		Centro	SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ	68.786-000
81	SÃO CAETANO DE ODIVELAS	Av. São Benedito	4		Centro	SÃO CAETANO DE ODIVELAS	68.775-000
149	SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA	Tv. Serafim	19		Centro	SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA	68.520-000
159	SÃO DOMINGOS DO CAPIM	Tv. Raimundo Lopes Ribeiro	s/n		Centro	SÃO DOMINGOS DO CAPIM	68.635-000
121	SÃO FELIZ DO XINGU	Rua América	3486	Lote 19 - Qd 161 - Setor 2	Rodoviário	SÃO FELIZ DO XINGU	68-380-000
155	SÃO FRANCISCO DO PARÁ	Tv. Padre Inácio Magalhães	80		Centro	SÃO FRANCISCO DO PARÁ	68.748-000
76	SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	Av. José Bonifácio	1202		Centro	SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	68.570-000
94	SÃO JOÃO DE PIRABAS	Rua Plácido Nascimento	115		Centro	SÃO JOÃO DE PIRABAS	68.719-000
152	SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	Av. Belém	s/n		Centro	SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	66.518-000
71	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	Av. Magalhães Barata	406		Centro	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	68.660-000
156	SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA	Rua 18 de Novembro	s/n		Centro	SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA	68.820-000
112	SAPUCAIA	Rua dos Eucaliptos		Qd 24 - Lote 7	Centro	SAPUCAIA	68.548-000
125	SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	Rua Marechal Assunção	100		Centro	SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	68.360-000

87	SOURE	Quinta Rua	1447		Centro	SOURE	68.870-000
54	TAILÂNDIA	Tv. São Félix	48		Centro	TAILÂNDIA	68.695-000
153	TERRA ALTA	Av. Magalhães Barata	500 A	Setor 1 - Q 4 - L 7	Centro	TERRA ALTA	68.730-000
117	TERRA SANTA	Rua Nossa Senhora das Graças	100		Centro	TERRA SANTA	68.285-000
66	TOMÉ AÇU - QUATRO BOCAS	Av. Cametá	4		Centro	TOMÉ-AÇU	68.682-000
120	TRACUATEUA	Rua São Sebastião	132		Centro	TRACUATEUA	68.647-000
122	TRAIRÃO	Rua Magalhães Barata	19		Bela Vista	TRAIRÃO	68.198-000
58	TUCUMÃ	Av. Pará	819		Centro	TUCUMÃ	68.385-000
16	TUCURUÍ	Tv Lauro Sodré	486		Jaqueira	TUCURUÍ	68.458-010
136	ULIANÓPOLIS	Rua João Buzzi	87		Centro	ULIANÓPOLIS	68.632-000
158	URUARÁ	Rua Benjamin Constant	s/n	Quadra 21 - Lote 01	Centro	URUARÁ	68.140-000
39	VIGIA	Av. Boulevard Melo Palheta	s/n		Centro	VIGIA	68.780-000
36	WISEU	Rua Major Olímpio	366		Centro	WISEU	68.620-000
102	VITÓRIA DO XINGU	Av. Manoel Félix de Farias	252		Centro	VITÓRIA DO XINGU	68.383-000
40	XINGUARA	Rua Brasil		Lote 04 - Quadra 2A	Centro	XINGUARA	68.555-101

## ADENDO IV – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **(razão social da empresa licitante)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **(as empresa licitante)**, estabelecida na **(endereço da empresa licitante)**, fornecer/fornece para esta empresa **(razão social da empresa emitente do atestado)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **(CNPJ/MF da empresa emitente do atestado)**, situada no **(endereço da empresa emitente do atestado)**, o(s) seguinte(s) objeto(s) abaixo especificado(s), no período de **(dia/mês/ano a dia/mês/ano)**:

**1) Objeto entregue ou serviço prestado:** (descrever)

**2) Valor global (R\$):** \_\_\_\_\_ (se possível)

Atestamos ainda, que tal(is) fornecimento(s) está(rão) sendo/foi(ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registro, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

\_\_\_\_\_  
Localidade e data

\_\_\_\_\_  
(nome do representante da empresa emitente do atestado)  
(função e telefone)

## ADENDO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE

[Nome da Empresa], CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada [Endereço completo], declara sob as penas da lei, que:

I. Não permite a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido.

II. Não emprega menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz.

III. Não permite a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.

IV. Respeita o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias.

V. Protege e preserva o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.

VI. Desenvolve suas atividades em cumprimento à legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como às Normas Regulamentadoras de saúde e segurança ocupacional e demais dispositivos legais relacionados proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho. Para o disposto desse artigo define-se:

a) “Condições ultrajantes”: condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo.

b) “Condições sub-humanas”: tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites do que pode ser considerado humano, situação abaixo da linha da pobreza. c) “Condições degradantes de trabalho”:

condições que expõe o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação de semelhante à escravidão.

VII. Atende à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010), observando quanto ao descarte adequado e ecologicamente correto.

VIII. Apresenta conformidade com a legislação e regulamentos que disciplinam sobre a prevenção e combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo, bem como com a legislação anticorrupção vigente.

IX. Não sofreu sanções que implicam na restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, não constar registro da empresa e/ou sócios e representantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) atendendo às diretrizes anticorrupção.

X. Adota práticas e métodos voltados para a preservação da confidencialidade e integridade, atentando à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei 13.709/2018.

O Banpará poderá recusar o recebimento de qualquer serviço, material ou equipamento, bem como rescindir imediatamente o contrato, sem qualquer custo, ônus ou penalidade, garantida a prévia defesa, caso se comprove que a contratada, subcontratados ou fornecedores utilizam-se de trabalho em desconformidade com as condições referidas nas cláusulas supracitadas.

---

Local e Data

---

Nome e Identidade do declarante

**ADENDO VI – DECLARAÇÃO AO CUMPRIMENTO DAS LEGISLAÇÕES  
AMBIENTAIS, FISCAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E SOCIAIS**

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital, que desenvolvemos as atividades respeitando as legislações ambientais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e sociais, não impondo aos colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho.

(Localidade, (dia) de (mês) de (ano))

(assinatura e carimbo do representante legal da licitante)

**ADENDO VII – ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO E RESPONSABILIDADE SOBRE OS BENS DE INFORMAÇÃO DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A**

O Banco do Estado do Pará S/A com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 251, Bairro Campina, Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.911.713/0001-08, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas e xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, com endereço na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Sr. Xxxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, CPF/PA nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, firmam o presente ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÃO E RESPONSABILIDADE, decorrente da realização do Contrato nº xxxxxxxxxxxx o qual entra em vigor neste dia xxxxxx de xxxxxxxxxxx de 20xx e é regido mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1) DA INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL**

Para fins do presente Acordo, são consideradas INFORMAÇÕES SIGILOSAS, os documentos e informações transmitidos pela CONTRATANTE e recebidos pela CONTRATADA através de seus diretores, sócios, administradores, empregados, prestadores de serviços, prepostos ou quaisquer representantes. Tais documentos e informações não se limitam, mas poderão constar de dados digitais, desenhos, relatórios, estudos, materiais, produtos, tecnologia, programas de computador, especificações, manuais, planos de negócios, informações financeiras e outras informações submetidas oralmente, por escrito ou qualquer outro tipo de mídia. Adicionalmente, a expressão INFORMAÇÕES SIGILOSAS inclui toda informação que a CONTRATADA possa obter através da simples visita às instalações da CONTRATANTE.

**2) DOS LIMITES DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES**

Para fins do presente Acordo, não serão consideradas INFORMAÇÕES SIGILOSAS as que:

**2.1)** São ou tornaram-se públicas sem ter havido a violação deste Acordo pela CONTRATADA;

**2.2)** Eram conhecidas pela CONTRATADA, comprovadas por registros escritos em posse da mesma, antes do recebimento delas pela CONTRATANTE;

**2.3)** Foram desenvolvidas pela CONTRATADA sem o uso de quaisquer INFORMAÇÕES SIGILOSAS;

**2.4)** Venham a ser reveladas pela CONTRATADA quando obrigada por qualquer entidade governamental jurisdicionalmente competente;

**2.4.1)** Tão logo inquirida a revelar as informações, a CONTRATADA deverá informar, imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE, para que este demande medida cautelar ou outro recurso legal apropriado;

**2.4.2)** A CONTRATADA deverá revelar tão somente as informações que forem legalmente exigidas;

### **3) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Consiste nas obrigações da CONTRATADA:

**3.1)** Garantir que as Informações Confidenciais sejam utilizadas apenas para os propósitos do Contrato nº xxxxxxxx e que sejam divulgadas apenas para seus diretores, sócios, administradores, empregados, prestadores de serviços, prepostos ou quaisquer representantes, respeitando o princípio do privilégio mínimo com devida classificação de informação conforme ABNT NBR ISSO IEC 27002:2005;

**3.2)** Não divulgar, publicar, ou de qualquer forma revelar qualquer INFORMAÇÃO SIGILOSA recebida através da CONTRATANTE para qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, sem a prévia autorização escrita da CONTRATANTE;

**3.3)** Garantir que qualquer INFORMAÇÃO SIGILOSA fornecida por meio tangível não deva ser duplicada pela CONTRATADA exceto para os propósitos descritos neste acordo;

**3.4)** A pedido da CONTRATANTE, retornar a ele todas as INFORMAÇÕES SIGILOSAS recebidas de forma escrita ou tangível, incluindo cópias, reproduções ou outra mídia contendo tais informações, dentro de um período máximo de 10 (dez) dias após o pedido;

**3.4.1)** Como opção para a CONTRATADA, em comum acordo com a CONTRATANTE, quaisquer documentos ou outras mídias possuídas pela CONTRATADA contendo INFORMAÇÕES SIGILOSAS podem ser destruídas por ela;

**3.4.1.1)** A destruição de documentos em papel deverá seguir recomendação da Norma DIN 32757-1:4, ou seja, destruição do papel em partículas de, no mínimo, 2X15mm;

**3.4.1.2)** A destruição de documentos em formato digital deverá seguir a Norma DoD 5220.22-M (ECE) ou o método descrito por Peter Guttmann no artigo "*Secure Deletion of Data From Magnetic and Solid-State Memory*" ou através da utilização de desmagnetizadores (*degausser*);

**3.4.1.3)** A destruição das INFORMAÇÕES SIGILOSAS que não estiverem nos formatos descritos nos itens 3.4.1.1 e 3.4.1.2 deverá ser previamente acordada entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

**3.4.1.4)** A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE certificado com respeito à destruição, confirmando quais as informações que foram destruídas e os métodos utilizados, dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias;

**3.5)** A CONTRATADA deverá dar ciência deste acordo a todos os seus sócios, empregados, prestadores de serviços, prepostos ou quaisquer representantes que participarão da execução dos serviços objetos do contrato vierem a ter acesso a quaisquer dados e informações confidenciais cumpram as obrigações constantes deste Acordo e que será responsável solidariamente por eventuais descumprimentos das cláusulas aqui descritas;

#### **4) DA PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS**

**4.1)** A CONTRATADA concorda que todas as INFORMAÇÕES SIGILOSAS permanecem como propriedade da CONTRATADA e que pode utilizá-las para qualquer propósito sem nenhuma obrigação com ela;

**4.2)** A CONTRATADA concorda ter ciência de que este Acordo ou qualquer INFORMAÇÕES SIGILOSAS entregues pela CONTRATANTE a ela, não poderá ser interpretada como concessão a qualquer direito ou licença relativa à propriedade intelectual (marcas, patentes, copyrights e segredos profissionais) à CONTRATADA;

**4.3)** A CONTRATADA concorda que todos os resultados dos trabalhos prestados por ela à CONTRATANTE, inclusive aos decorrentes de especificações técnicas, desenhos, criações ou aspectos particulares dos serviços prestados, sejam reconhecidos, irrestritamente, neste ato, como de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA reivindicar qualquer direito inerente à propriedade intelectual;

**4.4)** Utilizar os bens de informação disponibilizados por força de contrato celebrado com o Banco do Estado do Pará S/A exclusivamente para fins da adequada prestação dos serviços contratados, estritamente em observância aos interesses do Banco do Estado do Pará S/A;

**4.5)** Respeitar a propriedade do Banco do Estado do Pará S/A ou de terceiros, sobre os bens de informação disponibilizados, zelando pela integridade dos mesmos, não os corrompendo ou os divulgando a pessoas não autorizadas;

**4.6)** Manter, a qualquer tempo e sob pena de lei, total e absoluto sigilo sobre os bens de informação do Banco do Estado do Pará S/A, utilizando-os exclusivamente para os fins de interesse deste, estritamente no desempenho das atividades inerentes a prestação dos serviços contratados, não os revelando ou divulgando a terceiros, em hipótese alguma, sem o prévio e expresse consentimento do Banco do Estado do Pará S/A;

**4.7)** Instalar e utilizar nos ambientes computacionais disponibilizados pelo Banco do Estado do Pará S/A somente *software* desenvolvidos ou adquiridos pelo Banco do Estado do Pará S/A;

**4.8)** Permitir ao Banco do Estado do Pará S/A a fiscalização, a qualquer tempo, de todos os dados manejados através dos meios fornecidos pelo Banco do Estado do Pará S/A em razão da prestação de serviços contratados, pelo que autoriza o Banco do Estado do Pará S/A a monitorar todos os dados manejados nos meios de propriedade do Banco do Estado do Pará S/A, não configurando o referido monitoramento qualquer quebra de sigilo ou invasão de privacidade;

**4.9)** Não utilizar o ambiente de internet disponibilizado pelo Banco do Estado do Pará S/A para uso pessoal, ilícito, ilegal, imoral ou para quaisquer outros fins senão os de estrita prestação dos serviços contratados.

#### **5) DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DA CONTRATANTE**

**5.1)** A CONTRATADA declara que recebeu cópia e está ciente da Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE, definida pelo Conselho de Administração em Reunião Extraordinária realizada em 13 de julho de 2016, e de todos os seus documentos acessórios já criados;

**5.2)** A CONTRATADA declara que seguirá todas as políticas, normas e procedimentos de segurança da informação definidos e/ou seguidos pela CONTRATANTE;

**5.3)** A CONTRATADA declara que seguirá todas as políticas, normas e procedimentos de continuidade definidos e/ou seguidos pela CONTRATANTE;

**5.4)** A CONTRATADA declara que seguirá os Manuais de Normas e Procedimentos da Área de Riscos Operacionais e Manuais de Boas Práticas de Segurança da Informação.

## **6) DO PRAZO DE VALIDADE DO ACORDO**

As obrigações tratadas neste Acordo subsidiarão permanentemente, mesmo após a conclusão dos serviços ou até que a CONTRATANTE, comunique expressa e inequivocadamente, por escrito, à CONTRATADA, que as informações já não são mais sigilosas.

## **7) DAS PENALIDADES**

Qualquer divulgação dedados, materiais, desenhos ou informações, obtidas em razão dos serviços pela CONTRATADA, ou prepostos e seus funcionários, sem a respectiva autorização prévia, expressa e escrita da CONTRATANTE, implicará na obrigatoriedade da CONTRATADA ressarcir as perdas e danos experimentados pela CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades civis e criminais previstas em lei.

## **8) DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Belém, para dirimir dúvidas decorrentes do presente Acordo.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

---

Localidade e data

---

(Nome do Diretor-Presidente do BANPARÁ)  
**Banco do Estado do Pará S/A**

---

(Nome do representante legal da CONTRATANTE)  
**Contratada**

**ADENDO VIII – MATRIZ DE RISCO**

<b>ID</b>	<b>RISCO</b>	<b>DEFINIÇÃO</b>	<b>ALOCAÇÃO</b>	<b>CONSEQUÊNCIA</b>	<b>IMPACTO</b>	<b>PROBABILIDADE</b>	<b>MITIGAÇÃO</b>
1	Embargo ou interdição dos serviços por órgão público/fiscalização	Paralisação dos serviços por falta de cumprimento de exigências legais (Alvará, ART, Normas de Segurança, outros)	Contratada	Aumento de prazo e custos	Muito alto	Remota	A Contratada deverá obter todas as licenças pertinentes aos serviços a serem realizadas perante aos órgãos responsáveis
2	Falta de qualificação de pessoal	Contratação de pessoas sem a qualificação necessária para o serviço	Contratada	Retrabalhos/aumento de prazo e custos	Alto	Remota	Exigência de qualificação técnica na contratação
3	Paralisação dos serviços por agentes e/ou eventos externos	Eventos durante a prestação do serviço impeçam o cumprimento do prazo ou aumentem seus custos	Contratada	Aumento de prazo e custos	Muito alto	Remota	Capacitação da equipe e observação às normas de segurança.
4	Obsolescência tecnológica, falta de inovação técnica e	Contratada não consegue atingir os requisitos de qualidade	Contratada	Retrabalhos/aumento de prazo e custos	Alta	Remota	A Contratada deverá apresentar um plano de contingência

	deficiência de equipamentos						para garantir a entrega de, pelo menos, 30% do quantitativo mensal constante do arquivo enviado pelo Banpará
5	Roubos ou furtos no local de produção	Prejuízos gerados por segurança inadequada, gerando custos adicionais	Contratada	Aumento de prazo e custos	Muito alta	Remota	A Contratada deverá providenciar a instalação de câmeras e alarmes no trajeto do local de produção
6	Problemas de liquidez financeira	Contratada apresenta problemas de caixa impossibilitando a contratação da prestação de serviços	Contratada	Aumento de prazo	Muito alta	Remota	Qualificação econômico-financeira adequada ao porte do serviço contratado / Planejamento financeiro
7	Não capacidade de gerenciamento de serviços contratados	Falta de pessoal para cumprir os contratos	Contratada	Serviços atrasados	Alta	Remota	Contratação de pessoal qualificado em

							quantidade suficiente
--	--	--	--	--	--	--	--------------------------

## ADENDO IX - PROPOSTA DE PREÇOS

### CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Ao BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

Av. Presidente Vargas, nº 251, Ed. BANPARÁ – 1º andar

Comércio, Belém/PA, CEP 66.010-000

Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº ...../.....

Objeto: Contratação de empresa especializada no processamento de confecção, personalização, magnetização, encadernação e fornecimento de talões de cheques para máquinas dispensadoras, em conformidade com os modelos e especificações técnicas constantes neste documento e demais anexos, visando atender a clientela de toda a rede de agências do Banpará.

Prezados senhores,

A ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada .....(endereço completo)....., com o telefone para contato nº (.....)..... e e-mail ....., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., .....(cargo)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado(a) no .....(endereço completo)....., tendo examinado as condições do edital e dos anexos que o integram, apresenta a proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma:

1. Propõe-se o Valor Total de R\$ .....(.....), conforme abaixo:

Item	Especificação	Tipo	Quant.	Valor unitário	Valor total do item
01	Talão de cheques contendo folhas de cheques com os dados do correntista, capa, contracapa, etiqueta lombadora, requisição, holografia e impressão de QR Code, em cada folha de cheque	Clássico c/10 folhas	18.900		
02		Clássico c/20 folhas	13.800		
03		Clássico c/50 folhas	6.900		
04		Especial c/10 folhas	3.000		
05		Especial c/ 20 folhas	3.900		
06		Administrativo c/10 folhas	120		
07		Administrativo c/50 folhas	180		
08		Empresarial especial c/10 folhas	300		

09		Empresarial especial c/20 folhas	900		
10		Empresarial especial c/50 folhas	600		
11	4 (quatro) folhas de cheques por folha impressa contendo holografia e impressão de QR Code em cada cheque	Folhas de cheque para terminais dispensadores de cheques – folha azul	16.800		
12		Folhas de cheque para terminais dispensadores de cheques – folha laranja	2.100		
<b>Valor total da proposta</b>					

2. O prazo de validade da proposta de preços é de **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, contados da data da abertura da licitação.

3. Declaramos que o(s) bens SERÃO entregues estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do Termo de Referência Anexo I do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.

4. Em relação às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2016, o proponente:  
 Enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou equivalente legal, nos termos previsto no Decreto nº 8.538/2015, conforme certidão expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro em anexo. Ainda, que:  
 É optante do Simples Nacional, submetendo-se à alíquota de .....%, apurada com base no faturamento acumulado dos últimos 12 (doze) meses.  
 Não é optante do Simples Nacional.

5. Declaramos estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.

6. Até que a nota de empenho seja recebida, esta proposta constituirá um compromisso da empresa ....., observadas as condições do edital. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, o BANPARÁ fica desobrigada de qualquer responsabilidade referente à presente proposta.

7. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no termo de referência e na nota de empenho. Devem ser utilizados, para quaisquer pagamentos, os dados bancários a seguir:

BANCO: 037 .....

AGÊNCIA: .....

CONTA-CORRENTE: .....

**IMPORTANTE:** Caso não seja informado desde já, nos campos acima citados, a agência e conta aberta no Banco do Estado do Pará, em cumprimento ao art. 2º do

Decreto Estadual n.º 877/2008 de 31/03/2008, **O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DECLARAÇÃO:**

**“NOS COMPROMETEMOS A REALIZAR A REFERIDA ABERTURA DA CONTA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.”**

8. Por fim, declaramos estar de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e contrato.

.....  
(Local e Data)

.....  
(Representante Legal)

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO ART.38 DA  
LEI Nº 13.303/2016.**

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO ART.38 DA LEI Nº 13.303/2016**

Ao BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.  
Av. Presidente Vargas, nº 251, Ed. BANPARÁ – 1º andar  
Comércio, Belém/PA, CEP 66.010-000

Ref: Edital de Licitação nº ...../.....

Objeto:.....

Prezados senhores,

A ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada .....(endereço completo)....., com o telefone para contato nº (.....).....-..... e email ....., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., .....(cargo)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado(a) no .....(endereço completo)....., DECLARA, para os devidos fins legais, que a empresa não incorre em nenhum dos impedimentos para participar de licitações e ser contratada, prescritos no art. 38 da Lei nº 13.303/2016, quais sejam:

- (I) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- (II) suspensão pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- (III) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- (IV) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- (V) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- (VI) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

(VII) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

(VIII) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Aplica-se a vedação também:

(I) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

(II) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

(III) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 06 (seis) meses.

.....  
(Local e Data)

.....  
(Representante legal)

**ANEXO III - MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO**

Contrato nº ...../.....

**TERMO DE CONTRATO DE ..... QUE ENTRE SI  
FAZEM O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. E A  
EMPRESA .....**

Por este instrumento particular, de um lado, o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., instituição financeira, com sede em Belém do Pará, na Avenida Presidente Vargas, n.º 251, Bairro Comércio, CEP. 66.010-000, Belém-PA, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º 04.913.711/0001-08, neste ato representada legalmente por dois de seus Diretores infra-assinados, doravante denominado BANPARÁ e, de outro lado, ....., estabelecida à ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por seus representantes, infra-assinados, doravante designada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PROCESSAMENTO DE CONFECCÃO, PERSONALIZAÇÃO, MAGNETIZAÇÃO, ENCADERNAÇÃO E FORNECIMENTO DE TALÕES DE CHEQUES PARA MÁQUINAS DISPENSADORAS, EM CONFORMIDADE COM OS MODELOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE DOCUMENTO E DEMAIS ADENDOS, VISANDO ATENDER A CLIENTELA DE TODA A REDE DE AGÊNCIAS DO BANPARÁ (ADENDO III), OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.**

**1.1.** O presente contrato decorre do processo nº **0206/2023**, realizado pelo edital da licitação do PE nº 009/2023.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – ADENDOS

2.1 Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes adendos:

**Adendo 1** – Edital / Anexos / Termo de Referência.

**Adendo 2** – Proposta de Preços.

**Adendo 3** – Declaração de Conformidade ao art. 38 da Lei nº 13.303/2016.

**Adendo 4** – Termo de Compromisso de Política Anticorrupção

**Adendo 5** – Declaração de Cumprimento das Condições de Sustentabilidade.

2.2 Este contrato e seus adendos são considerados como um único termo e suas regras deverão ser interpretados de forma harmônica. Em caso de divergência insuperável entre as regras deste contrato e os seus adendos, prevalecerão as regras deste contrato e, na sequência, na ordem dos adendos.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

3.1 A vigência do contrato a ser assinado com a vencedora do certame licitatório será de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da data de assinatura, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e Artigo 80 do Regulamento de Licitações e Contratos do Banpará, considerando que o objeto a ser contratado constitui uma prestação de serviço essencial, obrigatória e necessária em conformidade com a Resolução nº 2025/1993 do BACEN, e o volume licitado ter sofrido redução expressiva em vista às novas opções de movimentação de recursos financeiros colocados à disposição da clientela, não atraindo os fornecedores considerando os custos fixos envolvidos no processo de produção dos cheques, além do custo do processo de licitação para o Banco.

3.2 Os prazos previstos neste contrato, de execução e vigência, poderão ser prorrogados, durante a vigência contratual, com a aquiescência da CONTRATADA, por meio de termo aditivo.

## 4 CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Como contrapartida à execução do objeto do presente contrato, o BANPARÁ deve pagar à CONTRATADA o valor total de ....., conforme o valor da tabela abaixo e nas condições estabelecidas no **Termo de Referência (ANEXO I** do Edital e Adendo I):

Item	Especificação	Tipo	Quant.	Valor unitário	Valor total do item
01	Talão de cheques contendo folhas de cheques com os dados do correntista, capa, contracapa, etiqueta lombadora, requisição, holografia e impressão de QR Code, em cada folha de cheque	Clássico c/10 folhas	18.900		
02		Clássico c/20 folhas	13.800		
03		Clássico c/50 folhas	6.900		
04		Especial c/10 folhas	3.000		
05		Especial c/ 20 folhas	3.900		
06		Administrativo c/10 folhas	120		
07		Administrativo c/50 folhas	180		
08		Empresarial especial c/10 folhas	300		
09		Empresarial especial c/20 folhas	900		
10		Empresarial especial c/50 folhas	600		
11	4 (quatro) folhas de cheques por folha impressa contendo holografia e impressão de QR Code em cada cheque	Folhas de cheque para terminais dispensadores de cheques – folha azul	16.800		
12		Folhas de cheque para terminais dispensadores de cheques – folha laranja	2.100		
<b>Valor total da proposta</b>					

**4.2.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Banpará, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Conta contábil: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**5 CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA**

**5.1** Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações ora ajustadas, a CONTRATADA deve, dentro de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, apresentar garantia ao BANPARÁ, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total desta contratação, que deve cobrir o período de execução do contrato e estender-se até 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação contratual e complementada em casos de aditivos e apostilas para reajustes.

**5.1.1** A CONTRATADA deve prestar garantia numa das seguintes modalidades:

**a) Fiança Bancária**, acompanhado dos seguintes documentos a seguir listados, para análise e aceitação por parte do BANPARÁ:

- i. Estatuto Social e ata de posse da diretoria da Instituição Financeira;
- ii. Quando Procuradores, encaminhar as procurações devidamente autenticadas, com poderes específicos para representar a Instituição Financeira;
- iii. Balanços Patrimoniais e Demonstração de Resultado dos últimos dois anos, acompanhado das notas explicativas e respectivos pareceres do Conselho de Administração e Auditores Independentes;
- iv. Memória de cálculo do Índice de Adequação de Capital (Índice da Basileia) e Índice de Imobilização, comprovando que a instituição financeira está enquadrada no limite estabelecido pelo Banco Central, para comparação e validação com os dados disponíveis no “site” do Banco Central do Brasil ([www.bcb.gov.br](http://www.bcb.gov.br)).

**b) Caução em dinheiro**, valor **depositado** pela CONTRATADA, no Banco ....., Agência ....., Conta Corrente n. ...., em nome do BANPARÁ. A cópia do recibo será entregue ao gestor do contrato.

**c) Seguro Garantia** feito junto à **entidade** com situação regular no mercado de seguros do Brasil para análise e aceitação por parte do BANPARÁ.

**5.1.2** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deve assegurar o pagamento de:

- a)** Prejuízos advindos do não cumprimento ou do cumprimento irregular do objeto do presente contrato;
- b)** Prejuízos diretos causados ao BANPARÁ decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

- c) Multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo BANPARÁ à CONTRATADA; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

**5.2** A inobservância do prazo fixado nesta Cláusula para apresentação da garantia acarreta a aplicação de multa de 0,1% (um centésimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, limitada a 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

**5.2.1** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia autoriza o BANPARÁ a:

- a) Promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas obrigações; ou
- b) Reter o valor da garantia dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA até que a garantia seja apresentada.

**5.3** A garantia deve ser considerada extinta:

- a) Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do BANPARÁ, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; ou
- b) Após 3 (três) meses do término da vigência do presente contrato.

## **6 CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**6.1** O contrato deve ser cumprido fielmente pelas partes de acordo com as Cláusulas e condições avençadas, as normas ditadas pela Lei n. 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos do BANPARÁ, bem como, de acordo com todas as obrigações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2** A CONTRATADA deverá executar o objeto especificado nos detalhamentos deste instrumento de contrato, cumprindo todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no Termo de Referência (**ANEXO I** do Edital e Adendo 1 deste contrato):

**6.2.1** O BANPARÁ deverá acompanhar e assegurar as condições necessárias para a execução do contrato, cumprindo rigorosamente todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no Termo de Referência (**ANEXO I** do Edital e Adendo 1 deste contrato).

**6.3** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente ao BANPARÁ ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo BANPARÁ.

**6.4** A gestão do presente contrato deve ser realizada pela área técnica do BANPARÁ. A gestão do contrato abrange o encaminhamento de providências, devidamente instruídas e motivadas, identificadas em razão da fiscalização da execução do contrato, suas alterações, aplicação de sanções, rescisão contratual e outras medidas que importem disposição sobre o contrato.

**6.5** A fiscalização da execução do presente contrato será realizada por agentes de fiscalização, que devem ser designados pelo gestor do contrato, permitindo-se designar mais de um empregado e atribuir-lhes funções distintas, como a fiscalização administrativa e técnica, consistindo na verificação do cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, com a alocação dos recursos, pessoal qualificado, técnicas e materiais necessários.

**6.6** O gestor do contrato pode suspender a sua execução em casos excepcionais e motivados tecnicamente pelo fiscal técnico do contrato, devendo comunicá-la ao preposto da CONTRATADA, indicando:

- a)** O prazo da suspensão, que pode ser prorrogado, se as razões que a motivaram não estão sujeitas ao controle ou à vontade do gestor do contrato;
- b)** Se deve ou não haver desmobilização, total ou parcial, e quais as atividades devem ser mantidas pela CONTRATADA;
- c)** O montante que deve ser pago à CONTRATADA a título de indenização em relação a eventuais danos já identificados e o procedimento e metodologia para apurar valor de indenização de novos danos que podem ser gerados à CONTRATADA.

**6.7** O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, solicitar a apresentação, pela CONTRATADA, os documentos pertinentes à sua regularidade jurídico-fiscal, para fins de comprovar a manutenção das condições de habilitação durante a execução do Contrato.

**6.7.1** Verificada eventual situação de descumprimento das condições de habilitação, o CONTRATANTE pode conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações ou sua condição de habilitação, conforme disposto no Art. 95, itens 5 e 6 do Regulamento, quando não identificar má fé ou incapacidade da CONTRATADA corrigir tal situação.

**6.7.2** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, podem ensejar rescisão contratual sem prejuízo das demais sanções.

**6.8** Constatada qualquer irregularidade na licitação ou na execução contratual, o gestor do contrato deve, se possível, saneá-la, evitando-se a suspensão da execução do contrato ou outra medida como decretação de nulidade ou rescisão contratual.

**6.8.1** Na hipótese prevista neste subitem, a CONTRATADA deve submeter ao BANPARÁ, por escrito, todas as medidas que lhe parecerem oportunas, com vistas a reduzir ou eliminar as dificuldades encontradas, bem como os custos envolvidos. O BANPARÁ compromete-se a manifestar-se, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, quanto à sua aprovação, recusa ou às disposições por ela aceitas, com seus custos correlatos.

**6.9** As partes CONTRATANTES não são responsáveis pela inexecução, execução tardia ou parcial de suas obrigações, quando a falta resultar, comprovadamente, de fato necessário decorrente de caso fortuito ou força maior, cujo efeito não era possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade deve produzir efeitos nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

**6.10** No caso de uma das partes se achar impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de caso fortuito ou força maior, deve informar expressa e formalmente esse fato à outra parte, no máximo até 10 (dez) dias consecutivos contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

**6.10.1** A comunicação de que trata este subitem deve conter a caracterização do evento e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

**6.10.2** O prazo para execução das obrigações das partes, nos termos desta Cláusula, deve ser acrescido de tantos dias quanto durarem as consequências impeditivas da execução das respectivas obrigações da parte afetada pelo evento.

**6.11** A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na Lei em geral, ou no Regulamento, ou a não aplicação de quaisquer sanções, não invalida o restante do contrato, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

**6.12** Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre as partes contratantes, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente nos seguintes e-mails:

E-mail BANPARÁ - .....

E-mail CONTRATADA - .....

**6.12.1** As partes são obrigadas a verificar os e-mails referidos neste subitem a cada 24 (vinte e quatro) horas e, se houver alteração de e-mail ou qualquer defeito técnico, devem comunicar à outra parte no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**6.12.2** Os prazos indicados nas comunicações iniciam em 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio do e-mail.

**6.12.3** As partes estão obrigadas a comunicarem uma a outra, com 5 (cinco) dias de antecedência, qualquer alteração nos respectivos e-mails. No caso de falha ou problema técnico, as partes devem comunicar, uma a outra, em até 5 (cinco) dias.

## **7 CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO**

**7.1** O BANPARÁ, por meio do agente de fiscalização técnica, deve HOMOLOGAR os produtos entregues e os serviços executados conforme as regras estabelecidas no Termo de Referência, Adendo 1 deste contrato.

## **8 CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**8.1** Os pagamentos serão efetuados conforme as regras estabelecidas no Termo de Referência, Adendo 1 deste contrato.

**8.2** O pagamento será condicionado ao recebimento dos serviços por etapas e nos percentuais, conforme Termo de Referência (Adendo 1 deste contrato), e somente após validação do responsável do BANPARÁ pelo projeto. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA à unidade de gestão de contrato do BANPARÁ, que deve conter o detalhamento da etapa executada, com especificações dos serviços efetuados, o número do contrato, a agência bancária e conta corrente na qual deve ser depositado o respectivo pagamento.

**8.3** As faturas que apresentarem erros ou cuja documentação suporte esteja em desacordo com o contratualmente exigido devem ser devolvidas à CONTRATADA pela unidade de gestão de contrato do BANPARÁ para a correção ou substituição. O BANPARÁ, por meio da unidade de gestão de contrato, deve efetuar a devida comunicação à CONTRATADA dentro do prazo fixado para o pagamento. Depois de apresentada a Nota Fiscal/Fatura, com as devidas correções, o prazo previsto no subitem acima deve começar a correr novamente do seu início, sem que nenhuma atualização ou encargo possa ser imputada ao BANPARÁ.

**8.4** A devolução da Nota/Fatura não servirá de pretexto ao descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.

**8.5** É permitido ao BANPARÁ descontar dos créditos da CONTRATADA qualquer valor relativo à multa, ressarcimentos e indenizações, sempre observado o contraditório e a ampla defesa.

**8.6** Todo e qualquer prejuízo ou responsabilidade, inclusive perante o Judiciário e órgãos administrativos, atribuídos ao CONTRATANTE, oriundos de problemas na execução do contrato por ato da CONTRATADA, serão repassados a esta e deduzidos do pagamento realizado pelo Banco, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**8.7** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo BANPARÁ, incidirá sobre os valores em atraso juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, calculados de forma simples sobre o valor em atraso e devidos a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação do débito.

## **9 CLÁUSULA NONA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

**9.1** Fica, desde já, entendido que os profissionais que prestam serviços para a CONTRATADA não possuem qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

**9.1.1** A CONTRATADA obriga-se a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.

**9.1.2** A CONTRATADA obriga-se a reembolsar ao CONTRATANTE todas as despesas decorrentes de:

**a)** Reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com o **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;

**b)** Reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **CONTRATANTE** ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**.

**9.1.3** O CONTRATANTE não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à CONTRATADA, nem se

obrigará a restituir-lhe valores, principais ou acessórios, que esta, porventura, depender com pagamentos desta natureza.

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES INCIDENTES SOBRE O OBJETO DO CONTRATO**

**10.1** A alteração incidente sobre o objeto do contrato deve ser consensual e pode ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição do objeto do contrato, ou qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do contrato.

**10.1.1** A alteração quantitativa sujeita-se aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

- a)** A aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação entre os mesmos;
- b)** Deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do contrato e o valor orçado pelo BANPARÁ, salvo se o fiscal técnico do contrato apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do contrato;

**10.1.2** A alteração qualitativa não se sujeita aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

- a)** Os encargos decorrentes da continuidade do contrato devem ser inferiores aos da rescisão contratual e aos da realização de um novo procedimento licitatório;
- b)** As consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, devem importar prejuízo relevante ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou pelo serviço;
- c)** As mudanças devem ser necessárias ao alcance do objetivo original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- d)** A capacidade técnica e econômico-financeira da CONTRATADA deve ser compatível com a qualidade e a dimensão do objeto contratual aditado;
- e)** A motivação da mudança contratual deve ter decorrido de fatores supervenientes não previstos e que não configurem burla ao processo licitatório;
- f)** A alteração não deve ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza ou propósito diverso.

**10.2** As alterações incidentes sobre o objeto devem ser:

- a)** Instruídas com memória de cálculo e justificativas de competência do fiscal técnico e do fiscal administrativo do BANPARÁ, que devem avaliar os seus pressupostos e condições e, quando for o caso, calcular os limites;
- b)** As justificativas devem ser ratificadas pelo gestor do contrato do BANPARÁ;
- e
- c)** Submetidas à área jurídica e, quando for o caso, à área financeira do BANPARÁ;

**10.3** As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser publicado no sítio eletrônico do BANPARÁ.

**10.4** Não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo:

- a)** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;
- b)** As atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c)** A correção de erro material havido no instrumento de contrato;
- d)** As alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;
- e)** As alterações na legislação tributária que produza efeitos nos valores contratados.

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO**

**11.1** O equilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ocorrer por meio de:

- a)** Reajuste: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de variação de preços e custos que sejam normais e previsíveis, relacionadas com o fluxo normal da economia e com o processo inflacionário, devido ao completar 1 (um) ano a contar da data da proposta;
  
- b)** Revisão: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de variação de preços e custos decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, e desde que se configure álea econômica extraordinária e extracontratual, sem a necessidade de periodicidade mínima.

**11.2** Os valores contratados serão reajustados anualmente, a contar da data de assinatura deste contrato, no prazo da lei, segundo a variação acumulada do INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro, na falta deste, que estiver estabelecido na legislação à época de cada reajuste.

**11.3** A revisão deve ser precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação:

**a)** Dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;

**b)** Da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão; e

**c)** De demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do contrato.

**11.3.1** Caso, a qualquer tempo, a CONTRATADA seja favorecida com benefícios fiscais isenções e/ou reduções de natureza tributárias em virtude do cumprimento do contrato, as vantagens auferidas serão transferidas ao BANPARÁ, reduzindo-se o preço.

**11.3.2** Caso, por motivos não imputáveis à CONTRATADA, sejam majorados os gravames e demais tributos ou se novos tributos forem exigidos da CONTRATADA, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da Proposta, o BANPARÁ absorverá os ônus adicionais, reembolsando a CONTRATADA dos valores efetivamente pagos e comprovados, desde que não sejam de responsabilidade legal direta e exclusiva da CONTRATADA.

**11.4** Os pedidos de revisão serão decididos em decisão fundamentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da formalização do requerimento.

**11.4.1** O BANPARÁ poderá realizar diligências junto à CONTRATADA para que esta complemente ou esclareça alguma informação indispensável à apreciação dos pedidos. Nesta hipótese, o prazo estabelecido neste subitem ficará suspenso enquanto pendente a resposta pela CONTRATADA.

**11.4.2** A revisão que não for solicitada durante a vigência do contrato considera-se preclusa com a prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

## **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

**12.1** O inadimplemento contratual de ambas as partes autoriza a rescisão, que deve ser formalizada por distrato e antecedida de comunicação à outra parte contratante

sobre a intenção de rescisão, apontando-se as razões que lhe são determinantes, dando-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual manifestação.

**12.2** A parte que pretende a rescisão deve avaliar e responder motivadamente a manifestação referida no subitem precedente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comunicando a outra parte, na forma prevista neste contrato, considerando-se o contrato rescindido com a referida comunicação.

**12.3** Aplica-se a teoria do adimplemento substancial, devendo as partes contratantes ponderar, no que couber, antes de decisão pela rescisão:

- a) Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
- b) Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
- c) Motivação social e ambiental do empreendimento;
- d) Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
- e) Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;
- f) Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
- g) Possibilidade de saneamento dos descumprimentos contratuais;
- h) Custo total e estágio de execução física e financeira do contrato;
- i) Empregos diretos e indiretos perdidos em razão da paralisação do contrato;
- j) Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;
- k) Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

**12.4** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

**12.4.1** Na hipótese deste subitem, o BANPARÁ pode conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da CONTRATADA de corrigir a situação.

## **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato, o BANPARÁ poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com o processo administrativo preceituado no artigo 99 do Regulamento, aplicar ao contratado as sanções de advertência ou suspensão

temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BANPARÁ por prazo não superior a 2 (dois) anos, que podem ser cumuladas com multa.

**13.2** As sanções administrativas devem ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos da CONTRATADA:

- a)** Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d)** Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- e)** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f)** Comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal.

**13.3** A sanção de suspensão, referida no inciso III do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016, deve observar os seguintes parâmetros:

- a)** Se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses;
- b)** Caracterizada a má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano e a pena mínima deve ser de 6 (seis) meses, mesmo aplicando as atenuantes previstas.

**13.3.1** As penas bases definidas neste subitem devem ser qualificadas nos seguintes casos:

- a)** Em 1/2 (um meio), se a CONTRATADA for reincidente;
- b)** Em 1/2 (um meio), se a falta da CONTRATADA tiver produzido prejuízos relevantes para o BANPARÁ.

**13.3.2** As penas bases definidas neste subitem devem ser atenuadas nos seguintes casos:

- a)** Em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA não for reincidente;
- b)** Em 1/4 (um quarto), se a falta da CONTRATADA não tiver produzido prejuízos relevantes para o BANPARÁ;
- c)** em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
- d)** em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 42 do Decreto n. 8.420/2015.

**13.3.3** Na hipótese deste subitem, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se a CONTRATADA contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas acima, a pena de suspensão deve ser substituída pela de advertência, prevista no inciso I do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016.

**13.4** A CONTRATADA, para além de hipóteses previstas no presente contrato e no Termo de Referência, estará sujeita à multa:

- a)** De mora, por atrasos não justificados no prazo de execução de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da parcela do objeto contratual em atraso, por dia de atraso, limitada a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- b)** Compensatória, pelo descumprimento total do contrato, no montante de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- b.1)** se houver inadimplemento parcial do contrato, o percentual de até 5% deve ser apurado em razão da obrigação inadimplida.

**13.4.1** Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, do gestor do contrato.

**13.4.2** Acaso a multa não cubra os prejuízos causados pela CONTRATADA, o BANPARÁ pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil Brasileiro.

**13.4.3** A multa aplicada pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à CONTRATADA em razão do contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro contrato havido entre o BANPARÁ e a CONTRATADA, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

<b>14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ATOS LESIVOS AO BANPARÁ</b>
---

**14.1** Com fundamento no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, constituem atos lesivos ao BANPARÁ as seguintes práticas:

- a)** Fraudar o presente contrato;
- b)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o contrato;
- c)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações deste contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou neste instrumento contratual;

- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato;
- e) Realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei n. 12.846/2013, Decreto n. 8.420/2015, Lei n. 8.666/1993, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas no presente contrato.

**14.2** A prática, pela CONTRATADA, de atos lesivos ao BANPARÁ, a sujeitará, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- a) Multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;
- b) Publicação extraordinária da decisão condenatória.

**14.2.1** Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea “a” deste subitem, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

**14.2.2** As sanções descritas neste subitem serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

**14.2.3** A publicação extraordinária será feita às expensas da empresa sancionada e será veiculada na forma de extrato de sentença nos seguintes meios:

- a) Em jornal de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do Contratado ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
- b) Em edital afixado no estabelecimento ou no local de exercício da atividade do Contratado, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e
- c) No sítio eletrônico do Contratado, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.

**14.2.4** A aplicação das sanções previstas neste subitem não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

**14.3** A prática de atos lesivos ao BANPARÁ será apurada e apenada em Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), instaurado pelo Diretor Presidente do BANPARÁ e conduzido por comissão composta por 2 (dois) servidores designados.

**14.3.1** Na apuração do ato lesivo e na dosimetria da sanção eventualmente aplicada, o BANPARÁ deve levar em consideração os critérios estabelecidos no artigo 7º e seus incisos da Lei n. 12.846/2013.

**14.3.2** Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n. 8.666/1993, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no PAR.

**14.3.3** A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial do Estado do Pará.

**14.3.4** O processamento do PAR não interferirá na instauração e seguimento de processo administrativo específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao BANPARÁ resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.

**14.3.5** O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei n. 12.846/2013 e no Decreto n. 8.420/ 2015, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o artigo 21 do Decreto no. 8.420/2015.

**14.4** A responsabilidade da pessoa jurídica na esfera administrativa não afasta ou prejudica a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

**14.5** As disposições deste subitem se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 12.846/2013.

**14.6** Não obstante o disposto nesta Cláusula, a CONTRATADA está sujeita a quaisquer outras responsabilizações de natureza cível, administrativa e, ou criminal, previstas neste contrato e, ou na legislação aplicável, no caso de quaisquer violações.

## **15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICIDADE E CONFIDENCIALIDADE**

**15.1** Quaisquer informações relativas ao presente contrato, somente podem ser dadas ao conhecimento de terceiros, inclusive através dos meios de publicidade disponíveis, após autorização, por escrito, do BANPARÁ. Para os efeitos desta Cláusula, deve ser formulada a solicitação, por escrito, ao BANPARÁ, informando todos os pormenores da intenção da CONTRATADA, reservando-se, ao BANPARÁ, o direito de aceitar ou não o pedido, no todo ou em parte.

## **16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – POLÍTICA DE RELACIONAMENTO E ANTICORRUPÇÃO**

**16.1** As PARTES se obrigam, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a analisar e cumprir

rigorosamente todas as leis cabíveis, abrangendo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção e a legislação brasileira de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.

- 16.2** As PARTES afirmam e garantem que não estão envolvidas ou irão se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção e de prevenção a lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.
- 16.3** As PARTES afirmam e garantem que não se encontram, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita às restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.
- 16.4** A CONTRATADA afirma que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilícitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.
- 16.5** A CONTRATADA afirma que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.
- 16.6** A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nestas Cláusulas.

**16.7** A CONTRATADA afirma e garante que (i) os atuais representantes da CONTRATADA não são funcionários públicos ou empregados do governo; e que (ii) informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o CONTRATO, caso a CONTRATADA realize referida nomeação nos termos do item “ii” acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à CONTRATANTE pela rescisão do CONTRATO, devendo a CONTRATADA responder por eventuais perdas e danos.

**16.8** A CONTRATADA se obriga a cumprir e respeitar o código de ética e a política institucional de prevenção a lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo da CONTRATANTE (“Código de Ética” e “Política de PLD\_FT), o qual declara conhecer. O Código de Ética deve ser solicitado pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

**16.9** Qualquer descumprimento das disposições de Anticorrupção, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada do presente instrumento, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades previstas neste Contrato, bem como facultará à parte faltosa o ressarcimento, perante a parte inocente, de todo e qualquer dano suportado em função do referido descumprimento.

## **17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA OBSERVÂNCIA AO CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA INSTITUCIONAL DO BANPARÁ**

**17.1** A CONTRATADA declara que tem conhecimento de que a CONTRATANTE possui políticas e procedimentos internos que têm como objetivo garantir o cumprimento dos compromissos legais e éticos assumidos, dentre os quais está incluído o Código de Conduta Ética e Conduta, disponível em <https://www.banpara.b.br/banpara/regulamentos/>.

**17.2.** A CONTRATADA, em consonância com cláusula anterior, declara que atuará conforme os padrões e princípios deste Código, ciente de que o desrespeito às suas disposições pode acarretar a rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades contratuais cabíveis.

## **18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

**18.1. DEFINIÇÕES** – O CONTRATANTE, denominado **CONTROLADOR DE DADOS** e a CONTRATADA, ora **OPERADOR DE DADOS**, concordam que, para fins de tratamento de dados pessoais, serão utilizadas as definições conforme disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei Nº 13.709/2018, no artigo 5º e seus incisos:

- a) Dados pessoais é toda informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
- b) Dados pessoais sensíveis é todo dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
- c) Titular de dados é toda pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
- d) Controlador é toda pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
- e) Operador é toda pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
- f) Encarregado é pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- g) Tratamento é toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração

**18.2. ESCOPO/OBJETO** – Esta cláusula de processamento de dados se aplica exclusivamente ao processamento de dados pessoais que está sujeito à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) entre as partes, durante a vigência do contrato para a prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção, suporte técnico e atualização tecnológica dos sistemas da solução integrada denominada Automação Bancária.

**18.2.1.** O OPERADOR processará os dados pessoais somente sob as instruções documentadas do CONTROLADOR de maneira que – e na medida em que – seja apropriado para execução do contrato, exceto quando necessário para cumprir uma obrigação legal. Nesse caso, o **OPERADOR** deverá informar ao **CONTROLADOR** dessa obrigação legal antes de realizar o processamento, a menos que essa obrigação legal proíba o fornecimento de tais informações ao **CONTROLADOR**.

**18.2.2.** Em razão do objeto do Contrato, **poderão ser tratados os seguintes dados pessoais: CPF, NOME, CONTA CORRENTE.**

**18.3. RESPONSABILIDADE** – O **CONTROLADOR DE DADOS** irá determinar o escopo, o propósito e a maneira pela qual os dados pessoais podem ser tratados pelo **OPERADOR** e este processará os dados pessoais apenas conforme o estabelecido nas instruções escritas pelo **CONTROLADOR DE DADOS**.

**15.3.1.** O **OPERADOR DE DADOS** nunca deverá processar os dados pessoais de maneira inconsistente com as instruções documentadas pelo **CONTROLADOR**.

**15.3.2.** O **OPERADOR DE DADOS** deverá informar imediatamente ao **CONTROLADOR** se verificar ou houver suspeita de que uma instrução infrinja a Lei Geral de Proteção de Dados ou outras disposições de proteção de dados do país ou regulamentos/tratados internacionais.

**15.3.4.** O **OPERADOR DE DADOS** deverá fornecer ao **CONTROLADOR DE DADOS** a documentação relevante, por exemplo, sua política de privacidade, política de gerenciamento de registros, código de conduta aprovado (quando disponível), política de segurança da informação, plano de continuidade de negócio se for o caso, documentação com regras para tratamento de dados sensíveis, tanto para transporte como repouso, além do relatório de incidentes de cada semestre. Toda a documentação deverá ser realizada anualmente, no mínimo, e deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

**18.3.5.** O **OPERADOR** também deverá fornecer a estrutura de log transacional e de auditoria de sistemas e de redes, relatório de teste de intrusão do sistema/ativo rede cabeada/sem fio; documentação que informe a segurança e requisitos conforme ISSO 27001 em relação ao seu Data Center, bem como Nuvem, caso operem; documentação da adequação do sistema para LGPD; relatório que atende aos requisitos de segurança conforme normativo interno de desenvolvimento seguro e normas de requisitos de segurança para controle de acesso e auditoria nos sistemas corporativos; documentação sobre segurança da arquitetura do sistema, bem como segurança no transporte dos dados do sistema na DMZ, se houver, e internamente dentro da estrutura de Data Center; aderência as políticas de segurança da informação e segurança cibernética, tal como os seus desdobramentos em normativos internos institucionalizados.

**15.3.6.** Caso o **OPERADOR DE DADOS** venha a executar tratamento diferente daquele definido pelo **CONTROLADOR DE DADOS**, de maneira a decidir a finalidade e os meios de tratamento, será alçado à condição de **CONTROLADOR** e terá as mesmas responsabilidades.

**15.4. CONFIDENCIALIDADE** – Sem prejuízo de quaisquer acordos contratuais existentes entre as Partes, o **OPERADOR DE DADOS** tratará todos os dados pessoais como estritamente confidenciais e informará todos os seus funcionários, agentes envolvidos no processamento de dados pessoais de natureza confidencial.

**15.4.1.** O **OPERADOR** deverá garantir que todas essas pessoas ou partes tenham assinado um contrato de confidencialidade apropriado e estejam de outra forma vinculadas a um dever de confidencialidade ou estejam sob uma obrigação estatutária apropriada de confidencialidade. A qualquer momento o **CONTROLADOR** poderá solicitar a prestação de contas sobre tal ato.

**15.4.2.** O **OPERADOR** deverá garantir que as informações confidenciais deverão ser utilizadas apenas para os propósitos deste Contrato, e que serão divulgadas apenas para seus Diretores, Sócios, Administradores, Empregados, Prestadores de Serviço, Preposto ou quaisquer representantes, respeitando o princípio do privilégio mínimo, com a devida classificação de informação, conforme disposto na ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013.

**15.4.3.** O **OPERADOR** não poderá divulgar, publicar ou de qualquer forma revelar qualquer informação **CONFIDENCIAL, RESTRITA, SENSÍVEL** ou **INTERNA** recebida através do **CONTROLADOR** para qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, sem a prévia autorização escrita do **CONTROLADOR**.

**15.4.4.** Quaisquer informações relativas ao presente contrato de **TRATAMENTO DE DADOS** somente poderão ser dadas ao conhecimento de terceiros, inclusive através dos meios de publicidade disponíveis, mediante requisição por escrito a ser encaminhada para avaliação do **CONTROLADOR**, informando todas as minúcias da intenção do **OPERADOR**, reservando-se ao **CONTROLADOR** o direito de deferir ou não o pedido, no todo ou em parte.

**15.4.5.** O **OPERADOR** deverá dar ciência das referidas cláusula a todos os seus sócios, empregados, prestadores de serviço, prepostos ou quaisquer representantes que participarão do tratamento de dados descritos no contrato e que venham a ter acesso a quaisquer dados e informações **CONFIDENCIAIS, RESTRITAS, SENSÍVEIS** ou **INTERNA** do **CONTROLADOR** para que cumpram as obrigações constantes neste documento e que será **responsável solidariamente por eventuais descumprimentos das cláusulas descritas neste instrumento contratual.**

**15.5. SEGURANÇA** – Levando em consideração o estado da arte, os custos de implementação e a natureza, escopo, contexto e finalidades do processamento, bem como o risco de probabilidades e severidade variáveis dos direitos e liberdades das pessoas físicas, sem prejuízo de outras normas de segurança agredido pelas Partes, o **CONTROLADOR** e o **OPERADOR** devem implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para garantir um nível de segurança no processamento de dados pessoais apropriado ao risco. Essas medidas devem procurar garantir que:

- Os dados podem ser acessados, alterados, divulgados ou excluídos apenas com autorização do **CONTROLADOR**;
- Os dados permaneçam precisos e completos em relação à finalidade pela qual estão sendo tratados;
- Os dados permaneçam acessíveis e utilizáveis, ou seja, se os dados pessoais forem acidentalmente perdidos, alterados ou destruídos, deverá ser garantida a recuperação dos mesmos, evitando qualquer dano às partes envolvidas.

**15.5.1.** O **OPERADOR** deverá comprovar controles de segurança da informação nas quais estipula melhores práticas, com diretrizes para práticas de gestão de segurança da informação e normas de segurança da informação para as organizações, incluindo a seleção, a implementação e o gerenciamento de controles, levando em consideração os ambientes de risco da segurança da informação da organização. Sendo obrigatório os seguintes controles até 60 (sessenta) dias da contratação para validação. Em caso de não validação de alguma documentação apresentada a mesma deve ser corrigida em até 30 (trinta) dias:

- Política de Segurança da Informação;
- Organização da Segurança da Informação;
- Gestão de ativos;
- Segurança em recursos humanos;
- Segurança física e do ambiente;
- Segurança das operações e comunicações;
- Controle de acesso;
- Aquisição, desenvolvimento e manutenção de sistemas;
- Gestão de incidentes de segurança da informação;

- Gestão da continuidade do negócio; e
- Conformidade.

**15.5.2.** O **OPERADOR** deverá encaminhar ao **CONTROLADOR** um documento com recomendações para gerenciamento de riscos de segurança da informação, assim como de segurança cibernética enfrentados pela organização com, no mínimo, atualização anual.

**15.6. COMPARTILHAMENTO E TRANSFERÊNCIA –** O **OPERADOR** deverá notificar de forma imediata ao **CONTROLADOR** que quaisquer transferências permanentes ou temporárias (planejadas) de dados pessoais para um país fora do Brasil sem um nível adequado de proteção e somente deverá realizar essa transferência (planejada) após obter a autorização do **CONTROLADOR**, que poderá recusar a seu próprio critério.

**15.6.1.** O **OPERADOR** deverá se utilizar de criptografia para realizar a transferência de dados pessoais, de modo a fornecer proteção eficaz contra a interceptação da comunicação por terceiros enquanto os dados estiverem em transferência, seja ela realizada pela Internet, por uma rede de comunicação sem fio ou quando os dados passarem por uma rede não confiável.

**15.6.2.** O **OPERADOR**, ao transmitir dados pessoais pela Internet, particularmente dados pessoais sensíveis, deverá usar um protocolo de comunicação criptografado apropriado (por exemplo, TLS versões 1.2 ou superior), além de seguir as instruções e autorização do **CONTROLADOR**, a fim de cumprir suas obrigações com base no Contrato de Serviços, jamais para qualquer outro propósito.

**15.7. SUBCONTRATAÇÕES –** O **OPERADOR** não deverá subcontratar para nenhuma de suas atividades relacionados ao serviço que consistam, mesmo que parcialmente, no processamento de dados pessoais ou na exigência de que os dados pessoais sejam processados por terceiros sem a autorização prévia por escrito do **CONTROLADOR**.

**15.8. OBRIGAÇÕES EM CASO DE INCIDENTE –** Quando o **OPERADOR** tomar conhecimento de um incidente que afeta o processamento dos dados pessoais que está sujeito ao Contrato de Serviços, deverá notificar imediatamente ao **CONTROLADOR** sobre o mesmo, sem demora injustificada, devendo sempre cooperar com o **CONTROLADOR** e seguir as suas instruções em relação a esses incidentes, a fim de permitir que o **CONTROLADOR** realize uma investigação completa sobre o incidente, formule uma resposta correta e tome as medidas adequadas a respeito do incidente.

**15.8.1.** O **OPERADOR** deverá correlacionar riscos/vulnerabilidades mitigados com os incidentes referentes a segurança da informação e cibernética ocorridos no ambiente do **CONTROLADOR**, encaminhando relatório mensal para controle de possíveis incidentes envolvendo violação e dados pessoais do **CONTROLADOR**. Ao relatar uma violação, o **OPERADOR** deverá fornecer ao **CONTROLADOR**:

- Uma descrição da natureza da violação de dados pessoais, incluindo, sempre que possível as categorias e o número aproximado de titulares de dados em causa e as categorias e o número aproximado de registros de dados pessoais em questão;

- O nome e os detalhes de contato do responsável pela proteção de dados ou outro ponto de contato onde mais informações possam ser obtidas;
- Uma descrição das prováveis consequências da violação de dados pessoais;
- Uma descrição das medidas adotadas, ou propostas a serem adotadas, para lidar com a violação de dados pessoais, incluindo, se for o caso, as medidas adotadas para mitigar possíveis efeitos adversos.

**15.9. DEVOLUÇÃO OU DESCARTE DOS DADOS** – Após a rescisão deste Contrato de Tratamento de Dados, mediante solicitação por escrito do **CONTROLADOR** ou após o cumprimento de todos os propósitos acordados no contexto dos Serviços, nos quais nenhum processamento adicional é necessário, o **OPERADOR** deverá, a critério do **CONTROLADOR**, excluir, destruir ou devolver todos os dados pessoais ao **CONTROLADOR** e destruir ou devolver quaisquer cópias existentes, a menos que exista alguma obrigação legal que exija que os dados pessoais permaneçam armazenados se for o caso.

**15.10. ASSISTÊNCIA AO OUTRO AGENTE** – O **OPERADOR** deverá auxiliar o **CONTROLADOR** por medidas técnicas e organizacionais apropriadas, na medida do possível, para o cumprimento da obrigação do **CONTROLADOR** de responder à solicitação de exercício dos direitos dos titulares de dados sobre a Lei Geral de Proteção de Dados, como solicitações de acesso, solicitações de retificação ou descarte de dados pessoais e objeções ao tratamento.

**15.10.1.** O **OPERADOR** deverá auxiliar o **CONTROLADOR** a garantir o cumprimento das obrigações previstas nas cláusulas de Segurança e nas consultas realizadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, levando em consideração a natureza do processamento e as informações disponíveis para o **OPERADOR**.

**15.10.11.** O **OPERADOR** deverá cumprir com as suas obrigações de manter os dados pessoais seguros, notificar violações de dados pessoais ao **CONTROLADOR**, notificar violações de dados pessoais aos Titulares de Dados, realizar avaliações de impacto na proteção de dados pessoais (DPIAs) quando necessário ou solicitado e consultar o **CONTROLADOR** quando um DPIA indicar que existe um alto risco que não poderá ser mitigado.

**15.11. RESPONSABILIDADE E REGRESSO** – O **OPERADOR** deverá indenizar o **CONTROLADOR** e o isentar de todas as reivindicações, ações, reivindicações de terceiros, perdas, danos e despesas incorridas pelo **CONTROLADOR** e decorrentes diretamente de ou em conexão com uma violação deste Contrato de Tratamento de Dados e/ou a Lei Geral de Proteção de Dados Aplicável pelo **OPERADOR**.

**15.11.1.** Fica assegurado ao **CONTROLADOR**, nos termos da lei, o direito de regresso em face do **OPERADOR** diante de eventuais danos causados por este em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção de Dados.

**15.12. AUDITORIAS E DILIGÊNCIAS** – O **OPERADOR** deverá fornecer ao **CONTROLADOR** todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das medidas técnicas de proteção de dados pessoais.

**15.12.1.** O **OPERADOR** deverá permitir e contribuir para auditorias e diligências realizadas pelo **CONTROLADOR** ou por um auditor nomeado por este. Os métodos usados para monitorar a conformidade e a frequência do monitoramento dependerão das circunstâncias do processamento e serão definidas pelo **CONTROLADOR**.

**15.12.2.** O **CONTROLADOR** deverá avaliar se o **OPERADOR** possui conhecimento técnico suficiente para auxiliar no cumprimento de obrigações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados, como medidas técnicas, notificações de violações e DPIAs.

**15.13. PROPRIEDADES DOS DADOS EM GERAL** – O presente Contrato não transfere a propriedade dos dados do **CONTROLADOR** ou dos clientes desta para o **OPERADOR**. Os dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos serviços ora contratados são de propriedade do **CONTROLADOR**.

**15.13.1.** O **CONTROLADOR** é o exclusivo titular dos direitos de propriedade intelectual sobre qualquer novo elemento de dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de dados estabelecido por este Contrato, quando houver.

**15.13.2.** O **CONTROLADOR** não autoriza o **OPERADOR** a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados estabelecido por este Contrato.

**15.14. PRAZOS E VIGÊNCIA** – A rescisão ou expiração deste Contrato não exonera o **OPERADOR** de suas obrigações de confidencialidade, de acordo com as cláusulas de Confidencialidade.

**15.14.1.** O **OPERADOR** deverá processar os dados pessoais até a data de rescisão do contrato, a menos que instruído de outra forma pelo **CONTROLADOR**, ou até que esses dados sejam retornados ou destruídos por instrução do **CONTROLADOR**.

**15.15.** No caso de qualquer tipo de inconsistência entre as disposições desta Cláusula de Tratamento de Dados e as disposições do Contrato de Serviço, as disposições desta Cláusula de Tratamento de Dados prevalecerão.

<b>19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO</b>
---------------------------------------

**19.1** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os efeitos legais, por si e seus sucessores.



....., ..... de ..... de .....

Pelo BANPARÁ:

.....

Diretor Presidente

.....

Diretor .....

Pela CONTRATADA:

.....

Nome :

CPF.:

Cargo:

Testemunhas:

1ª.....

Nome:

CPF:

2ª.....

Nome:

CPF:

<b>ADENDO 4 AO CONTRATO TERMO DE COMPROMISSO DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO</b>
--

Por este instrumento particular, a CONTRATADA compromete-se a cumprir integralmente as disposições das Políticas de Controles Internos e de Compliance do BANPARÁ, da qual tomou conhecimento neste ato por meio da leitura da cópia que lhe foi disponibilizada.

E, para fiel cumprimento desse compromisso, a CONTRATADA declara e garante que nem ela, diretamente ou por intermédio de qualquer subsidiária ou afiliada, e nenhum de seus diretores, empregados ou qualquer pessoa agindo em seu nome ou benefício, realizou ou realizará qualquer ato que possa consistir em violação às proibições descritas (i) na Lei n. 12.846/2013, doravante denominada “Lei Anticorrupção”, (ii) na Lei Contra Práticas de Corrupção Estrangeiras de 1977 dos Estados Unidos da América (*United States Foreign Corrupt Practices Act of 1977*, 15 U.S.C. §78-dd-1, et seq., conforme alterado), doravante denominada FCPA, (iii) e nas convenções e pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário, em especial a Convenção da OCDE sobre Combate à Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção e a Convenção Interamericana contra a Corrupção – OEA, todas referidas como “Normas Anticorrupção”, incluindo pagamento, oferta, promessa ou autorização de pagamento de dinheiro, objeto de valor ou mesmo de valor insignificante mas que seja capaz de influenciar a tomada de decisão, direta ou indiretamente, a:

- a) qualquer empregado, oficial de governo ou representante de, ou qualquer pessoa agindo oficialmente para ou em nome de uma entidade de governo, uma de suas subdivisões políticas ou uma de suas jurisdições locais, um órgão, conselho, comissão, tribunal ou agência, seja civil ou militar, de qualquer dos indicados no item anterior, independente de sua constituição, uma associação, organização, empresa ou empreendimento controlado ou de propriedade de um governo, ou um partido político (os itens A a D doravante denominados conjuntamente autoridade governamental);
- b) oficial legislativo, administrativo ou judicial, independentemente de se tratar de cargo eletivo ou comissionado;
- c) oficial de, ou indivíduo que ocupe um cargo em, um partido político;
- d) candidato ou candidata a cargo político;
- e) um indivíduo que ocupe qualquer outro cargo oficial, cerimonial, comissionado ou herdado em um governo ou qualquer um de seus órgãos; ou
- f) um oficial ou empregado(a) de uma organização supranacional (por exemplo, Banco Mundial, Nações Unidas, Fundo Monetário Internacional, OCDE) (doravante denominado oficial de governo);
- g) ou a qualquer pessoa enquanto se saiba, ou se tenha motivos para crer que qualquer porção de tal troca é feita com o propósito de:
  - i. influenciar qualquer ato ou decisão de tal oficial de governo em seu ofício, incluindo deixar de realizar ato oficial, com o propósito de assistir o BANPARÁ ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro;
  - ii. assegurar vantagem imprópria;

- iii. induzir tal oficial de governo a usar de sua influência para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de uma autoridade governamental com o propósito de assistir o BANPARÁ ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro; ou
- iv. fornecer um ganho ou benefício pessoal ilícito, seja financeiro ou de outro valor, a tal oficial de governo.

A CONTRATADA, inclusive seus diretores, empregados e todas as pessoas agindo em seu nome ou benefício, com relação a todas as questões afetando o BANPARÁ ou seus negócios, se obrigam a:

- a) permanecer em inteira conformidade com as Leis Anticorrupção, e qualquer legislação antissuborno, anticorrupção e de conflito de interesses aplicável, ou qualquer outra legislação, regra ou regulamento de propósito e efeito similares, abstendo-se de qualquer conduta que possa ser proibida a pessoas sujeitas às Leis Anticorrupção;
- b) tomar todas as precauções necessárias visando prevenir ou impedir qualquer incompatibilidade ou conflito com outros serviços ou com interesses do BANPARÁ, o que inclui o dever de comunicar as relações de parentesco existentes entre os colaboradores da CONTRATADA e do BANPARÁ; e
- c) observar, no que for aplicável, o Código de Ética e de Condutas Institucionais do BANPARÁ, sobre o qual declara ter pleno conhecimento.

Entendendo que é papel de cada organização fomentar padrões éticos e de transparência em suas relações comerciais, o BANPARÁ incentiva a CONTRATADA, caso ainda não possua, a elaborar e implementar programa de integridade próprio, observando os critérios estabelecidos no Decreto n. 8.420/2015.

Caso a CONTRATADA ou qualquer de seus colaboradores venha a tomar conhecimento de atitudes ilícitas ou suspeitas, especialmente se referentes à violação das Leis Anticorrupção, deve informar prontamente ao BANPARÁ, por meio do Canal de Denúncias .....

Fica esclarecido que, para os fins do contrato, a CONTRATADA é responsável, perante o BANPARÁ e terceiros, pelos atos ou omissões de seus colaboradores.

Por fim, a CONTRATANTE declara estar ciente de que a fiel observância deste instrumento é fundamental para a condução das atividades inerentes ao contrato maneira ética e responsável constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração, no disposto deste instrumento.

.....  
(Local e Data)

.....  
(Representante legal)

**ADENDO 5 AO CONTRATO – TERMO DE RESPONSABILIDADE COM AS  
RECOMENDAÇÕES DO CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA DO BANPARÁ**

**Eu,** \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Cidade – Estado declaro:

**Declaro:**

a) Que recebi, li e compreendi, tendo, assim, conhecimento do inteiro teor do mencionado Código de Ética e de Conduta Institucional do Banpará e concordo com os princípios e orientações nele contidos;

b) Que a empresa Contratada atuará conforme os padrões e princípios deste Código, ciente de que o desrespeito às suas disposições pode acarretar a rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades contratuais cabíveis;

c) Que estou ciente de que o documento se encontra disponível no seguinte endereço:  
<https://www.banpara.b.br/banpara/regulamentos/>.

(Cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

1ª.....

Nome:

CPF:

2ª.....

Nome:

CPF: